



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Editais e Conformidade de Processos

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1500.01.0138952/2023-05

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023
PLANEJAMENTO SIRP Nº 229/2023

Regime de Execução Indireta: *Empreitada por preço unitário* - Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)

Critério de Julgamento: *menor preço*
Modo de disputa: Aberto e fechado

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: COMPRA CENTRAL - SERVIÇOS DE SOFTWARES DE LICENÇA MICROSOFT

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
10. DA PROVA DE CONCEITO
11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DA VIGÊNCIA DA ATA
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - DETALHAMENTO DO OBJETO

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA - SOLUÇÃO DE E-MAIL ATUAL

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA - LICENÇAS ADICIONAIS

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA DE ATA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

ANEXO DE EDITAL VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO RESERVA

ANEXO DE EDITAL VIII - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

1. **PREÂMBULO**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o registro de preços para eventual contratação de serviços de softwares de licença microsoft, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e dos **Decretos Estaduais** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, **nº 48.636, de 19 de junho de 2023**, pela **Resolução SEPLAG** nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na **Resolução nº 084, de 11 de outubro de 2023**.

1.1.1. **A sessão de pregão terá início no dia 11 de Dezembro de 2023, às 10:00 horas.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos SERVIÇOS DE SOFTWARES DE LICENÇA MICROSOFT, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador(a):

3.1.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Subsecretaria de Compras Públicas.

3.2. Órgãos participantes:

3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

- 3.2.1.1. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
- 3.2.1.2. ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.3. OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
- 3.2.1.4. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.5. SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
- 3.2.1.6. POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.7. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.1.8. SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
- 3.2.1.9. SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 3.2.1.10. SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
- 3.2.1.11. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.12. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.1.13. SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
- 3.2.1.14. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- 3.2.1.15. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.16. ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.17. INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- 3.2.1.18. FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.19. INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
- 3.2.1.20. FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO
- 3.2.1.21. INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG
- 3.2.1.22. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.1.23. FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.1.24. FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.25. DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.1.26. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.2.1.27. FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- 3.2.1.28. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.29. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
- 3.2.1.30. AG. REG. SERV. ABAST. AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO
- 3.2.1.31. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMVA

3.3. Órgãos não participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.3.1 e no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

3.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos serviços a serem prestados, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas às especificações dos serviços licitados, bem como a recusa em aceitar a ordem de serviço ou documento equivalente para a prestação de serviços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, observados os prazos previstos no item 4.1.

4.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar ao órgão gestor a indisponibilidade do sistema.

4.2. O pedido de esclarecimento ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

5.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance

vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.2. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no [site www.compras.mg.gov.br](http://site.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

6.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da

proposta comercial.

6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

7.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

7.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la

até a abertura da sessão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.1.1. Valor unitário e total do item.

8.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência.

8.1.3. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha para os referidos itens.

8.1.3.1. Deve ser enviado a proposta comercial contendo os Part Number (SKU) e a quantidade listados no Item 1 - Objeto (Tabelas - Quantidade de itens e unidade de licenças) e que irá disponibilizar as licenças conforme prazo mencionado no Termo de Referência.

8.1.3.2. A licitante vencedora deverá apresentar documento emitido pelo fabricante ou consulta ao sítio que comprove estar apta e autorizada a comercializar licenças de software ou indicar o distribuidor/revenda autorizado do qual fará a compra dos softwares.

8.1.3.3. Apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.4. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

8.3.1. Deverá ser apresentada planilha que expresse a composição de todos os custos unitários do itens envolvidos em cada lote do presente certame.

8.3.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e

horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

9.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

9.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. **Do empate ficto**

9.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

9.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. **Do empate real**

9.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

9.18.2.1. no país;

9.18.2.2. por empresas brasileiras;

9.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.21. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.21.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

9.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único

do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

- 9.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 9.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.21.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.21.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

10. DA PROVA DE CONCEITO

- 10.1. Não haverá prova de conceito no presente certame.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;
- b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;
- c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo TCU, acessível pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- e) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
- f) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), do Ministério da Economia, acessível pelo site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>.

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

11.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

11.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

11.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

11.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

11.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

11.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site: www.fazenda.mg.gov.br.

11.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de

Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

11.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.10.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o autoatestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

11.10.1.1. **Para os todos os Lotes:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no Anexo A do Termo de referência, conforme acórdãos 1.284/2003, 2.088/2004 e 2.383/2007.

11.10.2. Os atestados deverão conter:

11.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

11.10.2.2. Local e data de emissão.

11.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

11.10.2.4. Período da execução da atividade.

11.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 10.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

11.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

11.11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

11.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

11.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do

cadastro da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

- 11.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 11.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.
- 11.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 11.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;
- 11.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
- 11.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 11.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.
- 11.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 11.11.5.1. A não regularização da documentação deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias

úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 12.1.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

14.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

14.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

15.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

15.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no

prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à **assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

15.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais – SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

15.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

15.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

15.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 meses** a contar da data de sua publicação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 do Decreto 48.012, de 22 de julho de 2020.

17.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

17.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 15.7.

17.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação

prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/ 2020.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO a este Edital.

18.2. Levando em consideração que o objeto principal da contratação é o Licenciamento Microsoft, a subcontratação dos serviços a serem prestados, visa garantir o cumprimento do interesse público e possibilitar a efetiva atuação do mercado, respeitando as condições comerciais e obrigações entre as partes.

18.3. Nesse contexto, a subcontratação será admitida para os itens:

18.3.1. Lote 1:

18.3.1.1. Item 48 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DAS PLATAFORMAS MICROSOFT

18.3.1.2. Item 49 - SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTACAO SINCRONIZACAO E MIGRACAO DA SOLUCAO (O365 E M365)

18.3.1.3. Item 50 - TREINAMENTO E CAPACITACAO EM OFFICE 365

18.3.2. Lote 2:

18.3.2.1. Item 37 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DAS PLATAFORMAS MICROSOFT

18.3.2.2. Item 38 - SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTACAO SINCRONIZACAO E MIGRACAO DA SOLUCAO (O365 E M365)

18.3.2.3. Item 39 - TREINAMENTO E CAPACITACAO EM OFFICE 365

18.4. Vale ressaltar que os itens supracitados representam a parte menor e de pouca relevância frente ao valor total do certame.

18.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de três décimos por cento por dia (0,3%), até o trigésimo dia de atraso, do

valor total do contrato.

19.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

19.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

19.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

19.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

19.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.9. Será considerada extinta a garantia:

19.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.9.2. no prazo de [inserir prazo, se utilizar o parâmetro da AGU, manter a redação]: 03 meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

20.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

20.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

20.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

20.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

20.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

20.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

20.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no do Decreto 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

21.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

21.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5.

21.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

21.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.7. As sanções relacionadas nos itens 21.1.3, 21.1.4 e 21.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

21.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.8.1. Retardarem a execução do objeto;

21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

- 21.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 21.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 21.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 22.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: www.compras.mg.gov.br.

Jafer Alves Jabour

Superintendente Central de Licitações e Contratações

Subsecretaria de Compras Públicas

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Jafer Alves Jabour, Superintendente.**, em 27/11/2023, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76906271** e o código CRC **A2146D95**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
10/11/2023	SEPLAG	1501566

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Rosalvo França Júnior E-mail: roalvo.franca@planejamento.mg.gov.br Contato: 31 97125-0204	Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços de cessão de uso de softwares de licenças Microsoft, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Tabela – Quantidade de itens e unidades de licenças

LOTE 1 - LICENÇAS CORPORATIVAS (TODOS OS ÓRGÃOS)							
Item	Descrição do item CATMAS	SKU	Tipo	Período	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição
1	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 ENTERPRISE F3	TPA-00001	Subscrição	12 Meses	104345	20630	1 UNIDADE
2	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 ENTERPRISE E1	T6A-00024	Subscrição	12 Meses	104353	32460	1 UNIDADE
3	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 ENTERPRISE E3	AAA-10842	Subscrição	12 Meses	104647	1720	1 UNIDADE
4	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 ENTERPRISE E5	SY9-00004	Subscrição	12 Meses	112836	370	1 UNIDADE
5	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 F3	JFX-00003	Subscrição	12 Meses	113590	1005	1 UNIDADE
6	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 E3	AAD-33204	Subscrição	12 Meses	113603	6078	1 UNIDADE
7	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 E5	AAD-33168	Subscrição	12 Meses	113611	145	1 UNIDADE
8	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE UPGRADE DO OFFICE 365 F3 PARA OFFICE 365 E1	T6A-00052	Subscrição	12 Meses	112860	7130	1 UNIDADE
9	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE UPGRADE DO OFFICE 365 E1 PARA OFFICE 365 E3	AAA-10906	Subscrição	12 Meses	113140	230	1 UNIDADE

LOTE 1 - LICENÇAS CORPORATIVAS (TODOS OS ÓRGÃOS)

Item	Descrição do item CATMAS	SKU	Tipo	Período	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição
10	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE UPGRADE DO OFFICE 365 E3 PARA OFFICE 365 E5	SY9-00006	Subscrição	12 Meses	126098	100	1 UNIDADE
11	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE WINDOWS E3 ALNG SUB PER USER	AAA-10787	Subscrição	12 Meses	126101	10300	1 UNIDADE
12	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE 365 EXTRA FILE STORAGE 1Gb	6WT-00001	Subscrição	12 Meses	113360	210550	1 UNIDADE
13	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE AZURE AD PREMIUM PLANO 1	3R2-00002	Subscrição	12 Meses	113573	1180	1 UNIDADE
14	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE AZURE AD PREMIUM PLANO 2	6E6-00003	Subscrição	12 Meses	126110	400	1 UNIDADE
15	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 F1	1PI-00001	Subscrição	12 Meses	113654	20520	1 UNIDADE
16	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT CORE CAL BRIDGE OFFICE 365	AAA-12414	Subscrição	12 Meses	112844	980	1 UNIDADE
17	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER BI PRO POR USUARIO	NK4-00002	Subscrição	12 Meses	91871	814	1 UNIDADE
18	EMS E3 - SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE WINDOWS SERVER CCAL + AZURE AD PREMIUM + CAL DE SYSTEM CENTER	AAA-10732	Subscrição	12 Meses	112879	29860	1 UNIDADE
19	EMS E5 - SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE WINDOWS SERVER CCAL + AZURE AD PREMIUM + CAL DE SYSTEM CENTER	CE6-00003	Subscrição	12 Meses	126128	11410	1 UNIDADE
20	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT D365 CUSTOMER INSIGHT ATTACH SUB	QLH-00001	Subscrição	12 Meses	126152	10	1 UNIDADE
21	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT D365 CUSTOMER INSIGHT B2C PROFILE SUB ADD-ON	PST-00002	Subscrição	12 Meses	126160	10	1 UNIDADE
22	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT D365 CUSTOMER SERVICE DIGITAL MESSAGING SUB AO PER USER	RZL-00001	Subscrição	12 Meses	126179	45	1 UNIDADE
23	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT D365 CUSTOMER SERVICE SUB PER USER	DDW-00003	Subscrição	12 Meses	126187	45	1 UNIDADE
24	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT D365 CUSTOMER VOICE ADDITIONAL RESPONSE SUB 1K SURVEY RESPONSES	PYV-00009	Subscrição	12 Meses	126195	110	1 UNIDADE
25	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT D365 MARKETING ADDITIONAL CONTACTS T3 SUB MIN 2 UNIT ADD-ON 50K CONTACTS	MSL-00001	Subscrição	12 Meses	113239	13	1 UNIDADE
26	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT D365 MARKETING ATTACH SUB	KPH-00002	Subscrição	12 Meses	126527	12	1 UNIDADE
27	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER AUTOMATE ATTENDED RPA USL SUB PER USER	1O4-00001	Subscrição	12 Meses	126209	585	1 UNIDADE
28	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER AUTOMATE UNATTENDED RPA AO SUB PER BOT	1O8-00001	Subscrição	12 Meses	126217	285	1 UNIDADE
29	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER AUTOMATE FLOW SUB MIN 5 LICENCAS	SFJ-00001	Subscrição	12 Meses	113166	285	1 UNIDADE
30	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER AUTOMATE HOSTED RPA SUB ADD-ON	WLN-00001	Subscrição	12 Meses	126225	280	1 UNIDADE

LOTE 1 - LICENÇAS CORPORATIVAS (TODOS OS ÓRGÃOS)

Item	Descrição do item CATMAS	SKU	Tipo	Período	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição
31	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER AUTOMATE PROCESS MINING SUB	Y1K-00001	Subscrição	12 Meses	126233	280	1 UNIDADE
32	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER PAGES AUTH USERS T1 SUB (100 USER/SITE/MO)	VQQ-00002	Subscrição	12 Meses	126241	5	1 UNIDADE
33	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER PAGES AUTH USERS T2 SUB (100 UNITS 100 USER/SITE/MO MIN)	WEA-00001	Subscrição	12 Meses	126250	5	1 UNIDADE
34	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER PAGES AUTH USERS T3 SUB (1000 UNITS 100 USER/SITE/MO MIN)	WES-00001	Subscrição	12 Meses	126268	10	1 UNIDADE
35	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER PAGES ANONYMOUS USERS T1 SUB (500 USER/SITE/MO)	VQN-00002	Subscrição	12 Meses	126276	5	1 UNIDADE
36	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER APPS PER APP SUB 1 APP OR PORTAL	J8Q-00005	Subscrição	12 Meses	126306	255	1 UNIDADE
37	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER APPS PLAN SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR	SEJ-00002	Subscrição	12 Meses	126314	855	1 UNIDADE
38	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER APPS PLAN SUB PER USER (2000 SEAT MIN)	SEJ-00016	Subscrição	12 Meses	126322	455	1 UNIDADE
39	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER APPS PORTAL PAGEVIEW CAP SUB ADD-ON 100 K EXTERNAL PAGEVIEWS	SE5-00001	Subscrição	12 Meses	126330	255	1 UNIDADE
40	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER APPS PORTAL LOGIN T2	TKP-00001	Subscrição	12 Meses	126349	350	1 UNIDADE
41	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER VIRTUAL AGENT SUB 2K SESSIONS	RYT-00001	Subscrição	12 Meses	126357	67	1 UNIDADE
42	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT CHAT SESSION VIRTUAL AGENT SUB ADD-ON 1K SESSIONS	RYZ-00001	Subscrição	12 Meses	113328	73	1 UNIDADE
43	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT AI BUILDER CAPACITY T1 AO SUB 1M SERVICE CREDITS	SDQ-00001	Subscrição	12 Meses	126373	60	1 UNIDADE
44	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT CDS DATABASE CAPACITY SUB ADD-ON	PRX-00002	Subscrição	12 Meses	126381	10	1 UNIDADE
45	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT CDS FILE CAPACITY SUB ADD-ON	PSG-00002	Subscrição	12 Meses	113190	100	1 UNIDADE
46	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT CDS LOG CAPACITY SUB ADD-ON	PSM-00002	Subscrição	12 Meses	113174	50	1 UNIDADE
47	SERVICO MICROSOFT CREDITOS AZURE	6QK-00001	Unidade	Unidade	112992	3217	1 UNIDADE
48	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DAS PLATAFORMAS MICROSOFT	-	Serviço	HORA	126403	13180	1 HORA
49	SERVICO TECNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTACAO SINCRONIZACAO E MIGRACAO DA SOLUCAO (O365 E M365)	-	Serviço	Unidade	126608	135	1 UNIDADE
50	TREINAMENTO E CAPACITACAO EM OFFICE 365	-	Serviço	Unidade	126519	223	1 UNIDADE

LOTE 2 - LICENÇAS EDUCACIONAIS (EXCLUSIVO PARA INSTITUICOES EDUCACIONAIS)*

Item	Descrição do item CATMAS	SKU	Tipo	Período	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição
1	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 EDUCACIONAL A3 - ESTUDANTE	HUQ-00001	Subscrição	12 Meses	126454	12000	1 UNIDADE
2	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 EDUCACIONAL A5 - ESTUDANTE	T3P-00001	Subscrição	12 Meses	126411	3500	1 UNIDADE
3	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 EDUCACIONAL A3 - INSTITUCIONAL	HUQ-00001	Subscrição	12 Meses	126470	15000	1 UNIDADE
4	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 EDUCACIONAL A5 - INSTITUCIONAL	T3P-00001	Subscrição	12 Meses	126489	501	1 UNIDADE
5	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 A3 - INSTITUCIONAL	AAD-38391	Subscrição	12 Meses	126500	16750	1 UNIDADE
6	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 A5 - INSTITUCIONAL	AAD-38400	Subscrição	12 Meses	126497	1360	1 UNIDADE
7	SUBSCRICAO DE LICENCA DE TEAMS ROOMS PRO EDU	V9I-00002	Subscrição	12 Meses	126535	50000	1 UNIDADE
8	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE 365 EXTRA FILE STORAGE 1GB	9JS-00001	Subscrição	12 Meses	126543	9000	1 UNIDADE
9	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE AZURE AD PREMIUM	3R3-00001	Subscrição	12 Meses	126551	10200	1 UNIDADE
10	EMS A3 - SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE WINDOWS SERVER CCAL + AZURE AD PREMIUM + CAL DE SYSTEM CENTER - ESTUDANTE	LEH-00002	Subscrição	12 Meses	126578	15500	1 UNIDADE
11	EMS A3 - SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE WINDOWS SERVER CCAL + AZURE AD PREMIUM + CAL DE SYSTEM CENTER - INSTITUCIONAL	LEH-00002	Subscrição	12 Meses	126594	17400	1 UNIDADE
12	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER BI PRO POR USUARIO	NK5-00001	Subscrição	12 Meses	126624	645	1 UNIDADE
13	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE PROJECT PLAN 3 EDU	7MA-00001	Subscrição	12 Meses	126632	111	1 UNIDADE
14	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE PROJECT PLAN 5 EDU	7TR-00001	Subscrição	12 Meses	126640	141	1 UNIDADE
15	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE VISIO ONLINE PLAN 2 FOR EDU	P4U-00001	Subscrição	12 Meses	126659	17	1 UNIDADE
16	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE VISUAL STUDIO PRO SUB MSDN	77D-00110	Subscrição	12 Meses	126667	10	1 UNIDADE
17	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE VISUAL STUDIO ENTFOBRISE SUB MSDN	MX3-00115	Subscrição	12 Meses	126675	10	1 UNIDADE
18	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER APPS PORTAL PAGEVIEW CAP EDU SUB ADD-ON 100K EXTERNAL PAGEVIEWS	SE6-00001	Subscrição	12 Meses	126705	202	1 UNIDADE
19	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER APPS PER APP EDU SUB 1 APP OR PORTAL	J8R-00005	Subscrição	12 Meses	126691	202	1 UNIDADE
20	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER APPS PLANEDU SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR	SEK-00001	Subscrição	12 Meses	126713	202	1 UNIDADE
21	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER AUTOMATE EDU SUB PER USER	SFQ-00001	Subscrição	12 Meses	126721	202	1 UNIDADE
22	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE D365 TEAM MEMBERS EDU SUB PER USER	MTN-00001	Subscrição	12 Meses	126730	2	1 UNIDADE

LOTE 2 - LICENÇAS EDUCACIONAIS (EXCLUSIVO PARA INSTITUICOES EDUCACIONAIS)*

Item	Descrição do item CATMAS	SKU	Tipo	Período	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição
23	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER AUTOMATE FLOW EDU SUB MIN 5 LICENSES	SFK-00001	Subscrição	12 Meses	126748	202	1 UNIDADE
24	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER AUTOMATE ATTENDED RPA USL EDU SUB PER USER	1SM-00001	Subscrição	12 Meses	126756	202	1 UNIDADE
25	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER AUTOMATE UNATTENDED RPA AO EDU SUB PER BOT	1SO-00001	Subscrição	12 Meses	126764	202	1 UNIDADE
26	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER VIRTUAL AGENT EDU SUB 2K SESSIONS	RYU-00001	Subscrição	12 Meses	126772	2	1 UNIDADE
27	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE CDS DATABASE CAPACITY EDU SUB ADD-ON	PRY-00001	Subscrição	12 Meses	126780	2	1 UNIDADE
28	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE CDS LOG CAPACITY EDU SUB ADD-ON	PSN-00001	Subscrição	12 Meses	126799	2	1 UNIDADE
29	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE SQL SERVER STANDARD - 1 LICENÇA PARA CADA 2 CORES	7NQ-00302	Subscrição	12 Meses	126802	12	1 UNIDADE
30	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE SQL SERVER ENTERPISE - 1 LICENÇA PARA CADA 2 CORES	7JQ-00341	Subscrição	12 Meses	126810	10	1 UNIDADE
31	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE WINDOWS E SYSTEM CENTER STANDARD (2 VMS) - 1 LICENÇA PARA CADA 2 CORES FÍSICOS	9GA-00006	Subscrição	12 Meses	126829	1	1 UNIDADE
32	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE WINDOWS SERVER STANDARD (2 VMS) - 1 LICENÇA PARA CADA 2 CORES FÍSICOS	9EM-00562	Subscrição	12 Meses	126837	74	1 UNIDADE
33	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE SYSTEM CENTER STANDARD (2 VMS) - 1 LICENÇA PARA CADA 2 CORES FÍSICOS	9EN-00494	Subscrição	12 Meses	126845	2	1 UNIDADE
34	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE WINDOWS E SYSTEM CENTER DATACENTER (VMS ILIMITADAS) - 1 LICENÇA PARA CADA 2 CORES FÍSICOS	9GS-00495	Subscrição	12 Meses	126853	8	1 UNIDADE
35	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE WINDOWS SERVER DATACENTER (VMS ILIMITADAS) - 1 LICENÇA PARA CADA 2 CORES FÍSICOS	9EA-00039	Subscrição	12 Meses	126861	8	1 UNIDADE
36	SERVICO MICROSOFT CREDITOS AZURE	6QK-00001	Unidade	Unidade	126870	402	1 UNIDADE
37	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DAS PLATAFORMAS MICROSOFT	-	Serviço	Hora	126888	2400	1 HORA
38	SERVICO TECNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTACAO SINCRONIZACAO E MIGRACAO DA SOLUCAO (O365 E M365)	-	Serviço	Unidade	126918	117	1 UNIDADE
39	TREINAMENTO E CAPACITACAO EM OFFICE 365	-	Serviço	Unidade	126900	50	1 UNIDADE

*Por favor, verifique o item 16.2.10.4, que aborda os critérios de elegibilidade para a aquisição da licença

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. O detalhamento técnico do objeto encontra-se descrito no Anexo I (A) - Detalhamento do Objeto, deste TERMO DE REFERÊNCIA

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. A descrição dos itens, conforme códigos acima transcritos nos lotes, no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) está em português, diferente da nomenclatura habitual de mercado utilizada neste Termo de Referência que se faz na língua inglesa. Importante salientar que as descrições dos itens foram efetivadas com tradução similar ou idêntica ao original da língua inglesa.

1.2.2. A contratada deverá fornecer os itens adicionais conforme descrito no Anexo I (C) - licenças adicionais.

1.2.3. A Contratada deverá prover toda e qualquer atualização ao produto durante a vigência do contrato.

1.2.4. A distinção de atualização para os tipos de licenciamento se faz necessária tendo em vista que é prática de mercado, ao contratar uma subscrição, o fornecimento das versões mais atualizadas do software contratado, diferente do caso de softwares perpétuos que as atualizações são referentes à correções eventuais no sistema.

1.2.5. O fornecimento de novas versões e releases não acarretará quaisquer ônus adicionais a Contratante durante a vigência do contrato.

1.2.6. A Contratada deverá informar à Contratante toda e qualquer atualização lançada pelo Fabricante, com detalhamento técnico.

1.2.7. A Contratada deverá apoiar na abertura de chamado junto ao fabricante e fornecer suporte técnico durante a vigência dos contratos.

2. LOTES

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Observando os critérios de divisibilidade, informamos que o agrupamento dos itens em dois lotes, respeitam a legislação vigente e garantem a ampla participação das empresas existentes no mercado, sem prejuízo para o projeto ou perda de economia de escala.

2.1.2. Tal agrupamento, propicia uma redução nos valores das contratações em função da compra centralizada, eficiência com a redução dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios, efetividade com a padronização dos serviços e aumento da qualidade das especificações técnicas e eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições que cadastraram suas necessidades de contratação de licenças de software do tipo suíte de escritório.

2.1.3. Com relação ao agrupamento das licenças de um mesmo tipo em lotes isolados, pode dificultar a execução do contrato, uma vez que seria oneroso para a Administração gerenciar vários fornecedores e prestadores de serviço para as licenças similares entre si. Tal situação, certamente iria gerar casos em que o suporte técnico continuado seria provido por empresas distintas para produtos muito parecidos.

2.1.4. Ao dividir os itens do Termo de Referência em dois lotes, Lote 1 (Licenças destinadas a todos os órgãos) e Lote 2 (Licenças destinadas a órgãos/instituições educacionais), seguimos critérios de divisibilidade que respeitam a legislação vigente e garantem a participação ampla das empresas existentes no mercado. Essa divisão não prejudica o projeto nem resulta em perda de economia de escala.

2.1.5. A agrupamento dos itens em lotes proporciona uma redução nos valores das contratações devido à compra centralizada, resultando em eficiência com a redução dos custos administrativos decorrentes da diminuição da fragmentação de processos licitatórios. Além disso, o agrupamento contribui para a efetividade do projeto por meio da padronização dos serviços e do aumento da qualidade das especificações técnicas.

2.1.6. Ao atender às necessidades de diversas instituições que cadastraram suas demandas de contratação de licenças de software do tipo suíte de escritório, o agrupamento em lotes permite uma

abordagem mais abrangente e eficaz. A administração pública evitará a complexidade de gerenciar vários fornecedores e prestadores de serviço para licenças similares, o que resultaria em um alto custo para a administração. Além disso, a existência de múltiplos suportes técnicos por empresas diferentes para produtos semelhantes seria uma situação potencialmente problemática.

2.1.7. Dessa forma, a divisão dos itens em lotes, considerando a destinação das licenças aos órgãos/instituições educacionais separadamente, é uma estratégia que otimiza a execução do contrato, garantindo a eficiência, efetividade e eficácia no atendimento das necessidades da administração pública e das instituições educacionais.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Não será reservado à participação de ME/EPP fundamentados pelo art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e art. 48, inciso III, da LC 123/2006 c/c art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

2.2.2. Considerando o volume a ser adquirido e seu valor mediano elevado e sua contratação se concretize em sua totalidade, automaticamente a empresa será reclassificada quanto ao seu enquadramento fiscal.

2.2.3. Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(....)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.2.4. Dessa forma é importante levar em consideração pontos necessários para realização do certame, como competitividade, economicidade e eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”. E ainda o sucesso de obtenção de propostas suficientes para conclusão do certame.

2.2.5. Cabe ressaltar que o artigo 7º do Decreto Estadual nº 47.437/2018 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações que adotarem os tipos ou critérios de julgamento menor preço, maior desconto ou técnica e preço, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte preferência de contratação, como critério de desempate."

2.2.6. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, os itens ao serem separados por Lotes, poderão representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Apesar de não ter a reserva, o processo licitatório abrangerá empresas interessadas, independente do porte, desde que se encontrem aptas a participação do certame nos termos estabelecidos no Edital, com vistas a ampliar a competitividade entre os concorrentes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. As atividades administrativas do Estado requerem cada dia mais ferramentas tecnológicas no seu dia a dia. Na maioria das vezes, os programas de governo passam por uma transformação digital, visando facilitar a compreensão pelo cidadão.

3.2. A aquisição dos produtos relacionados se faz jus tendo em vista a necessidade de equipar e renovar as ferramentas tecnológicas dos órgãos e entidades estaduais. Ferramentas estas essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública.

3.3. A aquisição centralizada de licenças de software do tipo suíte de escritório atende aos seguintes critérios direcionadores: redução dos custos totais para o atendimento de necessidades por bens e serviços, englobando eventuais despesas com contratos e demais gastos necessários ao atendimento das necessidades; e a possibilidade de centralização da seleção do fornecedor, com ganhos de escala; e oportunidades de padronização de bens e serviços.

3.4. Vale ressaltar que a padronização de ferramentas no âmbito estadual, viabiliza a

manipulação de arquivos gerados pelos softwares por vezes recebidos e/ou enviados para instituições externas, garantindo a total compatibilidade entre os arquivos e/ou funcionalidades implementadas no ambiente de TIC do Estado. Além do referido ponto, a manutenção das ferramentas proporciona uma maior facilidade no seu uso, já que são de conhecimento e domínio de seus utilizadores, dispensando assim a necessidade de treinamento. Não podemos esquecer que as referidas ferramentas, por se tratarem de versões recentes oferecidas pelos seus respectivos fabricantes, agregam novos recursos tecnológicos que trarão ganho de produtividade e permitirão realizar Web-conferências, Chat Online, Drive de arquivos em nuvem. Tal ação impacta positivamente nos resultados a serem alcançados pelos projetos desenvolvidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais, demonstrando transparência nas ações desenvolvidas.

3.5. Almeja-se, ainda, a promoção de serviços de informática com segurança, colaboração, disponibilidade e aderência a padrões de uso amplamente difundidos no mercado, adquirindo-se licenças de software que possam ser plenamente atualizáveis ao longo do tempo, de modo a favorecer a compatibilidade entre os formatos dos arquivos.

3.6. Sobre a caracterização do objeto como sendo bens ou serviços comuns, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, tais como exemplificados no Anexo I do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

3.7. Sendo assim, uma vez que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação, entendemos pela caracterização dos itens como bens ou serviços comuns, possibilitando assim, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Será realizado Pregão Eletrônico considerando que este é aplicado para aquisições de bens e serviços comuns pelo menor preço. Aliado a isso, ao se adotar o sistema de registro de preço, fica assegurada uma maior possibilidade de se obter menores preços a serem adquiridos pelos os órgãos/entidades participantes e não participantes que aderirem a Ata de Registro de Preços. Para corroborar tal entendimento o Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013 estabelece que:

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o SRP quando:

II – For conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo.

4.2. O Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, em seu art. 3º, caput, define o Registro de Preços como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública. Assim, considerando que Registro de Preços não é modalidade de licitação, o referido diploma legal estabelece no art. 3º, § 2º que para registro de preços de bens e serviços comuns será utilizada, obrigatoriamente, a modalidade pregão, salvo o disposto em legislação específica.

4.3. O Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica estabelece:

Art. 1º – Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

§ 1º – É obrigatória a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais nas licitações de que trata o caput.

§ 2º – Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da modalidade de pregão, na forma presencial, nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

§ 3º – As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste decreto.

4.4. A centralização da aquisição de licenças de software possui um significativo potencial de redução de custos administrativos e de redução do valor unitário das licenças por meio do potencial do ganho de escala em função da quantidade de licenças. Além do potencial de economia, a centralização da aquisição padroniza as especificações das soluções com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e desonera os órgãos de alocar recursos humanos na especificação técnica do objeto, além de reduzir a ocorrência de processos licitatórios de menor porte.

4.5. Sobre a caracterização do objeto como sendo serviço comum, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais praticadas no mercado. Sendo assim, uma vez que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação, entendemos pela caracterização de serviços comuns, possibilitando assim, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

4.6. A seleção dos softwares a serem registrados foi resultado de uma ampla pesquisa junto ao mercado sendo a licenças divididas por seguimento de atuação, contemplando Licenciamento Microsoft.

4.7. Justificativa da escolha:

1. Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;
2. Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;
3. Padronização do parque tecnológico na Administração Pública;
4. Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades do usuário;
5. Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Para os todos os Lotes: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I, conforme acórdãos 1.284/2003, 2.088/2004 e 2.383/2007.

6.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. **Requisitos de aceitabilidade**

7.1.1. A licitante vencedora deverá encaminhar proposta contendo documentos para comprovação de que os itens ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

7.1.1.1. Deve ser enviado a proposta comercial contendo os Part Number (SKU) e a quantidade listados no Item 1 - Objeto (Tabelas - Quantidade de itens e unidade de licenças) e que irá disponibilizar as licenças conforme prazo mencionado no Termo de Referência.

7.1.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar documento emitido pelo fabricante ou consulta ao sítio que comprove estar apta e autorizada a comercializar licenças de software ou indicar o distribuidor/revenda autorizado do qual fará a compra dos softwares.

7.1.1.3. Apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. **Requisitos de Negócio**

7.2.1. Permitir a agregação de um volume significativo de demanda para atendimento pelo mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos.

7.2.2. Registrar o preço dos softwares contidos nesse Termo de Referência observando os valores máximos de compra explicitados no catálogo de produtos disponibilizados pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia e publicado por meio do Acordo Corporativo nº 08/2020 e seus aditivos.

8. **DA PROVA DE CONCEITO:**

8.1. Não haverá exigência de realização de prova de conceito para o presente certame.

9. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. **PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1.1. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

9.1.1.1. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

9.1.1.2. As licenças do *software* contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

9.2. **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

9.2.0.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a. Ordem de Serviço;
- b. Ata de Reunião;
- c. Ofício;
- d. Sistema de abertura de chamados;
- e. E-mails, Cartas.

9.3. **MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA**

9.3.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações

contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

9.3.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado pelos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos deste Termo de Referência.

9.3.3. Todos os planos deverão oferecer, no mínimo:

9.3.3.1. Acesso ao centro de conformidade de segurança, um console baseado na Web para gerenciar funções relacionadas à segurança e conformidade, como prevenção de perda de dados, descoberta eletrônica e retenção.

9.3.3.2. Permitir o gerenciamento de ameaças, como filtragem de mensagens e *anti-malware*.

9.3.3.3. Permitir o Gerenciamento de dispositivo móvel, funcionalidade do Office 365 que permite criar e gerenciar políticas de segurança de dispositivos, limpar remotamente um dispositivo (somente no âmbito da aplicação office 365) e exibir relatórios detalhados de dispositivos no tocante ao uso da aplicação.

9.3.3.4. Permitir gerenciar o ciclo de vida do conteúdo gerado, por meio de configuração de mecanismos de importação de massa, de arquivamento e do uso de políticas de retenção de conteúdo, além de mecanismos de monitoramento dos dados, gerenciamento de caixas de correio inativas e gerenciamento de registros.

9.3.4. Para os planos Office 365 E3, deve-se oferecer no mínimo:

9.3.4.1. Mecanismos de Prevenção de perda de dados para o Exchange Online, o SharePoint Online e o Onedrive for Business.

9.3.4.2. Funcionalidades que implementem Rótulos de confidencialidade.

9.3.5. Para os planos Office 365 E5, deve-se oferecer no mínimo:

9.3.5.1. As funcionalidades disponíveis aos planos E3.

9.3.5.2. Sincronização com o Active Directory para gestão de usuários e single sign-on (SSO), gestão de políticas das aplicações quando do uso em dispositivos móveis, anti-spam e antimalware, criptografia na comunicação.

9.4. **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.4.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Todo território do Estado de Minas Gerais.

9.4.2. Deverá ser disponibilizado o acesso ao recurso de suporte à implantação da solução (Centro *FastTrack para Office 365*, com acesso por meio da Internet).

9.5. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

9.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.5.2. No prazo de até 30 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.5.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.5.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.5.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.5.3.2. No prazo de até 30 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.5.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.5.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.5.4. No prazo de até 30 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.5.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.5.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.6. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

9.6.1. O fornecimento das licenças, será feito por meio de acesso ao site do fabricante, a área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas, e verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à quantidade e tipos de licenças constantes da Ordem de Serviço.

9.7. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

9.7.1. Não se aplica por se tratar de Sistema de Registro de Preços. Cada órgão ou entidade irá proceder a verificação da adequação orçamentária em sua instrução processual própria com natureza de despesa como custeio.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. O pagamento relativo à aquisição das licenças dar-se-á em 01 (uma) parcela anual ao início da vigência do contrato.

10.3. Poderá ocorrer ao longo do contrato o pagamento de novas parcelas, caso haja acréscimos de licenças durante o ano de contrato.

10.4. O pagamento relativo aos serviços de implantação será realizado após o aceite e homologação de todas as fases de implementação da solução.

10.5. Os pagamentos relativos aos treinamentos e serviços de customização ocorrerão após a comprovação da realização pela CONTRATADA e aceite pelo CONTRATANTE.

10.6. Durante a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá realizar autorizações de fornecimento ou cancelamento de licenças, de acordo com a movimentação do seu quadro funcional.

10.6.1. Necessário reportar tal informação a contratada com no mínimo 30 dias de antecedência.

10.7. Em caso de aumento no quantitativo de licenças ativadas no decorrer da vigência do contrato e entre as parcelas anuais previstas, deverá ser calculado o valor pró-rata mensal em relação ao valor unitário da licença a partir da data da disponibilização da licença até a data da finalização do contrato, para licenças ativadas durante o ano de vigência.

11. **DO CONTRATO:**

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, IV da lei n.º 8.666/93.

11.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3.1. O direito a que se refere o item 11.3 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

- 11.3.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.
- 11.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 11.3.
- 11.3.4. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

11.4. RESCISÃO ANTECIPADA POR DESVANTAGEM ECONÔMICA

11.4.1. A CONTRATANTE poderá realizar avaliações periódicas, a cada período de 12 (doze) meses, para verificar a pertinência da solução, a manutenção da compatibilidade dos valores e da qualidade com o mercado, conforme preconizado no Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário.

11.4.1.1. Constatada desvantagem no preço ou no modelo dos licenciamentos/serviços contratados, a Administração Pública reserva-se o direito de rescindir o contrato antecipadamente, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização pela extinção do vínculo antes do prazo estipulado.

11.4.1.2. A manutenção do contrato após o primeiro período de 12 (doze) meses dependerá da demonstração pela CONTRATADA de que estão sendo mantidas as condições mais vantajosas para a Administração Pública.

11.4.2. A CONTRATADA compromete-se a apresentar, a cada avaliação periódica, os documentos e informações necessários para comprovar a continuidade das condições inicialmente ofertadas como vantajosas para a Administração Pública.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Será designado o servidor para cada contrato advindo da adesão à Ata de Registro de Preços.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. **GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

13.1.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

13.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.1.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de três décimos por cento por dia (0,3%), até o trigésimo dia de atraso, do valor total do contrato.

13.1.2.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.1.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.1.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.1.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.1.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.1.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14. **DA VISTORIA TÉCNICA:**

14.1. Por se tratar de objeto cuja a complexidade não é elevada, não será necessário a realização de vistoria técnica.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. Levando em consideração que o objeto principal da contratação é o Licenciamento Microsoft, a subcontratação dos serviços a serem prestados, visa garantir o cumprimento do interesse público e possibilitar a efetiva atuação do mercado, respeitando as condições comerciais e obrigações entre as partes.

15.1.1. Nesse contexto, a subcontratação será admitida para os itens:

15.1.1.1. **Lote 1:**

1. Item 48 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DAS PLATAFORMAS MICROSOFT
2. Item 49 - SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTACAO SINCRONIZACAO E MIGRACAO DA SOLUCAO (O365 E M365)
3. Item 50 - TREINAMENTO E CAPACITACAO EM OFFICE 365

15.1.1.2. **Lote 2:**

1. Item 37 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DAS PLATAFORMAS MICROSOFT

2. Item 38 - SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTACAO SINCRONIZACAO E MIGRACAO DA SOLUCAO (O365 E M365)
3. Item 39 - TREINAMENTO E CAPACITACAO EM OFFICE 365

15.2. Vale ressaltar que os itens supracitados representam a parte menor e de pouca relevância frente ao valor total do certame.

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

16.1. DA CONTRATADA:

16.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

16.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no

local da execução do objeto contratado.

16.1.14. Executar o objeto do certame em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18;

16.1.15. A CONTRATADA deverá apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.16. Indicar no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

16.1.16.1. Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

16.1.17. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas ao contrato firmado, tais como manutenção, configuração, entre outras;

16.1.18. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas ao contrato firmado, tais como manutenção, configuração, entre outras;

16.1.19. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

16.1.19.1. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.1.20. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;

16.1.21. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

16.1.22. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

16.1.23. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

16.1.24. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

16.1.25. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

16.1.25.1. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

16.1.25.2. A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso, constante no Anexo I (D) - Sigilo e normas de segurança, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o Termo de Ciência da

Declaração de Manutenção de Sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

16.1.26. A contratada deverá fornecer os softwares adicionais conforme descritos no Anexo I (C) - licenças adicionais.

16.2. DA CONTRATANTE:

16.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

16.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

16.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

16.2.10. Para o **Lote 2**, a contratante deverá cumprir com os seguintes requisitos para se utilizar das licenças Educacionais no contrato EES (Enrollment for Education Solutions):

16.2.10.1. **Tipo de instituição:** A instituição deve ser uma organização educacional formalmente estabelecida e reconhecida pelo governo ou autoridades educacionais do país ou estado em que está localizada.

16.2.10.2. **Propósito educacional:** A instituição deve utilizar as licenças e produtos Microsoft principalmente para fins educacionais, pesquisa acadêmica e administração institucional.

16.2.10.3. **Comprovação de elegibilidade:** A instituição deve fornecer documentação que comprove sua condição como instituição educacional, como um registro educacional válido, número de registro educacional ou certificação oficial.

16.2.10.4. **Elegibilidade do pessoal:** Os produtos e licenças adquiridos através do contrato EES devem ser usados apenas por pessoal docente, discente e administrativo da instituição. Isso inclui professores, alunos e funcionários designados.

16.2.10.4.1. Hospitais, sistemas de assistência médica e laboratórios de pesquisa (incluindo laboratórios de pesquisa independentes ou laboratórios de pesquisa afiliados com um cliente educacional ou agência governamental elegível) **NÃO** estão qualificados para adquirir produtos de edição acadêmica, a menos que eles pertençam e sejam totalmente operados por uma Instituição Educacional qualificada, conforme definido acima nas Seções A e B. "Pertence e é totalmente operado" significa que a Instituição Educacional é a única proprietária do referido hospital, sistema de assistência médica ou laboratório de pesquisa e a única entidade que exerce controle sobre as operações rotineiras do hospital. Hospitais, sistemas de saúde e laboratórios de pesquisa elegíveis **NÃO** estão permitidos a comprar sob um Contrato School e **NÃO** estão permitidos a serem incluídos como parte de um Contrato School da Instituição Educacional mesmo

que eles pertençam e sejam totalmente operados pela Instituição Educacional. As escolas militares e outras instalações de treinamento operadas pelo governo que não concedem graus acadêmicos e não estão qualificadas para adquirir produtos de edição acadêmica.

16.2.10.5. Todos os usuários educacionais qualificados pela Microsoft devem estar localizados ou residirem em países da América Latina.

16.2.10.6. A tabela a seguir apresenta os critérios de qualificação para se adquirir produtos de edição acadêmica da Microsoft nos programas indicados e que estão definidos como usuários educacionais qualificados:

USUÁRIOS EDUCACIONAIS QUALIFICADOS:	PROGRAMAS QUALIFICADOS:
<p>A) Instituições Educacionais Definidas como uma instituição credenciada ou reconhecida por um órgão governamental competente, organizado e operado exclusivamente para a finalidade de ensinar os estudantes registrados (“Instituições Educacionais”). Uma instituição credenciada deve ser:</p> <p>1. Uma escolha de ensino fundamental e pública ou particular, escola vocacional, escola por correspondência, escola de ensino médio, faculdade, universidade ou escola científica ou técnica que possui certificação ou é reconhecida por uma agência do governo competente.</p> <p>OU</p> <p>2. Uma pré-escola atendendo a todos os seguintes critérios: (i) é um programa da primeira infância incorporado para a finalidade de fornecer serviços educacionais para crianças entre dois e cinco anos e que atende no mínimo 10 crianças e (ii) está em operação por pelo menos um ano.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Academic Open • Academic Select Plus Enrollment for Education Solutions (Tanto para Ensino do Primário ao Secundário como Pré-escolar e Superior) • Contrato Get Genuine Windows – Academic • Contrato de Nuvem da Microsoft (CSP) • Contrato de Cliente da Microsoft • Contrato Microsoft Online Subscription • Contrato de Produtos e Serviços da Microsoft Open Value Subscription – Soluções de Educação (Tanto para Ensino do Primário ao Secundário como Pré-escolar e Superior) • Contrato School (Ensino Fundamental ou Pré-escolar Apenas) • Contrato de Licenciamento para Services Provider
<p>B) Escritórios Administrativos ou Conselhos Educacionais Definidos como (a) escritórios distritais, regionais ou estaduais de Instituições Educacionais públicas ou (b) entidades administrativas organizadas e operadas exclusivamente para a administração de Instituições Educacionais particulares.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Academic Open • Academic Select Plus Enrollment for Education Solutions (Tanto para Ensino do Primário ao Secundário como Pré-escolar e Superior) • Contrato Get Genuine Windows – Academic Microsoft Cloud Agreement (CSP) • Contrato de Cliente da Microsoft • Contrato Microsoft Online Subscription • Contrato de Produtos e Serviços da Microsoft Open Value Subscription – Soluções de Educação (Tanto para Ensino do Primário ao Secundário como Pré-escolar e Superior) • Contrato School (Somente Ensino Fundamental) • Contrato de Licenciamento para Services Provider

<p>C) Bibliotecas Públicas e Educacionais Qualificações: a seguir:</p> <p>(i) fornecer serviços gerais de biblioteca sem custo a todos os residentes de uma determinada comunidade, distrito ou região;</p> <p>(ii) ter suporte dos fundos públicos ou privados, uma instituição credenciada ou reconhecida por um órgão governamental responsável por suas coleções básicas e serviços básicos à população de sua área de atuação legal sem custos para usuários individuais, mas pode impor custos a usuários fora de sua área de atuação legapertinente.</p> <p>(iii) disponibilizar suas coleções básicas e serviços básicos à população de sua área de atuação legal sem custos para usuários individuais, mas pode impor custos a usuários fora de sua área de atuação legapertinente.</p> <p>(iv) podem ou não fornecer produtos e serviços, além de seus serviços básicos, ao público de forma geral com ou sem custos individuais.</p>	<p>PROGRAMAS QUALIFICADOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> Academic Open Academic Select Plus Contrato Get Genuine Windows - Academic Contrato de Soluções da Microsoft Ensino do Primário ao Secundário (Tanto para Ensino Superior) Contrato de Produtos e Serviços da Microsoft Contrato Get Genuine Windows – Academic Contrato de Licenciamento da Microsoft (CSP) Contrato de Cliente da Microsoft Contrato Microsoft Online Subscription
<p>que possui certificação ou é reconhecida por uma agência do governo competente.</p> <p>OU</p> <p>D) Uma Pré-Escola atende a todos os seguintes critérios: (i) é um programa de primeira infância pública ou privada organizada de forma permanente para fins essencialmente educacionais ou estéticos e que atende no mínimo 10 crianças e (ii) está em operação por profissionais, e</p> <p>(iii) possuir ou usar objetos tangíveis, cuidar deles e exibi-los ao público regularmente.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Contrato de Produtos e Serviços da Microsoft Open Value Subscription – Academic Open Soluções de Educação (Tanto para Ensino do Primário ao Secundário como Pré-escolar e Superior) Contrato Get Genuine Windows – Academic e Superior) Contrato de Cliente da Microsoft Contrato School (Ensino Fundamental ou Pre-escolar Apenas) Contrato de Produtos e Serviços da Microsoft Contrato de Licenciamento para Services Provider Contrato School Contrato de Licenciamento para Services Provider
<p>E) Instituições Religiosas Devem fornecer serviços educacionais ao público em geral regularmente, com ou sem custos.</p> <p>B) Escritórios Administrativos ou Conselhos Educacionais Definidos como (a) escritórios distritais, regionais ou estaduais de Instituições Educacionais públicas ou (b) entidades administrativas organizadas e operadas exclusivamente para a administração de Instituições Educacionais particulares.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Academic Open Academic Select Plus Enrollment for Education Solutions (Tanto para Ensino do Primário ao Secundário como Pré-escolar e Superior) Contrato Get Genuine Windows - Academic Contrato de Cliente da Microsoft Contrato de Produtos e Serviços da Microsoft Cloud Agreement (CSP) Contrato de Licenciamento para Services Provider Contrato Microsoft Online Subscription Contrato de Produtos e Serviços da Microsoft Open Value Subscription – Soluções de Educação (Tanto para Ensino do Primário ao Secundário como Pré-escolar e Superior)
<p>17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</p>	
<p>17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2002, e no Decreto Estadual nº. 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:</p>	<ul style="list-style-type: none"> Contrato School (Somente Ensino Fundamental) Contrato de Licenciamento para Services Provider
<p>17.1.1. advertência por escrito;</p> <p>17.1.2. multa de até:</p> <p>17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;</p> <p>17.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia financeira de execução exigida ou por ocasião da prorrogação;</p>	
<p>C) Bibliotecas Públicas Devem atender a todos os critérios a seguir:</p> <p>(i) fornecer serviços gerais de biblioteca sem custo a todos os residentes de uma determinada comunidade, distrito ou região;</p> <p>(ii) ter suporte dos fundos públicos ou privados, uma instituição credenciada ou reconhecida por um órgão governamental responsável por suas coleções básicas e serviços básicos à população de sua área de atuação legal sem custos para usuários individuais, mas pode impor custos a usuários fora de sua área de atuação legapertinente.</p> <p>(iii) disponibilizar suas coleções básicas e serviços básicos à população de sua área de atuação legal sem custos para usuários individuais, mas pode impor custos a usuários fora de sua área de atuação legapertinente.</p> <p>(iv) podem ou não fornecer produtos e serviços, além de seus</p>	<ul style="list-style-type: none"> Academic Open Academic Select Plus Contrato Get Genuine Windows - Academic Contrato de Cliente da Microsoft Contrato Microsoft Online Subscription Contrato de Produtos e Serviços da Microsoft Contrato de Licenciamento para Services Provider

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo de Responsabilização – PAR.

17.10. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE que notificará a CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à reunião inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa 0,1% sobre o valor total do Contrato.

2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estados, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 3% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 dias úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis.
		Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total do Contrato.
8	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de <i>software</i> (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
9	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será impedida de licitar e contratar com órgãos do Estado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

12	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 1 a 15.
		Glosa de 10% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 16 a 20.
		Glosa de 15% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 21 a 30.
		Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, para valores do indicador IAE maiores que 30, sem prejuízo à glosa acima sobre o valor da OS apurada em relação ao atraso.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço SAP (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 1,5% sobre o valor da OS para valores do indicador SAP de 84% a 89,99%.
		Glosa de 3% sobre o valor da OS para valores do indicador SAP de 78% a 83,99%.
		Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador SAP de 72% a 77,99%.
		Multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior para valores do indicador SAP abaixo de 71,99%.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

18. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

18.1. Manutenção e Suporte Técnico

18.1.1. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.

18.1.2. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

18.1.3. O suporte técnico deverá estar disponível, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em português ou por meio de um tradutor;

18.1.4. Disponibilidade para abertura de chamado: 24x7x365 (*web, e-mail* ou telefone).

18.1.5. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada em acordo com a CONTRATANTE. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

18.1.6. A CONTRATADA deverá oferecer manutenção e suporte técnico conforme o nível de severidade de cada chamado e dentro dos tempos de resposta definidos abaixo:

18.1.7. Quando um chamado for aberto pela CONTRATANTE, a CONTRATANTE deverá atribuir ao chamado o nível de severidade de acordo com a avaliação do tipo do problema e do impacto/dano.

18.1.8. A tabela abaixo traz exemplos de tipos de problemas e níveis de severidade.

Nível de severidade	Descrição de suporte e operações	Exemplos

Nível de severidade	Descrição de suporte e operações	Exemplos
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou as atividades da instituição. Vários usuários ou serviços são afetados.	Problemas generalizados para envio e recebimento de email. Site do SharePoint fora do ar. Nenhum usuário pode enviar mensagens instantâneas, agendar ou ingressar em Reuniões no Microsoft Teams.
Severidade B (Alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto operacional moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um único usuário, cliente ou serviço é afetado parcial ou totalmente.	Botão Enviar no Outlook não está funcionando adequadamente. Não é possível configurar no EAC (Centro de Administração do Exchange), mas é possível no PowerShell.
Severidade C (Não Crítica)	A situação tem impacto operacional mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente. Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.	Como definir uma senha de usuário que nunca expira. O usuário não pode excluir as informações de contato no Exchange Online.

18.1.9. Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela abaixo descreve as metas de tempo de resposta.

Nível de severidade	Nível de serviço
Severidade A (Crítica)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: uma hora.
Severidade B (Alta)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: 24 horas.
Severidade C (Média)	Disponível: 24/7 Tempo máximo de resposta: Definido no momento da ocorrência entre as partes, mas não superior a 30 dias corridos.

18.2. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

18.2.1. Os níveis mínimos de serviço descrevem a disponibilidade mínima que a CONTRATADA deve garantir em relação ao tempo de atividade ou continuidade dos serviços contratados.

18.2.2. A aferição dos níveis de serviço será realizada por meio do indicador descrito no quadro a seguir:

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço.
Meta a cumprir	IAE \leq 0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.)
Instrumento de medição	Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de serviço e da data de recebimento provisório das licenças.

Periodicidade	por ordem de serviço
Mecanismo de Cálculo (métrica)	TEX = (DEE - DDE) Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). DDE = Data definida para entrega das licenças constante na Ordem de Serviço. DEE = Data efetiva da entrega das licenças.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS; De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS; De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 10% sobre o valor da OS; De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da OS; Acima de 30 (dias de atraso) – Será aplicada a multa de 3% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.

INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO (SAP)	
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento
Meta a cumprir	SAP => 90% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento)
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de Cálculo (métrica)	SAP = (QAP/QTA) x 100 Onde: QAP= Quantidade de chamados atendido dentro do prazo. QTA= Quantidade total de chamado atendidos.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores iguais ou superiores a 90% – Pagamento integral da OS; De 84% a 89,99% – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; De 78% a 83,99% – Glosa de 3% sobre o valor da OS; De 72% a 77,99% - Glosa de 5% sobre o valor da OS; Abaixo de 71,99% – Será aplicada a multa de 1% sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da glosa anterior.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Rosalvo França Junior

Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC
Superintendência Central de Governança Eletrônica

Daniel Machado Maia

Diretor Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC
Superintendência Central de Governança Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Rosalvo Franca Junior**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Machado Maia**, **Diretor (a)**, em 13/11/2023, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76665512** e o código CRC **CC8F1DCB**.

Referência: Processo nº 1500.01.0138952/2023-05

SEI nº 76665512



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

Anexo nº I (A) - Detalhamento do Objeto/SEPLAG/DCGSITIC/2023

PROCESSO Nº 1500.01.0138952/2023-05

1. LOTE 1:

1.1. SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE OFFICE 365 ENTERPRISE F3 (TPA-00001):

1.1.1. A licença de software Office 365 Enterprise F3 é uma solução completa de produtividade e colaboração em nuvem, fornecida pela Microsoft.

1.1.2. Inclui acesso aos aplicativos essenciais do Office, como Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote, permitindo que os usuários criem, editem e colaborem em documentos.

1.1.3. Oferece recursos de comunicação e colaboração, como Microsoft Teams e SharePoint Online, facilitando a colaboração entre equipes e o compartilhamento de informações.

1.1.4. Armazenamento no OneDrive for Business: Cada usuário tem direito a 1 TB de armazenamento pessoal no OneDrive for Business, permitindo que os usuários armazenem e acessem seus arquivos de forma segura na nuvem.

1.1.5. Armazenamento de email no Exchange Online: Cada usuário tem uma caixa de correio com capacidade de armazenamento de 50 GB no Exchange Online, permitindo o recebimento, envio e gerenciamento de emails, além de recursos avançados de organização e pesquisa.

1.1.6. Recursos de segurança e conformidade: O Office 365 Enterprise F3 inclui recursos avançados de segurança e conformidade, como proteção contra ameaças de segurança, criptografia de dados e conformidade regulatória.

1.1.7. Recursos de administração e suporte: A subscrição fornece recursos de administração centralizada, permitindo que os administradores gerenciem usuários, configurações e políticas de segurança. Além disso, inclui suporte técnico da Microsoft para solucionar problemas e responder a perguntas.

1.1.8. Período de subscrição de 12 meses

1.2. SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE OFFICE 365 ENTERPRISE E1 (T6A-00024):

1.2.1. A licença de software Office 365 Enterprise E1 é uma solução abrangente de produtividade e colaboração em nuvem, oferecida pela Microsoft.

1.2.2. Inclui acesso aos aplicativos web do Office, como Word, Excel, PowerPoint e Outlook, permitindo que os usuários criem, editem e compartilhem documentos, planilhas, apresentações e e-mails através do navegador.

1.2.3. Oferece recursos de comunicação e colaboração, como Microsoft Teams, SharePoint Online e Yammer, facilitando a colaboração em equipe, compartilhamento de arquivos, criação de sites e comunicação interna.

1.2.4. Armazenamento no OneDrive for Business: Cada usuário tem direito a 1 TB de armazenamento pessoal no OneDrive for Business, permitindo que os usuários armazenem e acessem seus arquivos de forma segura na nuvem.

1.2.5. Armazenamento de e-mail no Exchange Online: Cada usuário tem uma caixa de correio com capacidade de armazenamento de 50 GB no Exchange Online, permitindo o

recebimento, envio e gerenciamento de e-mails, além de recursos avançados de organização e pesquisa.

1.2.6. Recursos de segurança e conformidade: O Office 365 Enterprise E1 inclui recursos de segurança avançados, como proteção contra ameaças de segurança e controle de acesso aos dados. Além disso, atende a várias regulamentações de conformidade.

1.2.7. Recursos de administração e suporte: A subscrição fornece recursos de administração centralizada, permitindo que os administradores gerenciem usuários, configurações e políticas de segurança. Além disso, inclui suporte técnico da Microsoft para solucionar problemas e responder a perguntas.

1.2.8. Período de 12 meses.

1.3. **SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE OFFICE 365 ENTERPRISE E3 (AAA-10842):**

1.3.1. A licença de software Office 365 Enterprise E3 é uma solução avançada de produtividade e colaboração em nuvem, oferecida pela Microsoft.

1.3.2. Inclui acesso aos aplicativos de desktop do Office, como Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote e Publisher, permitindo que os usuários criem, editem e compartilhem documentos, planilhas, apresentações, e-mails e publicações.

1.3.3. Oferece recursos de comunicação e colaboração, como Microsoft Teams, SharePoint Online e Yammer, facilitando a colaboração em equipe, compartilhamento de arquivos, criação de sites, comunicação interna e colaboração em tempo real.

1.3.4. Armazenamento no OneDrive for Business: Cada usuário tem direito a 1 TB de armazenamento pessoal no OneDrive for Business, permitindo que os usuários armazenem e acessem seus arquivos de forma segura na nuvem.

1.3.5. Armazenamento de e-mail no Exchange Online: Cada usuário tem uma caixa de correio com capacidade de armazenamento de 100 GB no Exchange Online, permitindo o recebimento, envio e gerenciamento de e-mails, além de recursos avançados de organização e pesquisa.

1.3.6. Recursos de segurança e conformidade: O Office 365 Enterprise E3 inclui recursos avançados de segurança, como proteção avançada contra ameaças, prevenção contra perda de dados e gerenciamento de direitos de informação. Além disso, atende a várias regulamentações de conformidade.

1.3.7. Recursos avançados de análise e inteligência: A subscrição inclui recursos avançados de análise e inteligência, como o Power BI Pro, que permite visualizar e analisar dados de maneira interativa e envolvente.

1.3.8. Recursos de administração e suporte: A subscrição fornece recursos de administração centralizada, permitindo que os administradores gerenciem usuários, configurações e políticas de segurança de forma eficiente. Além disso, inclui suporte técnico da Microsoft para solucionar problemas e responder a perguntas.

1.3.9. Período de 12 meses.

1.4. **SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE OFFICE 365 ENTERPRISE E5 (SY9-00004):**

1.4.1. A licença de software Office 365 Enterprise E5 é a solução mais abrangente e avançada do Office 365, oferecida pela Microsoft.

1.4.2. Inclui todos os aplicativos e recursos disponíveis no Office 365 Enterprise E3, além de recursos adicionais de segurança, conformidade, análise e comunicação.

1.4.3. Oferece acesso aos aplicativos de desktop do Office, como Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote, Publisher e Access, permitindo que os usuários criem, editem e compartilhem documentos, planilhas, apresentações, e-mails e bancos de dados.

1.4.4. Recursos avançados de comunicação e colaboração: Além do Microsoft Teams,

SharePoint Online e Yammer incluídos no Office 365 Enterprise E3, o E5 oferece recursos adicionais, como chamadas de áudio e vídeo em HD, conferências online e transmissões ao vivo.

1.4.5. Recursos de segurança avançada: O Office 365 Enterprise E5 inclui recursos avançados de segurança, como proteção avançada contra ameaças, prevenção contra perda de dados, controle de informações confidenciais e gerenciamento de ameaças internas.

1.4.6. Recursos de conformidade: A subscrição atende a várias regulamentações de conformidade, como GDPR, HIPAA e ISO 27001, e inclui recursos de gerenciamento de conformidade e relatórios.

1.4.7. Recursos avançados de análise: O E5 inclui o Power BI Pro e o Advanced Analytics, permitindo análise de dados avançada, modelagem de dados e visualização interativa de informações.

1.4.8. Recursos de voz e telefonia: A subscrição inclui recursos de voz, como chamadas de áudio e vídeo em HD, além de integração com sistemas telefônicos e PSTN.

1.4.9. Recursos avançados de pesquisa e descoberta: O Office 365 Enterprise E5 oferece recursos avançados de pesquisa e descoberta de informações, permitindo que os usuários encontrem facilmente conteúdo relevante e descubram informações valiosas.

1.4.10. Período de 12 meses.

1.5. **SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 F3 (JFX-00003):**

1.5.1. Solução completa de produtividade e colaboração em nuvem oferecida pela Microsoft.

1.5.2. Inclui o conjunto de ferramentas Office 365 F3, com acesso aos aplicativos essenciais do Office, como Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote.

1.5.3. Inclui licenciamento do Enterprise Mobility + Security (EMS) para recursos avançados de segurança e gerenciamento de identidade.

1.5.4. Inclui licença do sistema operacional Windows 10 para acesso aos recursos e atualizações mais recentes.

1.5.5. Período de subscrição de 12 meses.

1.6. **SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 E3 (AAD-33204):**

1.6.1. Solução completa de produtividade e colaboração em nuvem oferecida pela Microsoft.

1.6.2. Inclui o conjunto de ferramentas Office 365 E3, com acesso aos aplicativos essenciais do Office, como Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote.

1.6.3. Inclui licenciamento do Enterprise Mobility + Security (EMS) para recursos avançados de segurança e gerenciamento de identidade.

1.6.4. Inclui licença do sistema operacional Windows 10 para acesso aos recursos e atualizações mais recentes.

1.6.5. Período de subscrição de 12 meses.

1.7. **SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 E5 (AAD-33168):**

1.7.1. Solução completa de produtividade e colaboração em nuvem oferecida pela Microsoft.

1.7.2. Inclui o conjunto de ferramentas Office 365 E5, com acesso aos aplicativos essenciais do Office, como Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote.

1.7.3. Inclui licenciamento do Enterprise Mobility + Security (EMS) para recursos avançados de segurança e gerenciamento de identidade.

1.7.4. Inclui licença do sistema operacional Windows 10 para acesso aos recursos e atualizações mais recentes.

1.7.5. Período de subscrição de 12 meses.

1.8. **SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE UPGRADE DO OFFICE 365 F3 PARA OFFICE 365 E1 (T6A-00052):**

1.8.1. A subscrição de licença de software Upgrade do Office 365 F3 para Office 365 E1 oferece uma transição de versão aprimorada e mais abrangente.

1.8.2. Deve atualizar o conjunto de ferramentas do Office 365 F3 para o conjunto de ferramentas do Office 365 E1, com acesso a aplicativos essenciais como Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote.

1.8.3. Período de subscrição de 12 meses.

1.9. SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE UPGRADE DO OFFICE 365 E1 PARA OFFICE 365 E3 (AAA-10906):

1.9.1. A subscrição de licença de software Upgrade do Office 365 E1 para Office 365 E3 oferece uma transição de versão aprimorada e mais abrangente.

1.9.2. Deve atualizar o conjunto de ferramentas do Office 365 E1 para o conjunto de ferramentas do Office 365 E3, com acesso a aplicativos essenciais como Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote.

1.9.3. Período de subscrição de 12 meses.

1.10. SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE UPGRADE DO OFFICE 365 E3 PARA OFFICE 365 E5 (SY9-00006):

1.10.1. A subscrição de licença de software Upgrade do Office 365 E3 para Office 365 E5 oferece uma transição de versão aprimorada e mais abrangente.

1.10.2. Deve atualizar o conjunto de ferramentas do Office 365 E3 para o conjunto de ferramentas do Office 365 E5, com acesso a aplicativos essenciais como Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote.

1.10.3. Período de subscrição de 12 meses.

1.11. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE WINDOWS E3 ALNG SUB PER USER (AAA-10787):

1.11.1. A assinatura do Windows E3 é destinada a organizações de grande e médio porte que desejam implantar o sistema operacional Windows Enterprise em seus dispositivos.

1.11.2. O Windows E3 oferece uma proteção avançada contra ameaças de segurança modernas, ajudando a manter os dispositivos e dados da organização seguros.

1.11.3. Com opções flexíveis de implantação, atualização e suporte, a assinatura permite que as organizações personalizem a implementação do Windows de acordo com suas necessidades específicas.

1.11.4. O gerenciamento abrangente de aplicativos e dispositivos é possível com recursos como o Microsoft Endpoint Manager, permitindo que os administradores gerenciem e controlem centralmente os aplicativos e configurações nos dispositivos.

1.11.5. A Impressão Universal é uma funcionalidade do Windows E3 que permite o gerenciamento de impressão sem servidor, simplificando a configuração e o gerenciamento de impressoras em um ambiente empresarial.

1.11.6. A licença do Windows E3 é atribuída por usuário, o que significa que um usuário específico tem o direito de instalar e usar o Windows E3 em todos os seus dispositivos.

1.11.7. O Windows E3 foi desenvolvido para atender às necessidades do trabalho híbrido, oferecendo suporte a ambientes de trabalho remotos e flexíveis.

1.11.8. As opções de implantação de sistema operacional e controle de atualização oferecem flexibilidade às organizações, permitindo que elas escolham a melhor abordagem para manter seus dispositivos atualizados e seguros.

1.11.9. Além da proteção contra ameaças, o Windows E3 oferece recursos avançados de segurança, como criptografia de dados e controle de acesso, para proteger as informações confidenciais da organização.

1.11.10. O Windows E3 inclui recursos de gerenciamento de dispositivos, permitindo que os administradores configurem políticas, apliquem restrições e gerenciem as configurações dos dispositivos em conformidade com as diretrizes da organização.

1.11.11. Recursos de virtualização, como o Hyper-V, estão disponíveis no Windows E3, permitindo a execução de máquinas virtuais nos dispositivos.

1.11.12. O Windows E3 também oferece recursos de colaboração e produtividade, como o Windows Ink, que permite anotações manuscritas em dispositivos compatíveis com toque.

1.11.13. A assinatura do Windows E3 é válida por 12 meses e requer uma conexão com a Internet para ativação e recebimento de atualizações de segurança e recursos durante o período da assinatura.

1.12. SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE 365 EXTRA FILE STORAGE 1Gb (6WT-00001):

1.12.1. A subscrição de licença de software Microsoft Office 365 Extra File Storage 1Gb (6WT-00001) oferece espaço de armazenamento adicional na nuvem para os usuários do Office 365.

1.12.2. Com essa subscrição, os usuários têm acesso a 1Gb de espaço extra para armazenar e gerenciar seus arquivos na nuvem.

1.12.3. O armazenamento adicional facilita a organização e o compartilhamento de documentos, planilhas, apresentações e outros tipos de arquivos, permitindo que os usuários tenham seus arquivos disponíveis em qualquer lugar e a qualquer momento.

1.12.4. Essa subscrição é um complemento ao plano do Office 365, fornecendo um aumento de capacidade de armazenamento para atender às necessidades individuais ou da equipe.

1.12.5. Período de subscrição de 12 meses.

1.13. SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE AZURE AD PREMIUM PLANO 1 (3R2-00002):

1.13.1. O Azure AD Premium Plano 1 é uma licença de software que oferece recursos avançados de gerenciamento de identidade e acesso no Azure Active Directory (Azure AD), fornecido pela Microsoft.

1.13.2. Inclui recursos como Single Sign-On (SSO), autenticação multifator (MFA) e gerenciamento de identidade para aplicativos em nuvem e locais.

1.13.3. Permite o acesso aos recursos do Azure AD Connect Health, que monitora a integridade e o desempenho do ambiente de identidade.

1.13.4. Fornece acesso ao Azure AD Identity Protection, que ajuda a detectar e remediar riscos de segurança de identidade em tempo real.

1.13.5. Oferece recursos avançados de relatórios e análises de identidade, fornecendo insights sobre o uso e a atividade dos usuários.

1.13.6. Permite a criação de políticas de acesso condicional para aplicativos e dados, com base em critérios como localização, dispositivo e risco.

1.13.7. Inclui o Azure AD Privileged Identity Management (PIM), que ajuda a gerenciar e controlar o acesso privilegiado dentro da organização.

1.13.8. Período de subscrição de 12 meses.

1.14. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE AZURE AD PREMIUM PLANO 2 (6E6-00003):

1.14.1. O Azure AD Premium Plano 2 é uma licença de software que fornece recursos avançados de gerenciamento de identidade e acesso no Azure Active Directory (Azure AD), fornecido pela Microsoft.

1.14.2. Inclui todos os recursos do Azure AD Premium Plano 1, além de recursos adicionais de segurança e governança.

1.14.3. Oferece autenticação de usuário com base em multi-fatores (MFA), fornecendo uma camada adicional de segurança para proteger as contas dos usuários.

1.14.4. Fornece recursos avançados de gerenciamento de identidade, como provisionamento automatizado de usuários, gerenciamento de acesso condicional e políticas de acesso baseadas em funções.

1.14.5. Permite a integração com aplicativos externos usando o Azure AD Application Proxy, permitindo que os usuários acessem aplicativos de forma segura de qualquer lugar.

1.14.6. Inclui recursos avançados de governança, como identidade e acesso privilegiados (PIM), que ajudam a proteger e gerenciar contas privilegiadas.

1.14.7. Oferece a capacidade de monitorar e auditar o acesso do usuário, com logs e relatórios detalhados para análise de segurança e conformidade.

1.14.8. Permite a sincronização de identidades com o Active Directory local, permitindo que os usuários usem as mesmas credenciais em ambientes locais e na nuvem.

1.14.9. Período de subscrição de 12 meses.

1.15. **SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 F1 (1PI-00001):**

1.15.1. Licença de Cal para utilizar no plano Office 365 F3: Permite acesso aos aplicativos essenciais do Office, como Word, Excel, PowerPoint, Outlook e OneNote, proporcionando produtividade e colaboração no trabalho.

1.15.2. Licença de software Azure AD Premium: Oferece recursos avançados de gerenciamento de identidade e acesso na nuvem, como autenticação multifator, autenticação condicional e gerenciamento de identidade de usuário, reforçando a segurança e o controle de acesso.

1.15.3. Acesso ao Microsoft Windows Server: Permite a criação e gerenciamento de servidores de rede, incluindo recursos como compartilhamento de arquivos, impressão, segurança de rede e serviços de diretório, proporcionando uma infraestrutura sólida para a organização.

1.15.4. Acesso ao Microsoft Exchange Server: Facilita o gerenciamento de e-mails, calendários, contatos e tarefas, além de oferecer recursos avançados de segurança e proteção de dados, melhorando a comunicação e a colaboração interna e externa.

1.15.5. Acesso ao Microsoft SharePoint Server: Facilita a colaboração e o compartilhamento de documentos, permitindo a criação de sites e portais para equipes, além de oferecer recursos de gerenciamento de conteúdo, promovendo a organização e o acesso eficiente às informações.

1.15.6. Acesso ao Microsoft System Center Configuration Manager: Oferece recursos de gerenciamento de dispositivos e implantação de software, permitindo a administração centralizada de computadores e dispositivos móveis, simplificando a gestão do ambiente de TI.

1.15.7. Acesso ao Microsoft System Center Endpoint Protection: Fornece proteção antivírus e antimalware para computadores e dispositivos, ajudando a proteger contra ameaças de segurança, garantindo a integridade dos sistemas e dados.

1.15.8. Acesso ao Microsoft Forefront Identity Manager: Permite o gerenciamento de identidades e acesso, incluindo provisionamento de usuários, autenticação e controle de acesso, garantindo uma gestão eficiente das identidades dos usuários e o controle de suas permissões.

1.15.9. Licenciamento para uso de produtos e serviços Microsoft essenciais em um pacote integrado, oferecendo uma solução abrangente para as necessidades de infraestrutura e comunicação da organização, proporcionando maior eficiência e produtividade.

1.15.10. Período de subscrição de 12 meses.

1.16. **SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE MICROSOFT CORE CAL BRIDGE OFFICE 365 (AAA-12414):**

1.16.1. A subscrição de licença de software CORE CAL BRIDGE é uma solução avançada de gerenciamento de identidade e acesso oferecida pela Microsoft.

1.16.2. Inclui licença de software Azure AD Premium.

1.16.3. Acesso ao Microsoft Windows Server: Permite a criação e gerenciamento de servidores de rede, incluindo recursos como compartilhamento de arquivos, impressão, segurança de rede e serviços de diretório.

1.16.4. Acesso ao Microsoft Exchange Server: Possibilita o gerenciamento de e-mails, calendários, contatos e tarefas, além de oferecer recursos avançados de segurança e proteção de dados.

1.16.5. Acesso ao Microsoft SharePoint Server: Facilita a colaboração e o compartilhamento de documentos, permitindo a criação de sites e portais para equipes, além de oferecer recursos de gerenciamento de conteúdo.

1.16.6. Acesso ao Microsoft System Center Configuration Manager: Oferece recursos de gerenciamento de dispositivos e implantação de software, permitindo a administração centralizada de computadores e dispositivos móveis.

1.16.7. Acesso ao Microsoft System Center Endpoint Protection: Fornece proteção antivírus e antimalware para computadores e dispositivos, ajudando a proteger contra ameaças de segurança.

1.16.8. Acesso ao Microsoft Forefront Identity Manager: Permite o gerenciamento de identidades e acesso, incluindo provisionamento de usuários, autenticação e controle de acesso.

1.16.9. Licenciamento para uso de produtos e serviços Microsoft essenciais em um pacote integrado, oferecendo uma solução abrangente para as necessidades de infraestrutura e comunicação da organização.

1.16.10. Período de subscrição de 12 meses.

1.17. SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE MICROSOFT CORE CAL BRIDGE OFFICE 365 (AAA-12414):

1.17.1. Acesso ao Power BI Pro: Plataforma de análise de negócios baseada em nuvem.

1.17.2. Criação de relatórios interativos, painéis de controle e visualizações de dados em tempo real.

1.17.3. Recursos avançados de análise de dados, modelagem e transformação de dados.

1.17.4. Colaboração e compartilhamento de relatórios com usuários internos e externos.

1.17.5. Integração com outras ferramentas e serviços da Microsoft.

1.17.6. Recursos de segurança e governança para proteção de dados.

1.17.7. Período de subscrição de 12 meses.

1.18. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE EMS PLANO E3 - WINDOWS SERVER CCAL + AZURE AD PREMIUM + CAL DE SYSTEM CENTER (AAA-10732):

1.18.1. Licença de software Windows Server CCAL: Permite o uso do sistema operacional Windows Server, que é projetado para oferecer recursos de servidor e serviços de rede para empresas.

1.18.2. Licença de software Azure AD Premium: Fornece recursos avançados de gerenciamento de identidade e acesso na nuvem, como autenticação multifator, autenticação condicional e gerenciamento de identidade de usuário.

1.18.3. CAL de System Center: Permite o uso do System Center, uma suíte de gerenciamento de infraestrutura que oferece recursos para monitorar, automatizar e proteger seus recursos de TI.

1.18.4. Integração entre Windows Server, Azure AD Premium e System Center para uma solução de gerenciamento de infraestrutura abrangente.

1.18.5. Recursos de segurança e proteção de dados para ambientes de servidor e nuvem.

1.18.6. Período de subscrição de 12 meses.

1.19. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE EMS PLANO E5 - WINDOWS SERVER CCAL + AZURE AD PREMIUM + CAL DE SYSTEM CENTER (CE6-00003):

1.19.1. Licença de software Windows Server CCAL: Permite o uso do sistema operacional

Windows Server, oferecendo recursos avançados para servidores e serviços de rede.

1.19.2. Licença de software Azure AD Premium: Fornece recursos avançados de gerenciamento de identidade e acesso na nuvem, como autenticação multifator, autenticação condicional e gerenciamento de identidade de usuário.

1.19.3. CAL de System Center: Permite o uso do System Center, uma suíte de gerenciamento de infraestrutura que oferece recursos para monitorar, automatizar e proteger seus recursos de TI.

1.19.4. Integração entre Windows Server, Azure AD Premium e System Center para uma solução de gerenciamento de infraestrutura abrangente e avançada.

1.19.5. Recursos avançados de segurança, proteção de dados e conformidade para ambientes de servidor e nuvem.

1.19.6. Período de subscrição de 12 meses.

1.20. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE Microsoft D365 Customer Insight Attach Sub (QLH-00001):

1.20.1. Licença de software Microsoft D365 Customer Insight Attach Sub: Permite anexar e utilizar o serviço Microsoft Dynamics 365 Customer Insight em um ambiente existente.

1.20.2. Microsoft Dynamics 365 Customer Insight: É um serviço de análise e inteligência de clientes que permite obter uma visão completa e unificada dos dados de clientes em uma organização.

1.20.3. Integração com outros serviços e aplicativos do ecossistema Microsoft Dynamics 365 para aprimorar a experiência de análise e insights do cliente.

1.20.4. Recursos avançados de análise de dados e geração de relatórios para identificar padrões, tendências e oportunidades de negócios relacionadas aos clientes.

1.20.5. Permite segmentar, personalizar e direcionar campanhas de marketing com base em insights detalhados sobre o comportamento e as preferências dos clientes.

1.20.6. Ajuda a melhorar a eficiência das operações de negócios, oferecendo informações valiosas sobre os clientes e possibilitando a tomada de decisões mais informadas.

1.20.7. Período de subscrição de 12 meses.

1.21. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT D365 CUSTOMER INSIGHT B2C PROFILE SUB ADD-ON (PST-00002):

1.21.1. Licença de software Microsoft D365 Customer Insight B2C Profile Sub Add-On: Permite adicionar o recurso B2C Profile ao serviço Microsoft Dynamics 365 Customer Insight.

1.21.2. Microsoft Dynamics 365 Customer Insight B2C Profile: É um recurso que permite coletar e gerenciar informações de perfil de clientes B2C (Business-to-Consumer) para análise e insights.

1.21.3. Adiciona o recurso B2C Profile ao Microsoft Dynamics 365 Customer Insight, ampliando a capacidade de entender e segmentar os clientes B2C.

1.21.4. Permite a coleta de informações demográficas, preferências, histórico de compras e outras informações relevantes dos clientes B2C.

1.21.5. Facilita a criação de segmentos de clientes B2C com base em atributos demográficos e comportamentais.

1.21.6. Possibilita a personalização da experiência do cliente B2C com base nas informações de perfil coletadas.

1.21.7. Integra-se aos recursos existentes do Microsoft Dynamics 365 Customer Insight, proporcionando uma visão mais completa e aprofundada dos clientes B2C.

1.21.8. Período de subscrição de 12 meses.

1.22. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT D365 CUSTOMER SERVICE DIGITAL MESSAGING SUB ADD-ON (RZL-00001):

1.22.1. Licença de software Microsoft D365 Customer Insight B2C Profile Sub Add-On: Permite adicionar perfis de cliente B2C (Business-to-Consumer) ao serviço Microsoft Dynamics 365 Customer Insight.

1.22.2. Microsoft Dynamics 365 Customer Insight: É um serviço de análise e inteligência de clientes que permite obter uma visão completa e unificada dos dados de clientes em uma organização.

1.22.3. Integração com outros serviços e aplicativos do ecossistema Microsoft Dynamics 365 para aprimorar a experiência de análise e insights do cliente.

1.22.4. Adiciona recursos específicos para perfis de clientes B2C, permitindo uma compreensão mais aprofundada do comportamento, preferências e interações dos clientes finais.

1.22.5. Possibilita a criação de segmentações e personalizações mais refinadas para campanhas de marketing direcionadas aos clientes B2C.

1.22.6. Melhora a eficiência das operações de negócios relacionadas aos clientes B2C, fornecendo insights valiosos para aprimorar a experiência do cliente e impulsionar os resultados comerciais.

1.22.7. Período de subscrição de 12 meses.

1.23. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT D365 CUSTOMER SERVICE SUB PER USER (DDW-00003):

1.23.1. Licença de software Microsoft D365 Customer Service Sub Per User: Permite o acesso e uso do serviço Microsoft Dynamics 365 Customer Service por usuário.

1.23.2. Microsoft Dynamics 365 Customer Service: É um serviço de atendimento ao cliente baseado em nuvem que oferece recursos avançados de gerenciamento de casos, atendimento multicanal e automação de processos.

1.23.3. Permite o gerenciamento eficiente de solicitações e problemas de clientes, proporcionando uma experiência de atendimento de alta qualidade.

1.23.4. Capacita os agentes de atendimento a responderem e solucionarem consultas e problemas dos clientes de forma eficaz e personalizada.

1.23.5. Oferece recursos de rastreamento de casos, histórico de interações com clientes, gerenciamento de filas de atendimento e métricas de desempenho.

1.23.6. Integra-se com outros serviços e aplicativos do Microsoft Dynamics 365, permitindo uma visão completa e unificada dos clientes.

1.23.7. Permite o atendimento multicanal, incluindo suporte por telefone, email, chat, redes sociais e portal de autoatendimento.

1.23.8. Facilita a automação de processos de atendimento, reduzindo o tempo de resposta e melhorando a eficiência operacional.

1.23.9. Período de subscrição de 12 meses.

1.24. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT D365 CUSTOMER VOICE ADDITIONAL RESPONSE SUB 1K SURVEY RESPONSES (PYV-00009):

1.24.1. Licença de software Microsoft D365 Customer Voice Additional Response Sub 1K Survey Responses: Permite a aquisição de 1.000 respostas adicionais para pesquisas no serviço Microsoft Dynamics 365 Customer Voice.

1.24.2. Microsoft Dynamics 365 Customer Voice: É um serviço de pesquisa e feedback baseado em nuvem que permite a criação, distribuição e análise de pesquisas de clientes.

1.24.3. Permite a coleta de feedback e opiniões dos clientes por meio de questionários personalizados e interativos.

1.24.4. Oferece recursos avançados de design de pesquisa, como tipos de perguntas variados, lógica condicional e personalização de layout.

1.24.5. Facilita a distribuição das pesquisas por diversos canais, incluindo email, SMS, links

compartilháveis e integração com sites e aplicativos.

1.24.6. Permite a análise e visualização dos resultados das pesquisas em tempo real, com gráficos e relatórios detalhados.

1.24.7. Integra-se com outros serviços e aplicativos do Microsoft Dynamics 365, permitindo uma visão completa e unificada do feedback dos clientes.

1.24.8. A licença oferece a aquisição de 1.000 respostas adicionais para pesquisas, permitindo coletar feedback de um maior número de participantes.

1.24.9. Período de subscrição de 12 meses.

1.25. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT D365 MARKETING ADDITIONAL CONTACTS T3 SUB MIN 2 UNIT ADD-ON 50K CONTACTS (MSL-00001):

1.25.1. Licença de software Microsoft D365 Marketing Additional Contacts T3 Sub Min 2 Unit Add-On 50K Contacts: Permite a aquisição de 50.000 contatos adicionais para uso no serviço Microsoft Dynamics 365 Marketing.

1.25.2. Microsoft Dynamics 365 Marketing: É um serviço de automação de marketing baseado em nuvem que permite criar, executar e monitorar campanhas de marketing.

1.25.3. Permite a segmentação de contatos com base em critérios demográficos, comportamentais e de perfil para direcionar campanhas específicas.

1.25.4. Oferece recursos avançados de criação de campanhas, como design de emails, landing pages, fluxos de automação e acompanhamento de eventos.

1.25.5. Facilita o envio automatizado de emails e outras comunicações para os contatos, de acordo com o fluxo de automação configurado.

1.25.6. Permite o acompanhamento e análise do desempenho das campanhas, incluindo taxas de abertura, cliques, conversões e ROI.

1.25.7. A licença oferece a aquisição de 50.000 contatos adicionais, permitindo expandir a base de contatos para alcance de um público maior.

1.25.8. É um add-on que requer uma subscrição mínima de 2 unidades do serviço Microsoft Dynamics 365 Marketing.

1.25.9. Período de subscrição de 12 meses.

1.26. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT D365 MARKETING ATTACH SUB (KPH-00002):

1.26.1. Licença de software Microsoft D365 Marketing Attach Sub: Permite a vinculação do serviço Microsoft Dynamics 365 Marketing a uma assinatura existente do Dynamics 365 ou Office 365.

1.26.2. Microsoft Dynamics 365 Marketing: É um serviço de automação de marketing baseado em nuvem que permite criar, executar e monitorar campanhas de marketing.

1.26.3. A licença de software permite acessar e utilizar todos os recursos e funcionalidades do Microsoft Dynamics 365 Marketing.

1.26.4. Permite a criação e personalização de campanhas de marketing para atrair, envolver e converter leads em clientes.

1.26.5. Oferece recursos avançados de segmentação de público-alvo, criação de campanhas por email, automação de marketing, gerenciamento de eventos e análise de desempenho.

1.26.6. Integra-se com outros serviços do ecossistema Microsoft, como o Dynamics 365 Sales e o Dynamics 365 Customer Service, para uma visão mais completa dos clientes e uma experiência de marketing integrada.

1.26.7. A licença de software é uma extensão para assinaturas existentes do Dynamics 365 ou Office 365, permitindo adicionar o serviço Microsoft Dynamics 365 Marketing à infraestrutura de negócios já existente.

1.26.8. Período de subscrição de 12 meses.

1.27. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER AUTOMATE ATTENDED RPA USL SUB PER USER (104-00001):

1.27.1. Licença de software Microsoft Power Automate Attended RPA USL Sub Per User: Permite o uso do serviço Power Automate Attended RPA (Robotic Process Automation) em uma base de usuário por assinatura.

1.27.2. Power Automate Attended RPA: É um serviço de automação de processos que utiliza bots para automatizar tarefas repetitivas e manuais.

1.27.3. A licença de software permite que usuários individuais criem, executem e gerenciem bots de automação de processos.

1.27.4. Possibilita a criação de fluxos de trabalho automatizados, que podem interagir com aplicativos, sites, sistemas legados e outros recursos, com o objetivo de automatizar tarefas e processos.

1.27.5. Permite a criação de bots de assistência para colaboração com os usuários, fornecendo suporte e realizando tarefas em seu nome.

1.27.6. Oferece recursos avançados de integração com outros serviços e aplicativos do ecossistema Microsoft, como o Office 365, SharePoint, Dynamics 365 e muito mais.

1.27.7. A licença de software é atribuída a usuários individuais e requer uma assinatura por usuário para acessar e utilizar o serviço Power Automate Attended RPA.

1.27.8. Período de subscrição de 12 meses.

1.28. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER AUTOMATE UNATTENDED RPA AO SUB PER BOT (108-00001):

1.28.1. Licença de software Microsoft Power Automate Unattended RPA AO Sub Per Bot: Permite o uso do serviço Power Automate Unattended RPA (Robotic Process Automation) em uma base de licença por bot.

1.28.2. Power Automate Unattended RPA: É um serviço de automação de processos que utiliza bots para automatizar tarefas repetitivas e manuais.

1.28.3. A licença de software permite a implantação e execução de bots de automação de processos em um ambiente não assistido, ou seja, sem a necessidade de intervenção humana.

1.28.4. Os bots podem ser implantados em servidores e executados em segundo plano para executar tarefas automatizadas em sistemas e aplicativos, como processamento de dados, integração de sistemas, manipulação de arquivos e muito mais.

1.28.5. A licença de software é atribuída por bot, o que significa que cada bot implantado requer uma licença separada.

1.28.6. Oferece recursos avançados de integração com outros serviços e aplicativos do ecossistema Microsoft, como o Office 365, SharePoint, Dynamics 365 e muito mais.

1.28.7. Permite a criação e gerenciamento de fluxos de trabalho automatizados para bots não assistidos.

1.28.8. Período de subscrição de 12 meses.

1.29. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER AUTOMATE FLOW SUB MIN 5 LICENÇAS (SFJ-00001):

1.29.1. Licença de software Microsoft Power Automate Flow Sub Min 5 Licenças: Permite o uso do serviço Power Automate Flow com um mínimo de 5 licenças.

1.29.2. Power Automate Flow: É um serviço de automação de fluxo de trabalho que permite criar e automatizar fluxos de trabalho entre aplicativos e serviços.

1.29.3. A licença de software oferece acesso às funcionalidades avançadas do Power Automate Flow, incluindo integração com um grande número de aplicativos e serviços, como Office

365, SharePoint, Dynamics 365, entre outros.

1.29.4. Permite a criação de fluxos de trabalho automatizados para simplificar e agilizar processos de negócios, como aprovações, notificações, sincronização de dados, coleta de informações e muito mais.

1.29.5. Com a licença, é possível criar e executar um número ilimitado de fluxos de trabalho dentro do limite mínimo de 5 licenças.

1.29.6. Oferece recursos avançados, como integração com sistemas externos por meio de conectores personalizados, automação baseada em eventos, agendamento de tarefas, manipulação de dados, transformação de documentos e muito mais.

1.29.7. A licença de software é válida por um período de 12 meses.

1.29.8. É necessário adquirir um mínimo de 5 licenças para utilizar o Power Automate Flow com essa subscrição.

1.30. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER AUTOMATE HOSTED RPA SUB ADD-ON (WLN-00001):

1.30.1. Licença de software Microsoft Power Automate Hosted RPA Sub Add-On: É uma extensão de licença que permite o uso do serviço Power Automate Hosted RPA.

1.30.2. Power Automate Hosted RPA: É um serviço de automação robótica de processos (RPA) baseado na nuvem, que permite a automação de tarefas repetitivas e baseadas em regras.

1.30.3. A licença de software oferece acesso às funcionalidades avançadas do Power Automate Hosted RPA, incluindo a criação e execução de bots de automação.

1.30.4. Permite a automação de processos de negócios, como preenchimento de formulários, extração de dados, integração entre aplicativos, manipulação de arquivos, entre outros.

1.30.5. Com a licença, é possível criar e executar bots de automação em ambientes hospedados pela Microsoft, garantindo escalabilidade, segurança e desempenho.

1.30.6. Oferece recursos avançados, como gravação de ações, criação de fluxos de trabalho com lógica de negócios, integração com sistemas externos por meio de conectores, gerenciamento de exceções e monitoramento dos bots em execução.

1.30.7. A licença de software é válida por um período de 12 meses.

1.30.8. É um add-on, o que significa que é necessário possuir uma licença principal do Power Automate para adquirir e utilizar essa subscrição.

1.31. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER AUTOMATE PROCESS MINING SUB (Y1K-00001):

1.31.1. Licença de software Microsoft Power Automate Process Mining Sub: É uma subscrição que oferece acesso ao serviço Power Automate Process Mining.

1.31.2. Power Automate Process Mining: É um serviço que permite a análise e otimização de processos de negócio por meio da mineração de dados dos sistemas existentes.

1.31.3. A licença de software permite a importação de dados de diferentes fontes, como sistemas transacionais, logs e bancos de dados, para análise de processos.

1.31.4. Oferece recursos de visualização e análise de processos, permitindo identificar gargalos, ineficiências e oportunidades de melhoria.

1.31.5. Possibilita a criação de dashboards interativos, relatórios personalizados e fluxos de trabalho automatizados com base nos insights obtidos.

1.31.6. Ajuda as organizações a entenderem seus processos de negócio, identificar oportunidades de automação e melhorar a eficiência operacional.

1.31.7. A licença de software é válida por um período de 12 meses.

1.31.8. É uma subscrição independente, não requerendo a posse de outra licença principal do

Power Automate para utilização.

1.32. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER PAGES AUTH USERS T1 SUB (VQQ-00002):

- 1.32.1. Licença de software Microsoft Power Pages Auth Users T1 Sub: É uma subscrição que oferece acesso ao serviço Power Pages.
- 1.32.2. Power Pages: É um serviço que permite a criação, personalização e publicação de páginas da web e aplicativos de portal.
- 1.32.3. A licença permite a autenticação de usuários em páginas e aplicativos criados no Power Pages.
- 1.32.4. Suporta até 100 usuários por site/mês, permitindo o gerenciamento de acesso e permissões.
- 1.32.5. Oferece recursos avançados de criação de páginas, incluindo layouts, componentes, integrações de dados e personalização visual.
- 1.32.6. Possibilita a publicação de páginas em diferentes dispositivos, garantindo uma experiência responsiva e otimizada para dispositivos móveis.
- 1.32.7. Permite a integração com outros serviços do ecossistema Microsoft, como Power Apps, Power Automate e SharePoint.
- 1.32.8. A licença de software é válida por um período de 12 meses.
- 1.32.9. É uma subscrição independente, não requerendo a posse de outra licença principal do Power Pages para utilização.

1.33. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER PAGES AUTH USERS T2 SUB (WEA-00001):

- 1.33.1. Licença de software Microsoft Power Pages Auth Users T2 Sub: É uma subscrição que oferece acesso ao serviço Power Pages.
- 1.33.2. Power Pages: É um serviço que permite a criação, personalização e publicação de páginas da web e aplicativos de portal.
- 1.33.3. A licença permite a autenticação de usuários em páginas e aplicativos criados no Power Pages.
- 1.33.4. Suporta um mínimo de 100 unidades com até 100 usuários por site/mês, garantindo escalabilidade para projetos de maior porte.
- 1.33.5. Oferece recursos avançados de criação de páginas, incluindo layouts, componentes, integrações de dados e personalização visual.
- 1.33.6. Possibilita a publicação de páginas em diferentes dispositivos, garantindo uma experiência responsiva e otimizada para dispositivos móveis.
- 1.33.7. Permite a integração com outros serviços do ecossistema Microsoft, como Power Apps, Power Automate e SharePoint.
- 1.33.8. A licença de software é válida por um período de 12 meses.
- 1.33.9. É uma subscrição independente, não requerendo a posse de outra licença principal do Power Pages para utilização.
- 1.33.10. Requer um mínimo de 100 unidades para ativação, garantindo flexibilidade para atender às necessidades de projetos com um número maior de usuários.

1.34. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER PAGES AUTH USERS T3 SUB (WES-00001):

- 1.34.1. Licença de software Microsoft Power Pages Auth Users T3 Sub: É uma subscrição que oferece acesso ao serviço Power Pages.
- 1.34.2. Power Pages: É um serviço que permite a criação, personalização e publicação de

páginas da web e aplicativos de portal.

1.34.3. A licença permite a autenticação de usuários em páginas e aplicativos criados no Power Pages.

1.34.4. Suporta um mínimo de 1000 unidades com até 100 usuários por site/mês, garantindo escalabilidade para projetos de maior porte.

1.34.5. Oferece recursos avançados de criação de páginas, incluindo layouts, componentes, integrações de dados e personalização visual.

1.34.6. Possibilita a publicação de páginas em diferentes dispositivos, garantindo uma experiência responsiva e otimizada para dispositivos móveis.

1.34.7. Permite a integração com outros serviços do ecossistema Microsoft, como Power Apps, Power Automate e SharePoint.

1.34.8. A licença de software é válida por um período de 12 meses.

1.34.9. É uma subscrição independente, não requerendo a posse de outra licença principal do Power Pages para utilização.

1.34.10. Requer um mínimo de 1000 unidades para ativação, garantindo flexibilidade para atender às necessidades de projetos com um número maior de usuários.

1.35. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER PAGES ANONYMOUS USERS T1 SUB (VQN-00002):

1.35.1. Licença de software Microsoft Power Pages Anonymous Users T1 Sub: É uma subscrição que oferece acesso ao serviço Power Pages para usuários anônimos.

1.35.2. Power Pages: É um serviço que permite a criação, personalização e publicação de páginas da web e aplicativos de portal.

1.35.3. A licença permite que usuários anônimos acessem e interajam com as páginas e aplicativos criados no Power Pages.

1.35.4. Suporta um mínimo de 500 usuários por site/mês, permitindo um número considerável de usuários anônimos.

1.35.5. Oferece recursos avançados de criação de páginas, incluindo layouts, componentes, integrações de dados e personalização visual.

1.35.6. Possibilita a publicação de páginas em diferentes dispositivos, garantindo uma experiência responsiva e otimizada para dispositivos móveis.

1.35.7. Permite a integração com outros serviços do ecossistema Microsoft, como Power Apps, Power Automate e SharePoint.

1.35.8. A licença de software é válida por um período de 12 meses.

1.35.9. É uma subscrição independente, não requerendo a posse de outra licença principal do Power Pages para utilização.

1.35.10. Requer um mínimo de 500 usuários para ativação, garantindo flexibilidade para atender às necessidades de projetos com um número considerável de usuários anônimos.

1.36. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER APPS PER APP SUB 1 APP OR PORTAL (J8Q-00005):

1.36.1. Licença de software Microsoft Power Apps Per App Sub: É uma subscrição que oferece acesso ao serviço Power Apps para uma única aplicação ou portal.

1.36.2. Power Apps: É um serviço que permite a criação, personalização e implantação de aplicativos de negócios e portais.

1.36.3. A licença permite que os usuários acessem e usem uma aplicação específica ou portal criado no Power Apps.

1.36.4. Permite a criação de aplicativos de negócios personalizados, sem a necessidade de

habilidades de codificação avançada.

- 1.36.5. Oferece uma variedade de recursos, como formulários, fluxos de trabalho, integração de dados e automação de processos.
- 1.36.6. A licença é válida para uma única aplicação ou portal e é restrita a um único usuário.
- 1.36.7. Permite a implantação e compartilhamento da aplicação ou portal com outros usuários e colaboradores.
- 1.36.8. Integra-se com outros serviços do ecossistema Microsoft, como SharePoint, Teams e Azure.
- 1.36.9. A licença de software é válida por um período de 12 meses.
- 1.36.10. É uma subscrição independente, não requerendo a posse de outra licença principal do Power Apps para utilização.
- 1.36.11. Requer a definição de uma aplicação ou portal específico para ativação e uso durante o período de subscrição.

1.37. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER APPS PLAN SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR (SEJ-00002):

- 1.37.1. Licença de software Microsoft Power Apps Plan SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR: É uma subscrição que oferece acesso ao plano Power Apps Plan, destinado a usuários individuais, dentro de um contrato de licenciamento por volume.
- 1.37.2. Power Apps Plan: É um plano abrangente que oferece acesso a várias funcionalidades e recursos do Power Apps.
- 1.37.3. Permite a criação, personalização e implantação de aplicativos de negócios e portais.
- 1.37.4. Oferece uma ampla gama de recursos, incluindo criação de aplicativos sem código, desenvolvimento avançado com código, integração de dados, automação de processos e muito mais.
- 1.37.5. A licença é válida para um único usuário e é baseada em um modelo de licenciamento por volume (Volume Licensing).
- 1.37.6. Permite o uso do Power Apps em um ambiente compartilhado, como um servidor de compartilhamento (Shared Server).
- 1.37.7. Requer um contrato de licenciamento por volume (Volume Licensing Agreement) para ser adquirido e gerenciado.
- 1.37.8. Permite acesso a todos os recursos e funcionalidades disponíveis no Power Apps Plan durante o período de subscrição.
- 1.37.9. Integra-se com outros serviços e aplicativos do ecossistema Microsoft, como SharePoint, Teams, Azure e outros.
- 1.37.10. A licença de software é válida por um período de 12 meses.
- 1.37.11. É uma subscrição independente, não requerendo a posse de outras licenças principais do Power Apps para utilização.
- 1.37.12. Requer a atribuição da licença a um usuário específico para ativação e uso durante o período de subscrição.

1.38. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER APPS PLAN SUB PER USER (SEJ-00016):

- 1.38.1. Licença de software Microsoft Power Apps Plan Sub Per User: É uma subscrição que oferece acesso ao Microsoft Power Apps para um usuário específico.
- 1.38.2. Microsoft Power Apps: É uma plataforma de desenvolvimento de aplicativos de negócios que permite criar e personalizar aplicativos sem a necessidade de codificação.
- 1.38.3. Permite que o usuário crie e compartilhe aplicativos personalizados para atender às necessidades específicas de negócio.

- 1.38.4. Inclui recursos avançados de criação de aplicativos, como ferramentas de arrastar e soltar, integração de dados e conexões com outros serviços e sistemas.
- 1.38.5. Oferece recursos de automação de fluxo de trabalho, permitindo que o usuário crie fluxos automatizados para agilizar processos e tarefas.
- 1.38.6. Permite a colaboração e o compartilhamento de aplicativos entre usuários e equipes.
- 1.38.7. A licença é atribuída a um usuário específico e permite o uso do Microsoft Power Apps em todos os dispositivos desse usuário.
- 1.38.8. Requer uma subscrição ativa para manter o acesso contínuo ao Microsoft Power Apps.
- 1.38.9. É uma subscrição per user, o que significa que a licença é vinculada ao usuário e não ao dispositivo.
- 1.38.10. Requer uma conexão com a Internet para ativar a licença e usar os recursos do Microsoft Power Apps.
- 1.38.11. A licença de software requer um mínimo de 2000 assentos para a subscrição.
- 1.38.12. A licença de software é válida por um período de 12 meses.
- 1.38.13. Requer a atribuição da licença a um usuário específico para ativação e uso durante o período de subscrição.

1.39. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER APPS PORTAL PAGEVIEW CAP SUB ADD-ON 100K EXTERNAL PAGEVIEWS (SE5-00001):

- 1.39.1. Licença de software Microsoft Power Apps Portal Pageview Cap Sub Add-On: É um complemento de licença para o Microsoft Power Apps que permite a visualização de páginas em um portal.
- 1.39.2. 100K External Pageviews: A licença permite até 100.000 visualizações de página externas em um portal.
- 1.39.3. Microsoft Power Apps Portal: É uma solução de portal da web que permite a criação de sites interativos para compartilhar informações e colaborar com usuários externos, como clientes, parceiros ou fornecedores.
- 1.39.4. Páginas externas: São as páginas do portal que podem ser acessadas e visualizadas por usuários externos.
- 1.39.5. Pageview Cap: É um limite definido para o número de visualizações de página externas permitidas pela licença.
- 1.39.6. External Pageviews: São as visualizações de página realizadas por usuários externos no portal.
- 1.39.7. A licença permite a criação e configuração de páginas no portal, bem como a gestão de permissões de acesso.
- 1.39.8. É um complemento de licença que deve ser usado em conjunto com uma licença principal do Microsoft Power Apps.
- 1.39.9. Requer uma subscrição ativa da licença principal do Microsoft Power Apps para habilitar o uso do complemento.
- 1.39.10. A licença é válida por um período de 12 meses.
- 1.39.11. É necessário monitorar e gerenciar o número de visualizações de página externas para garantir que estejam dentro do limite permitido pela licença.
- 1.39.12. Requer a atribuição da licença a um usuário específico para ativação e uso durante o período de subscrição.

1.40. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER APPS PORTAL LOGIN T2 (TKP-00001):

- 1.40.1. Licença de software Microsoft Power Apps Portal Login T2: É uma licença que

permite o acesso de usuários a um portal do Microsoft Power Apps por meio de autenticação de login.

1.40.2. Microsoft Power Apps Portal: É uma solução de portal da web que permite a criação de sites interativos para compartilhar informações e colaborar com usuários externos, como clientes, parceiros ou fornecedores.

1.40.3. Login de usuário: Com essa licença, os usuários têm permissão para fazer login e acessar o portal.

1.40.4. T2: É o nível de licenciamento que define os recursos e capacidades disponíveis para os usuários com essa licença.

1.40.5. A licença permite a criação e configuração de páginas no portal, bem como a gestão de permissões de acesso.

1.40.6. Os usuários podem autenticar-se no portal usando suas credenciais fornecidas.

1.40.7. A licença é válida por um período de 12 meses.

1.40.8. É necessário atribuir a licença a um usuário específico para ativação e uso durante o período de subscrição.

1.40.9. É importante monitorar e gerenciar o número de usuários que fazem login no portal para garantir que estejam dentro do limite permitido pela licença.

1.40.10. A licença Microsoft Power Apps Portal Login T2 é projetada para fornecer acesso controlado e seguro ao portal para usuários autorizados.

1.40.11. É necessário ter uma subscrição ativa da licença principal do Microsoft Power Apps para habilitar o uso dessa licença de login no portal.

1.40.12. Os recursos e funcionalidades exatos disponíveis para os usuários com essa licença podem variar de acordo com o nível de licenciamento e as configurações específicas do portal.

1.41. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER VIRTUAL AGENT SUB 2K SESSIONS (RYT-00001):

1.41.1. Licença de software Microsoft Power Virtual Agent Sub 2K Sessions: É uma licença que permite o uso do Microsoft Power Virtual Agent para criar e implantar agentes virtuais inteligentes.

1.41.2. Microsoft Power Virtual Agent: É uma solução de desenvolvimento de chatbots e agentes virtuais que permite criar interfaces de conversação para interagir com usuários e fornecer suporte automatizado.

1.41.3. 2K Sessions: Essa licença permite até 2000 sessões de chatbot por mês. Uma sessão é contada sempre que um usuário inicia uma interação com o chatbot.

1.41.4. O chatbot pode ser integrado a várias plataformas de mensagens, como sites, aplicativos móveis e canais de mensagens populares.

1.41.5. Os agentes virtuais podem ser criados e treinados usando uma interface visual sem a necessidade de codificação.

1.41.6. Os agentes virtuais podem fornecer respostas a perguntas comuns, orientar usuários através de fluxos de conversação pré-definidos e até mesmo realizar tarefas simples.

1.41.7. A licença é válida por um período de 12 meses.

1.41.8. É necessário atribuir a licença a um usuário específico para ativação e uso durante o período de subscrição.

1.41.9. Se o número de sessões exceder regularmente o limite da licença, pode ser necessário atualizar ou adquirir mais licenças para acomodar o volume de interações.

1.41.10. A licença Microsoft Power Virtual Agent Sub 2K Sessions é projetada para fornecer acesso e uso limitados do Power Virtual Agent com base no número de sessões permitidas.

1.41.11. É necessário ter uma subscrição ativa da licença principal do Microsoft Power Virtual Agent para habilitar o uso dessa licença de sessões adicionais.

1.41.12. Os recursos e funcionalidades exatos disponíveis para os usuários com essa licença podem variar com base nas configurações específicas do Power Virtual Agent e nos recursos disponíveis na versão adquirida.

1.42. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT CHAT SESSION VIRTUAL AGENT SUB ADD-ON 1K SESSIONS (RYZ-00001):

1.42.1. Licença de software Microsoft Chat Session Virtual Agent Sub Add-On: É uma licença adicional que permite a utilização de 1.000 sessões de chat no Microsoft Virtual Agent.

1.42.2. Microsoft Virtual Agent: É uma solução de chatbot e assistente virtual que permite criar interfaces de conversação para interagir com usuários e fornecer suporte automatizado.

1.42.3. Sub Add-On: Essa licença é um complemento que pode ser adicionado à licença principal para aumentar o número de sessões de chat disponíveis.

1.42.4. 1K Sessions: Essa licença adicional permite a realização de 1.000 sessões de chat com o Microsoft Virtual Agent.

1.42.5. As sessões de chat podem ser usadas para interações com usuários, fornecendo respostas a perguntas comuns, auxiliando em problemas e oferecendo suporte automatizado.

1.42.6. A licença é válida por um período de 12 meses.

1.42.7. É necessário ter uma subscrição ativa da licença principal do Microsoft Virtual Agent para habilitar o uso dessa licença adicional.

1.42.8. Os recursos e funcionalidades exatos disponíveis para as sessões de chat podem variar com base nas configurações específicas do Microsoft Virtual Agent e nos recursos disponíveis na versão adquirida.

1.43. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT AI BUILDER CAPACITY T1 AO SUB 1M SERVICE CREDITS (SDQ-00001):

1.43.1. Licença de software Microsoft AI Builder Capacity T1 AO: É uma licença que fornece capacidade adicional para uso do Microsoft AI Builder.

1.43.2. Microsoft AI Builder: É uma plataforma que permite criar e implantar modelos de IA personalizados usando ferramentas de baixo código. Ele oferece recursos avançados de visão computacional, processamento de linguagem natural e automação de processos.

1.43.3. Capacity T1: Essa licença está associada ao nível T1 de capacidade do Microsoft AI Builder, que define os recursos e limites disponíveis para o uso.

1.43.4. AO (Add-On): Essa licença é um complemento que pode ser adicionado a uma licença principal para aumentar a capacidade disponível.

1.43.5. Sub 1M Service Credits: A licença inclui 1 milhão de créditos de serviço, que são usados para executar as tarefas e operações no Microsoft AI Builder. Os créditos de serviço são deduzidos com base na quantidade e complexidade das operações realizadas.

1.43.6. Service Credits: Os créditos de serviço são uma unidade de medida usada para calcular o uso e a utilização de recursos no Microsoft AI Builder. Cada operação consumirá uma certa quantidade de créditos de serviço.

1.43.7. A licença tem validade por um período de 12 meses.

1.43.8. É necessário ter uma subscrição ativa da licença principal do Microsoft AI Builder para habilitar o uso dessa licença adicional.

1.43.9. Os recursos e funcionalidades exatos disponíveis podem variar com base nas configurações específicas do Microsoft AI Builder e nos recursos disponíveis na versão adquirida.

1.44. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT CDS DATABASE CAPACITY SUB ADD-ON (PRX-00002):

1.44.1. Licença de software Microsoft CDS (Common Data Service) Database Capacity Sub Add-On: É uma licença adicional que fornece capacidade adicional de armazenamento e uso do Microsoft CDS.

1.44.2. Microsoft CDS: É uma plataforma de dados comum da Microsoft que permite criar e gerenciar aplicativos de negócios usando um modelo de dados unificado. Ele fornece recursos avançados para armazenamento, gerenciamento e integração de dados.

1.44.3. Database Capacity: Essa licença está associada à capacidade de armazenamento adicional para o uso do Microsoft CDS. Permite armazenar e gerenciar dados dentro do ambiente do CDS.

1.44.4. Sub Add-On: Essa licença é um complemento que pode ser adicionado a uma licença principal para aumentar a capacidade de armazenamento do CDS.

1.44.5. A licença oferece uma quantidade específica de capacidade adicional de armazenamento para o ambiente do Microsoft CDS. A quantidade exata de capacidade e armazenamento disponíveis depende da versão e do plano adquirido.

1.44.6. É necessário ter uma subscrição ativa da licença principal do Microsoft CDS para habilitar o uso dessa licença adicional de capacidade de armazenamento.

1.44.7. A licença tem validade por um período de 12 meses.

1.44.8. Os recursos e funcionalidades exatos disponíveis podem variar com base nas configurações específicas do Microsoft CDS e nos recursos disponíveis na versão adquirida.

1.45. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT CDS FILE CAPACITY SUB ADD-ON (PSG-00002):

1.45.1. Licença de software Microsoft CDS (Common Data Service) File Capacity Sub Add-On: É uma licença adicional que oferece capacidade adicional para armazenamento de arquivos no Microsoft CDS.

1.45.2. Microsoft CDS: É uma plataforma de dados comum da Microsoft que permite criar e gerenciar aplicativos de negócios usando um modelo de dados unificado. Ele fornece recursos avançados para armazenamento, gerenciamento e integração de dados.

1.45.3. File Capacity: Essa licença está relacionada à capacidade adicional de armazenamento de arquivos no Microsoft CDS. Ela permite armazenar e gerenciar arquivos dentro do ambiente do CDS.

1.45.4. Sub Add-On: Essa licença é um complemento que pode ser adicionado a uma licença principal para aumentar a capacidade de armazenamento de arquivos do CDS.

1.45.5. A licença oferece uma quantidade específica de capacidade adicional para o armazenamento de arquivos no ambiente do Microsoft CDS. A quantidade exata de capacidade e armazenamento disponíveis depende da versão e do plano adquirido.

1.45.6. É necessário ter uma subscrição ativa da licença principal do Microsoft CDS para habilitar o uso dessa licença adicional de capacidade de armazenamento de arquivos.

1.45.7. A licença tem validade por um período de 12 meses.

1.45.8. Os recursos e funcionalidades exatos disponíveis podem variar com base nas configurações específicas do Microsoft CDS e nos recursos disponíveis na versão adquirida.

1.46. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT CDS LOG CAPACITY SUB ADD-ON (PSM-00002):

1.46.1. Licença de software Microsoft CDS (Common Data Service) Log Capacity Sub Add-On: É uma licença adicional que oferece capacidade adicional para o armazenamento de logs no Microsoft CDS.

1.46.2. Microsoft CDS: É uma plataforma de dados comum da Microsoft que permite criar e gerenciar aplicativos de negócios usando um modelo de dados unificado. Ele fornece recursos avançados para armazenamento, gerenciamento e integração de dados.

1.46.3. Log Capacity: Essa licença está relacionada à capacidade adicional de armazenamento de logs no Microsoft CDS. Os logs são registros detalhados de atividades e eventos que ocorrem no ambiente do CDS.

1.46.4. Sub Add-On: Essa licença é um complemento que pode ser adicionado a uma licença principal para aumentar a capacidade de armazenamento de logs do CDS.

1.46.5. A licença oferece uma quantidade específica de capacidade adicional para o armazenamento de logs no ambiente do Microsoft CDS. A quantidade exata de capacidade e armazenamento disponíveis depende da versão e do plano adquirido.

1.46.6. É necessário ter uma subscrição ativa da licença principal do Microsoft CDS para habilitar o uso dessa licença adicional de capacidade de armazenamento de logs.

1.46.7. A licença tem validade por um período de 12 meses.

1.46.8. Os recursos e funcionalidades exatos disponíveis podem variar com base nas configurações específicas do Microsoft CDS e nos recursos disponíveis na versão adquirida.

1.47. **SERVICO MICROSOFT CREDITOS AZURE (12 MESES)**

1.47.1. O serviço Microsoft Créditos Azure fornece uma quantidade específica de créditos que podem ser usados para acessar e utilizar os serviços do Microsoft Azure.

1.47.2. Microsoft Azure: É uma plataforma de computação em nuvem da Microsoft que oferece uma ampla gama de serviços e recursos para desenvolvimento, implantação e gerenciamento de aplicativos e infraestrutura na nuvem.

1.47.3. Créditos Azure: Os créditos Azure são uma forma de moeda virtual que pode ser usada para pagar por serviços e recursos do Azure, como máquinas virtuais, armazenamento, banco de dados, análise de dados, inteligência artificial e muito mais.

1.47.4. Os créditos Azure são pré-pagos e podem ser usados para consumir serviços do Azure de acordo com a demanda e necessidade do usuário.

1.47.5. Os créditos são fornecidos em uma quantidade específica com base na subscrição adquirida. Essa quantidade pode variar dependendo do plano escolhido.

1.47.6. Os créditos Azure têm validade de 12 meses a partir da data de ativação. É importante utilizar os créditos dentro desse período para evitar a expiração e perda dos mesmos.

1.47.7. Os créditos Azure são uma forma flexível de pagamento, permitindo que os usuários tenham controle sobre como e quando utilizá-los para provisionar e gerenciar recursos no Azure.

1.47.8. Os créditos podem ser utilizados para testar e desenvolver aplicativos, realizar experiências, executar cargas de trabalho de produção, entre outros casos de uso.

1.47.9. O serviço de créditos Azure tem validade por um período de 12 meses a partir da data de ativação. Após esse período, os créditos não utilizados expiram e não podem ser recuperados.

1.48. **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DAS PLATAFORMAS MICROSOFT**

1.48.1. O licenciamento regular das plataformas Microsoft utilizadas pelos órgãos é crítico para a garantia da continuidade, estabilidade e evolução de seu ambiente de TI. Todavia, os serviços agregados de suporte técnico e atualizações das licenças que integram o escopo do próprio serviço de licenciamento não abrangem o tipo de serviços técnicos especializados que são objeto desta contratação.

1.48.2. Assim sendo, uma vez que os produtos e soluções licenciados sofrem forte defasagem técnica e são constantemente atualizados através da incorporação de inovações e novas tecnologias, os órgãos carecem destes serviços especializados para a garantia da utilização efetiva das evoluções, requeridas para o desenvolvimento de novas soluções tecnológicas para as áreas finalísticas e estruturantes, sempre com vistas a obter maior eficiência nas rotinas.

1.48.3. Outrossim, a necessidade desta contratação tem em vista a crescente demanda de serviços de TI ligados à plataforma Microsoft utilizada pelos órgãos, que tem exigido mudanças na

forma de atuação da área de Tecnologia da Informação, sobretudo destacando-se a necessidade de redução de custos em infraestrutura computacional; elasticidade no consumo e redução da ociosidade de recursos; fortalecimento e monitoramento da segurança da informação; agilidade na implantação de novos serviços; acesso dinâmico aos recursos a partir de qualquer local e dispositivo; e foco nas atividades finalísticas do negócio e uso mais inteligente da equipe de TI.

1.48.4. Assim, os serviços técnicos especializados em desenvolvimento e sustentação de soluções de plataformas Microsoft, com prestação em regime sob demanda, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, não devendo ser confundido com soluções e serviços fornecidos pela fabricante Microsoft.

1.48.5. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS DOS SERVIÇOS

1.48.5.1. Os serviços técnicos especializados serão utilizados em sustentação técnica, implementação de novos serviços, suporte técnico, diagnóstico, elaboração de estudos de viabilidade e otimização, criação de dashboards, aplicativos no-code e low-code em todo o ambiente operacional da CONTRATANTE, devendo compreender:

1.48.5.1.1. O atendimento de chamados técnicos sob demanda para resolução de incidentes no ambiente computacional da CONTRATANTE, os quais demandem conhecimento de um profissional com nível de especialização exigida para a tarefa;

1.48.5.1.2. Elaboração de projetos de implantação, de melhorias e/ou novas soluções no ambiente;

1.48.5.1.3. Implantação de novos projetos;

1.48.5.1.4. Elaboração de diagnósticos, saneamento de dúvidas e a implementação de melhorias no ambiente computacional em aspectos que envolvam o uso dos softwares Microsoft

1.48.5.2. Considerando a variação da complexidade das atividades e tarefas previstas no Termo de Referência e seus anexos e na criticidade de uso do serviço em relação ao funcionamento delas, a unidade de referência adotada para a validação dos serviços técnicos é inicialmente equivalente a uma Hora de Serviço Técnica.

1.48.5.3. A HST é a unidade de medida utilizada para dimensionar o custo e remunerar o provedor de serviços, cujo escopo de avaliação deverá sempre estar vinculado aos resultados apresentados entregáveis específicos de cada pacote de serviço e ao cumprimento de níveis mínimos de serviço atrelados.

1.48.5.4. Os profissionais da CONTRATADA deverão atuar nas seguintes demandas:

1.48.5.4.1. Serviços técnicos com baixo grau de análise, como criação de políticas operacionais, ajustamento de documentações, desenvolvimento de scripts, procedimentos de monitoração, leitura de relatórios e isolamento das falhas, atividades proativas para manutenção da disponibilidade, cadastro de serviços e correções que necessitam de uso de senhas fortes, estudos e implementações de melhorias nos procedimentos operacionais e de monitoramento para processos proativos e reativos, instalação e configuração de equipamentos e softwares básicos, correções de padrões de serviços, os quais a equipe de sustentação de ambientes da CONTRATANTE não tenha condições de atuar;

1.48.5.4.2. Implementação de novos serviços, criação de procedimentos e controles, estudo de viabilidade e desempenho, ajustamento de processos e de serviços, aperfeiçoamento dos critérios de disponibilidade, intervenções corretivas e preventivas nos serviços para melhora ou correção do desempenho, adequação e substituição de ferramentas para administração e gerência de serviços, realinhamento de atividades e serviços para modelos de práticas adotadas, manutenção e suporte a softwares, equipamentos e automatização de atividades, ferramentas críticas, criação de políticas de instalação, correção e acompanhamento;

1.48.5.4.3. Atividades que requeiram conhecimento especialista e que não enquadre no item anterior por não ser considerada rotineira como modelagem de processo de

trabalho, análise de um ambiente para mudanças de execução e outras que requeiram recursos de sustentação técnica e auditoria para soluções específicas e diversas do rotineiro.

1.48.6. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS DOS SERVIÇOS

1.48.6.1. Os serviços técnicos especializados serão utilizados em sustentação técnica, implementação de novos serviços, suporte técnico, diagnóstico, elaboração de estudos de viabilidade e otimização, criação de dashboards, aplicativos no-code e low-code em todo o ambiente operacional da CONTRATANTE, devendo compreender:

1. O atendimento de chamados técnicos sob demanda para resolução de incidentes no ambiente computacional da CONTRATANTE, os quais demandem conhecimento de um profissional com nível de especialização exigida para a tarefa;
2. Elaboração de projetos de implantação, de melhorias e/ou novas soluções no ambiente;
3. Implantação de novos projetos;
4. Elaboração de diagnósticos, saneamento de dúvidas e a implementação de melhorias no ambiente computacional em aspectos que envolvam o uso dos softwares Microsoft

1.48.6.2. Considerando a variação da complexidade das atividades e tarefas previstas no Termo de Referência e seus anexos e na criticidade de uso do serviço em relação ao funcionamento delas, a unidade de referência adotada para a validação dos serviços técnicos é inicialmente equivalente a uma Hora de Serviço Técnica.

1.48.6.3. A HST é a unidade de medida utilizada para dimensionar o custo e remunerar o provedor de serviços, cujo escopo de avaliação deverá sempre estar vinculado aos resultados apresentados entregáveis específicos de cada pacote de serviço e ao cumprimento de níveis mínimos de serviço atrelados.

1.48.6.4. Os profissionais da CONTRATADA deverão atuar nas seguintes demandas:

1.48.6.4.1. Serviços técnicos com baixo grau de análise, como criação de políticas operacionais, ajustamento de documentações, desenvolvimento de scripts, procedimentos de monitoração, leitura de relatórios e isolamento das falhas, atividades proativas para manutenção da disponibilidade, cadastro de serviços e correções que necessitam de uso de senhas fortes, estudos e implementações de melhorias nos procedimentos operacionais e de monitoramento para processos proativos e reativos, instalação e configuração de equipamentos e softwares básicos, correções de padrões de serviços, os quais a equipe de sustentação de ambientes da CONTRATANTE não tenha condições de atuar;

1.48.6.4.2. Implementação de novos serviços, criação de procedimentos e controles, estudo de viabilidade e desempenho, ajustamento de processos e de serviços, aperfeiçoamento dos critérios de disponibilidade, intervenções corretivas e preventivas nos serviços para melhora ou correção do desempenho, adequação e substituição de ferramentas para administração e gerência de serviços, realinhamento de atividades e serviços para modelos de práticas adotadas, manutenção e suporte a softwares, equipamentos e automatização de atividades, ferramentas críticas, criação de políticas de instalação, correção e acompanhamento;

1.48.6.4.3. Atividades que requeiram conhecimento especialista e que não enquadre no item anterior por não ser considerada rotineira como modelagem de processo de trabalho, análise de um ambiente para mudanças de execução e outras que requeiram recursos de sustentação técnica e auditoria para soluções específicas e diversas do rotineiro.

1.48.7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.48.7.1. Os serviços poderão ser demandados para execução presencial ou remota, ficando a critério da CONTRATANTE esta decisão.

1.48.7.2. Para atividades executadas fora do expediente da CONTRATANTE, a quantidade de HST deverá ser acrescida em 50%.

1.48.7.3. Todos os serviços executados terão garantia pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de emissão do aceite definitivo.

1.48.7.4. Caso a CONTRATADA identifique que o incidente/problema não tenha sido causado pelos serviços prestados, serão geradas novas Ordens de Serviços para a investigação e resolução.

1.48.7.5. Quando não aprovado o funcionamento de qualquer produto ou serviço sob responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá anotar no relatório as ocorrências e suas origens, e tomar toda e qualquer providência necessária para resolvê-las, sem gerar ônus à CONTRATANTE e sem prejudicar o tempo previsto de execução;

1.48.7.6. Para cada entrega de serviços, serão gerados Termo de Aceite Provisório e Termo de Aceite Definitivo, considerado a etapa em que esta o projeto.

1.48.7.7. As requisições de serviço serão encaminhadas a CONTRATADA através de Ordens de Serviço. A Ordem de Serviço será emitida pela CONTRATANTE, após 60 (sessenta) dias do início da prestação dos serviços e para fins de recebimento parcial dos serviços de sustentação técnica ou serviços técnicos especializados em desenvolvimento e sustentação de soluções de plataformas Microsoft.

1.48.8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.48.8.1. A seguir, é apresentada descrição macro dos serviços a serem entregues pela empresa CONTRATADA:

1.48.8.1.1. Desenvolvimento e customização de painéis de acompanhamento executivo (dashboards) e relatórios.

1.48.8.1.2. Desenvolvimento e customização de aplicativos na Plataforma Microsoft;

1.48.8.1.3. Desenvolvimento e customização de fluxos de trabalho automatizados com a Plataforma Microsoft;

1.48.8.1.4. Desenvolvimento e customização de bots na plataforma Microsoft;

1.48.8.1.5. Desenvolvimento e customização de aplicativos no Microsoft 365;

1.48.8.1.6. Desenvolvimento e customização de serviços na plataforma de nuvem pública da Microsoft, o Azure. O desenvolvimento desses serviços pode ou não estarem integrados com outros serviços da plataforma Microsoft;

1.48.8.1.7. Desenvolvimento, customização e suporte na plataforma de soluções Microsoft on-premises da CONTRATANTE;

1.48.8.1.8. Avaliação do ambiente quanto a utilização das licenças contratadas no ambiente tecnológico da CONTRATANTE;

1.48.8.1.9. Sustentação técnica na realização de projetos e otimização do ambiente Microsoft da CONTRATANTE, tendo em vista atender as melhores práticas e extrair o máximo dos recursos funcionais das licenças contratadas;

1.48.8.1.10. Sustentação técnica na instalação de serviços, migração de sistemas e aplicações desenvolvidas pela CONTRATANTE e integração entre as soluções;

1.48.8.1.11. Criação de políticas operacionais, ajustamento de documentações, desenvolvimento de scripts, procedimentos de monitoração, leitura de relatórios e isolamento das falhas, atividades proativas para manutenção da disponibilidade, cadastro de serviços e correções que necessitam de uso de senhas fortes, estudos e implementações de melhorias nos procedimentos operacionais e de monitoramento para processos proativos e reativos, instalação e configuração de equipamentos e softwares básicos, correções de padrões de serviços;

1.48.8.1.12. Implementação de novos serviços, criação de procedimentos e controles,

estudo de viabilidade e desempenho, ajustamento de processos e de serviços, aperfeiçoamento dos critérios de disponibilidade, intervenções corretivas e preventivas nos serviços para melhora ou correção do desempenho, adequação e substituição de ferramentas para administração e gerência de serviços, realinhamento de atividades e serviços para modelos de práticas adotadas, manutenção e suporte a Softwares, equipamentos e automatização de atividades, ferramentas críticas, criação de políticas de instalação, correção e acompanhamento;

1.48.8.1.13. Modelagem de processo de trabalho, análise de um ambiente para mudanças de execução e outras que requeiram recursos de sustentação técnica e auditoria para soluções específicas e diversas do roteiro;

1.48.8.1.14. Elaboração de material e sessões de transferência de conhecimento nas soluções da plataforma Microsoft.

1.48.8.2. Os serviços listados acima são apenas uma estimativa, portanto, poderão ser alterados por serviços similares, justificados pelas mudanças nos tipos de licenciamento da Microsoft ou necessidades de negócio da CONTRATANTE.

1.48.8.3. As necessidades de negócio a serem atendidas por intermédio da execução dos serviços relacionados aos listados anteriormente são as seguintes:

ID NECESSIDADE	REQUISITOS DE NEGÓCIO [VALOR ESPERADO]
N-01	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de planejamento, gestão e governança de TIC.
N-02	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de relacionamento com o negócio
N-03	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão de processos de TIC.
N-04	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gerenciamento de projetos, portfólio e programa.
N-05	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de engenharia e arquitetura de software, qualidade e melhoria contínua de TIC
N-06	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão de infraestrutura, sistemas operacionais, aplicações, armazenamento e recuperação de dados e segurança da informação
N-07	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão e análise de dados e informações
N-08	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão de riscos de TIC.
N-09	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de comunicação corporativa de TIC.
N-10	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos automação de processos de negócio
N-11	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de modernização do Datacenter Local

1.48.8.4. Em nenhuma hipótese haverá remuneração do provedor meramente com base nas horas de serviço empenhadas em determinado processo (ou pacote de serviço) de forma desvinculada da entrega de resultados e/ou entrega de valor.

1.48.8.5. Também não haverá remuneração por serviços executados não demandados ou não especificados nas demandas.

1.48.9. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

1.48.9.1. Para os serviços técnicos especializados, deve ser cumprido o acordo de nível de serviço, conforme a tabela abaixo:

SEVERIDADE	INDICADOR	CÁLCULO	UNIDADE DE MEDIDA	META EXIGIDA
I	Tempo de início do atendimento	Data/hora de início do atendimento - Data/hora da abertura do chamado	Horas corridas	<=2H
	Tempo de solução	Data de entrega da OS	Dias úteis	Definido em OS
II	Tempo de início do atendimento	Data/hora de início do atendimento - Data/hora da abertura do chamado	Horas corridas	<=4H
	Tempo de solução	Data de entrega da OS	Dias úteis	Definido em OS
III	Tempo de início do atendimento	Data/hora de início do atendimento - Data/hora da abertura do chamado	Dias úteis	<=7H
	Tempo de solução	Data de entrega da OS	Dias úteis	Definido em OS
IV	Tempo de solução	Data de entrega da OS	Dias úteis	Definido em OS
	Tempo de aceite pela CONTRATANTE	Data/hora de início do chamado - Data/hora da abertura do atendimento	Dias úteis	<=17
	Taxa de rejeição de serviços	$\frac{\sum(\text{Número de rejeições de chamados entregues no período})}{\sum(\text{número de chamados do período})}$	Valor	<=0,2

1.49. **SERVICO TECNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTACAO SINCRONIZACAO E MIGRACAO DA SOLUCAO DE EMAIL (O365 E M365)**

1.49.1. Cada unidade de cota corresponderá até 250 caixas de e-mail migradas;

1.49.2. Os serviços técnicos para implantação do Office 365 e migração das caixas postais englobam, minimamente

1.49.2.1. Implantação do AD Connect e Exchange Online;

1.49.2.2. Implantação do Microsoft Team;

1.49.2.3. Migração de até 250 (duzentos e cinquenta) caixas postais a partir das soluções de e-mail descritas no **Anexo I (B) do Termo de Referência**, para o Office 365;

1.49.2.4. Passagem de conhecimento e estabilização do ambiente;

1.49.3. Em relação à migração das caixas postais, tem-se que:

1.49.3.1. Caixas postais são do tipo pessoal, de até 20 Gb por caixa.

1.49.3.2. Caixas postais são do tipo não pessoal, de até 50 Gb por caixa.

1.49.3.3. A migração deverá ocorrer de forma automatizada, sem a necessidade de intervenção do usuário proprietário da caixa postal.

1.49.3.4. A migração terá como objetivo disponibilizar todos os e-mails das caixas pessoais, de serviços e corporativas, além de dados de arquivamento, na plataforma do Outlook Online, não sendo contemplados os eventos de calendários, contatos e tarefas. Estes poderão

ser migrados manualmente pelos usuários, cujo procedimento detalhado deve constar no planejamento da Contratada para este item de serviço técnico especializado.

1.49.3.5. Os serviços de migração deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo o uso de licenças de softwares proprietários necessários para a execução dos serviços contratados.

1.49.3.6. Os serviços de migração, caso utilizem o link de internet da CONTRATANTE, deverão ser agendados para serem operacionalizados em comum acordo com a CONTRATANTE, de modo a não comprometer a banda de internet da instituição, podendo ter necessidade inclusive de execução fora do horário comercial.

1.49.4. Nível de serviço esperado:

1.49.4.1. O serviço de sincronização deve ser concluído em até 35 dias úteis

1.49.4.2. Somente serão aceitas prorrogações de prazos desde que devidamente justificado e aceitas pela CONTRATANTE.

1.50. **TREINAMENTO E CAPACITACAO EM OFFICE 365**

1.50.1. Cada unidade de cota corresponderá até 30 usuários por órgão;

1.50.2. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo estruturar o formato e método a ser utilizado para realização do treinamento. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

1.50.3. Deverá disponibilizar Video-aulas e guias rápidos em português voltados para os usuários finais contendo o funcionamento básico dos principais aplicativos como: Outlook (Exchange), Teams e OneDrive.

1.50.4. Os treinamentos poderão ser realizados remotamente ou presencialmente, a critério do interesse e conveniência para o CONTRATANTE;

1.50.5. Poderá ser realizar por meio de WebConferência treinamento com os usuários de cada órgão o treinamento e divulgação das principais funcionalidades do Pacote Office 365.

1.50.6. Todo o treinamento deverá ser gravado e sua gravação deverá ser disponibilizada para o CONTRATANTE.

1.50.7. Deverão ser entregues até 20 (vinte) treinamentos ao vivo com turmas de até 30 usuários cada;

1.50.8. Os treinamentos deverão ser planejados com duração mínima de 1 horas diária;

1.50.9. Deverá fornecer todos os materiais educativos necessários às capacitações;

1.50.10. A ementa mínima a ser ofertada pela Contratada será:

a. Treinamento administrativo ao Office 365;

- Treinamento de administração do Office 365;
- Treinamento de administração do Exchange Online;
 1. Planejar e gerenciar permissões e destinatários no Exchange Online;
 2. Planejar e configurar serviços do Exchange Online;
 3. Planejar e configurar listas de distribuição;
 4. Planejar e configurar regras anti-SPAM
- Gerenciar usuários, grupos e licenças de Office 365;
- Planejar e configurar uma solução de colaboração do Office 365 que inclui Yammer, TEAMS, OneDrive e Grupos do Office 365;

- Monitorar e analisar os serviços do Office 365 e solucionar problemas do Office 365.
- b. Treinamento ao usuário final do Office 365;
- Conscientização dos usuários a respeito das funcionalidades presentes no Office 365, enquanto ferramenta de colaboração e produtividade;
 - Treinamento ao uso do portal Office 365;
 - Treinamento as funcionalidades básicas do Outlook Web;
 - Treinamento as funcionalidades básicas do Microsoft Teams;
 - Treinamento as funcionalidades básicas do Microsoft SharePoint;
 - Treinamento as funcionalidades básicas do Microsoft OneDrive;

2. LOTE 2 (LICENÇAS EDUCACIONAIS)

2.1. SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE OFFICE 365 EDUCACIONAL A3 - ESTUDANTE (HUQ-00001):

- 2.1.1. Inclui todas as características da licença Office 365 Educacional A1 - Estudante.
- 2.1.2. Oferece versões online e completas dos aplicativos do Microsoft Office, como Word, Excel, PowerPoint e OneNote.
- 2.1.3. Permite a instalação e uso dos aplicativos do Office em até 5 dispositivos, incluindo PCs, Macs, tablets e smartphones.
- 2.1.4. Fornece recursos avançados de colaboração, como compartilhamento avançado de arquivos, coautoria em tempo real e histórico de versões.
- 2.1.5. Oferece serviços de armazenamento em nuvem aprimorados, com 1 TB de armazenamento no OneDrive para cada usuário.
- 2.1.6. Inclui recursos adicionais, como o Exchange Online para email empresarial com uma caixa de correio de 50 GB.
- 2.1.7. Permite a criação de sites de equipe avançados e intranets com o SharePoint Online.
- 2.1.8. Oferece ferramentas de comunicação e colaboração aprimoradas, como o Microsoft Teams para chamadas de áudio e vídeo, bate-papo em grupo e trabalho em equipe.
- 2.1.9. Inclui serviços de vídeo e webconferência com o Microsoft Stream.
- 2.1.10. Oferece recursos de automação de fluxo de trabalho e criação de aplicativos sem codificação com o Power Automate e o Power Apps.
- 2.1.11. Fornece recursos de análise de dados e visualização com o Power BI.
- 2.1.12. Inclui recursos avançados de segurança e conformidade, como gerenciamento de direitos de informação e prevenção contra perda de dados.
- 2.1.13. Permite o gerenciamento centralizado de usuários, licenças e configurações através do painel de administração do Office 365.
- 2.1.14. Pode ser acessado em dispositivos Windows, Mac, iOS e Android.
- 2.1.15. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.2. SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE OFFICE 365 EDUCACIONAL A5 - ESTUDANTE (T3P-00001):

- 2.2.1. Inclui todas as características da licença Office 365 Educacional A3 - Estudante.
- 2.2.2. Oferece recursos avançados de segurança e conformidade, atendendo às necessidades de proteção de dados e conformidade regulatória.

- 2.2.3. Fornece recursos adicionais de análise e inteligência, permitindo a análise de dados e a tomada de decisões baseadas em insights.
- 2.2.4. Inclui o recurso de voz em nuvem com o Microsoft Phone System, permitindo chamadas telefônicas internas e externas a partir do Microsoft Teams.
- 2.2.5. Oferece recursos de gerenciamento avançado de dispositivos com o Intune, permitindo o gerenciamento de dispositivos móveis e aplicativos.
- 2.2.6. Inclui o Windows 10 Education, oferecendo uma versão completa do sistema operacional Windows com recursos avançados para alunos e educadores.
- 2.2.7. Permite a criação de experiências de aprendizado interativas e personalizadas com o Minecraft: Education Edition.
- 2.2.8. Oferece acesso a serviços adicionais, como o Power Automate for Education e o Power Apps for Education, permitindo a automação de fluxos de trabalho e o desenvolvimento de aplicativos.
- 2.2.9. Permite o uso de serviços avançados de análise e modelagem de dados com o Power BI for Education.
- 2.2.10. Inclui recursos de aprendizado adaptativo e personalizado com o Microsoft Learning Tools.
- 2.2.11. Fornece acesso a recursos de preparação para exames e certificações com o Microsoft Certifications for Education.
- 2.2.12. Permite o uso do Office 365 em até 5 dispositivos, incluindo PCs, Macs, tablets e smartphones.
- 2.2.13. Pode ser acessado em dispositivos Windows, Mac, iOS e Android.
- 2.2.14. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.3. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 EDUCACIONAL A3 - INSTITUCIONAL (HUQ-00001):

- 2.3.1. Inclui todos os recursos da assinatura Office 365 Educacional A1 - Institucional.
- 2.3.2. Oferece uma versão completa dos aplicativos do Office, incluindo Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote e muito mais.
- 2.3.3. Permite a instalação dos aplicativos em até 5 dispositivos por usuário, incluindo PCs, Macs, tablets e smartphones.
- 2.3.4. Oferece 1 TB de armazenamento em nuvem no OneDrive por usuário, para salvar e acessar arquivos de qualquer lugar.
- 2.3.5. Caixa de email com 100 GB.
- 2.3.6. Permite a criação de sites de equipe e a colaboração em documentos com o SharePoint Online.
- 2.3.7. Inclui recursos avançados de segurança e conformidade para proteger dados sensíveis e atender a requisitos regulatórios.
- 2.3.8. Oferece recursos adicionais de análise e inteligência, como Power BI, para ajudar na tomada de decisões com base em insights.
- 2.3.9. Inclui recursos de aprendizado adaptativo e personalizado com o Microsoft Learning Tools.
- 2.3.10. Permite a instalação do Windows 10 Education, fornecendo uma versão completa do sistema operacional Windows com recursos avançados.
- 2.3.11. Oferece acesso a serviços adicionais, como o Power Automate for Education e o Power Apps for Education, para automação de fluxos de trabalho e desenvolvimento de aplicativos.
- 2.3.12. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.3.13. Além disso, para utilizar plenamente os recursos da licença Office 365 Educacional A3 - Institucional, é recomendado ter um ambiente atualizado do Active Directory. Também é necessário obter licenças de CAL (Client Access License) para cada usuário que acessará os recursos do Exchange Server, como caixa de email, calendário e contatos com o Outlook.

2.4. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 EDICACIONAL A5 - INSTITUCIONAL (T3P-00001):

2.4.1. Inclui todos os recursos da assinatura Office 365 Educacional A3 - Institucional.

2.4.2. Oferece uma versão completa dos aplicativos do Office, incluindo Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote e muito mais.

2.4.3. Permite a instalação dos aplicativos em até 5 dispositivos por usuário, incluindo PCs, Macs, tablets e smartphones.

2.4.4. Oferece 1 TB de armazenamento em nuvem no OneDrive por usuário, para salvar e acessar arquivos de qualquer lugar.

2.4.5. Caixa de email com 100 GB.

2.4.6. Permite a criação de sites de equipe e a colaboração em documentos com o SharePoint Online.

2.4.7. Inclui recursos avançados de segurança e conformidade para proteger dados sensíveis e atender a requisitos regulatórios.

2.4.8. Oferece recursos adicionais de análise e inteligência, como Power BI, para ajudar na tomada de decisões com base em insights.

2.4.9. Inclui recursos de aprendizado adaptativo e personalizado com o Microsoft Learning Tools.

2.4.10. Permite a instalação do Windows 10 Education, fornecendo uma versão completa do sistema operacional Windows com recursos avançados.

2.4.11. Oferece acesso a serviços adicionais, como o Power Automate for Education e o Power Apps for Education, para automação de fluxos de trabalho e desenvolvimento de aplicativos.

2.4.12. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.4.13. Além disso, para utilizar plenamente os recursos da licença Office 365 Educacional A5 - Institucional, é recomendado ter um ambiente atualizado do Active Directory. Também é necessário obter licenças de CAL (Client Access License) para cada usuário que acessará os recursos do Exchange Server, como caixa de email, calendário e contatos com o Outlook.

2.5. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 A3 - INSTITUCIONAL (AAD-38391):

2.5.1. Inclui todos os recursos da assinatura Office 365 Educacional A3 - Institucional.

2.5.2. Oferece uma versão completa dos aplicativos do Office, incluindo Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote e muito mais.

2.5.3. Permite a instalação dos aplicativos em até 5 dispositivos por usuário, incluindo PCs, Macs, tablets e smartphones.

2.5.4. Oferece 1 TB de armazenamento em nuvem no OneDrive por usuário, para salvar e acessar arquivos de qualquer lugar.

2.5.5. Caixa de email com 100 GB.

2.5.6. Permite a criação de sites de equipe e a colaboração em documentos com o SharePoint Online.

2.5.7. Inclui recursos avançados de segurança e conformidade para proteger dados sensíveis e atender a requisitos regulatórios.

2.5.8. Oferece recursos adicionais de análise e inteligência, como Power BI, para ajudar na

tomada de decisões com base em insights.

2.5.9. Inclui recursos de aprendizado adaptativo e personalizado com o Microsoft Learning Tools.

2.5.10. Permite a instalação do Windows 10 Education, fornecendo uma versão completa do sistema operacional Windows com recursos avançados.

2.5.11. Oferece acesso a serviços adicionais, como o Power Automate for Education e o Power Apps for Education, para automação de fluxos de trabalho e desenvolvimento de aplicativos.

2.5.12. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.5.13. Lembrando que, para utilizar plenamente os recursos da licença Microsoft 365 A3 - Institucional, é recomendado ter um ambiente atualizado do Active Directory.

2.6. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 A5 - INSTITUCIONAL (AAD-38400):

2.6.1. Todos os recursos da assinatura Office 365 Educacional A5 - Institucional.

2.6.2. Versão completa dos aplicativos do Office, como Word, Excel, PowerPoint, Outlook, OneNote e muito mais.

2.6.3. Permite a instalação dos aplicativos em até 5 dispositivos por usuário, incluindo PCs, Macs, tablets e smartphones.

2.6.4. 1 TB de armazenamento em nuvem no OneDrive por usuário, permitindo salvar e acessar arquivos de qualquer lugar.

2.6.5. Caixa de email com 100 GB de armazenamento.

2.6.6. Permite a criação de sites de equipe e a colaboração em documentos com o SharePoint Online.

2.6.7. Recursos avançados de segurança e conformidade para proteger dados sensíveis e atender a requisitos regulatórios.

2.6.8. Recursos adicionais de análise e inteligência, como Power BI, para auxiliar na tomada de decisões com base em insights.

2.6.9. Recursos de aprendizado adaptativo e personalizado com o Microsoft Learning Tools.

2.6.10. Permite a instalação do Windows 10 Education, fornecendo uma versão completa do sistema operacional Windows com recursos avançados.

2.6.11. Acesso a serviços adicionais, como Power Automate for Education e Power Apps for Education, para automação de fluxos de trabalho e desenvolvimento de aplicativos.

2.6.12. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.6.13. É importante ressaltar que para aproveitar totalmente os recursos da licença Microsoft 365 A5 - Institucional, é recomendado ter um ambiente atualizado do Active Directory.

2.7. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT TEAMS ROOMS PRO EDUCACIONAL (V9I-00002):

2.7.1. A licença Teams Rooms Pro Edu é projetada especificamente para instituições educacionais, fornecendo recursos avançados do Microsoft Teams Rooms para salas de aula e ambientes educacionais.

2.7.2. Ela permite o uso do Microsoft Teams Rooms, uma solução completa de sala de reuniões que integra hardware e software para melhorar a experiência de comunicação e colaboração em salas de aula.

2.7.3. Os recursos do Teams Rooms incluem videoconferência, compartilhamento de tela, anotações, integração com calendários e compartilhamento de conteúdo.

2.7.4. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.8. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE 365 EXTRA

FILE STORAGE 1GB (9JS-00001):

- 2.8.1. Oferece 1GB de armazenamento adicional em nuvem no OneDrive.
- 2.8.2. Permite salvar e acessar arquivos em qualquer lugar através do OneDrive.
- 2.8.3. Sincroniza automaticamente os arquivos entre dispositivos conectados.
- 2.8.4. Funciona em conjunto com outras assinaturas do Office 365.
- 2.8.5. É necessário ter uma assinatura ativa do Office 365.
- 2.8.6. É preciso possuir uma conta da Microsoft para acessar e gerenciar o OneDrive.
- 2.8.7. Os dispositivos utilizados para acessar o OneDrive devem atender aos requisitos mínimos do Office 365.
- 2.8.8. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.9. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT AZURE AD PREMIUM (3R3-00001):

- 2.9.1. Gerenciamento avançado de identidade e acesso em nuvem.
- 2.9.2. Single Sign-On (SSO) para acesso simplificado aos recursos e aplicativos.
- 2.9.3. Provisionamento automatizado de usuários e grupos.
- 2.9.4. Acesso condicional para controle de acesso baseado em políticas.
- 2.9.5. Relatórios avançados e análise de risco de identidade.
- 2.9.6. Proteção de identidade contra ameaças cibernéticas.
- 2.9.7. Integração com serviços e aplicativos do Azure.
- 2.9.8. Os recursos específicos disponíveis podem depender da versão e da oferta do Azure AD Premium adquirida.
- 2.9.9. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.10. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT EMS A3 - ESTUDANTE (LEH-00002):

- 2.10.1. A subscrição de licença de software Microsoft EMS A3 - Estudante (LEH-00002) oferece recursos avançados de gerenciamento de identidade, segurança de dados e proteção contra ameaças, projetados para atender às necessidades dos estudantes.
- 2.10.2. Microsoft Azure Active Directory Premium P1: Oferece recursos de gerenciamento de identidade e acesso, incluindo autenticação de usuário, provisionamento automatizado e controle de acesso.
- 2.10.3. Microsoft Intune for Education: Permite o gerenciamento unificado de dispositivos móveis e PCs, incluindo configuração, atualização de software e aplicativos, e aplicação de políticas de segurança, otimizado para ambientes educacionais.
- 2.10.4. Azure Information Protection P1: Permite a classificação, rotulagem e proteção de informações confidenciais, controlando o acesso e prevenindo vazamentos de dados.
- 2.10.5. Azure Advanced Threat Protection: Oferece recursos avançados de detecção e proteção contra ameaças cibernéticas, incluindo análise de comportamento de usuário e detecção de atividades suspeitas.
- 2.10.6. É necessário ter uma conta de estudante válida e ser elegível para a subscrição da licença EMS A3 - Estudante (LEH-00002).
- 2.10.7. É recomendado ter uma infraestrutura de TI compatível com os produtos e serviços incluídos na licença Microsoft EMS A3.
- 2.10.8. Para o gerenciamento de dispositivos, os dispositivos devem ser compatíveis com os requisitos mínimos do Microsoft Intune for Education.

2.10.9. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.11. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT EMS A3 - INSTITUCIONAL (LEH-00002):

2.11.1. A subscrição de licença de software Microsoft EMS A3 - Institucional (LEH-00002) oferece recursos avançados de gerenciamento de identidade, segurança de dados e proteção contra ameaças, projetados para atender às necessidades das instituições.

2.11.2. Microsoft Azure Active Directory Premium P1: Oferece recursos de gerenciamento de identidade e acesso, incluindo autenticação de usuário, provisionamento automatizado e controle de acesso.

2.11.3. Microsoft Intune: Permite o gerenciamento unificado de dispositivos móveis e PCs, incluindo configuração, atualização de software e aplicativos, aplicação de políticas de segurança e gerenciamento de aplicativos.

2.11.4. Azure Information Protection P1: Permite a classificação, rotulagem e proteção de informações confidenciais, controlando o acesso e prevenindo vazamentos de dados.

2.11.5. Azure Advanced Threat Protection: Oferece recursos avançados de detecção e proteção contra ameaças cibernéticas, incluindo análise de comportamento de usuário e detecção de atividades suspeitas.

2.11.6. É necessário ter uma infraestrutura de TI compatível com os produtos e serviços incluídos na licença Microsoft EMS A3 - Institucional (LEH-00002).

2.11.7. Recomenda-se ter uma implantação ativa do Active Directory para aproveitar ao máximo os recursos de gerenciamento de identidade e acesso.

2.11.8. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.12. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER BI PRO POR USUARIO (NK5-00001):

2.12.1. Licença Power BI Pro por usuário.

2.12.2. Permite acesso às funcionalidades avançadas e recursos de colaboração do Power BI.

2.12.3. Possibilita a criação, publicação e compartilhamento de relatórios interativos e painéis de controle.

2.12.4. Permite a colaboração em tempo real e o compartilhamento de insights com outras pessoas dentro e fora da organização.

2.12.5. Oferece recursos de análise avançada, como modelagem de dados, criação de medidas personalizadas e criação de consultas.

2.12.6. Integra-se a diversas fontes de dados, permitindo a conexão e transformação de dados para análise.

2.12.7. Disponibiliza recursos de segurança e governança, incluindo o controle de acesso aos dados e a capacidade de criar políticas de segurança.

2.12.8. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.13. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT PROJECT PLAN 3 EDU (7MA-00001):

2.13.1. Licença Project Plan 3 Edu.

2.13.2. Oferece uma solução abrangente de gerenciamento de projetos, ideal para instituições educacionais.

2.13.3. Permite criar e gerenciar projetos, definir tarefas, atribuir recursos e acompanhar o progresso.

2.13.4. Inclui recursos avançados de planejamento, como criação de cronogramas, alocação de recursos e definição de dependências.

2.13.5. Permite a colaboração entre equipes, com recursos de compartilhamento e atualização em tempo real.

2.13.6. Fornece relatórios e gráficos visuais para acompanhar o desempenho do projeto e tomar decisões informadas.

2.13.7. Integra-se com outros aplicativos do Microsoft Office, como o Excel e o SharePoint, para facilitar o compartilhamento de dados e a colaboração.

2.13.8. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.14. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT PROJECT PLAN 5 EDU (7TR-00001):

2.14.1. Licença Project Plan 5 Edu.

2.14.2. Oferece uma solução completa de gerenciamento de projetos, especialmente desenvolvida para instituições educacionais.

2.14.3. Permite criar e gerenciar projetos de forma eficiente, incluindo tarefas, recursos, orçamentos e cronogramas.

2.14.4. Oferece recursos avançados de planejamento, como a definição de dependências, a atribuição de recursos e a análise de caminho crítico.

2.14.5. Permite colaboração em equipe, com recursos de compartilhamento, atualização em tempo real e acesso simultâneo a projetos.

2.14.6. Fornece uma visão detalhada do progresso do projeto por meio de relatórios, gráficos e painéis de controle interativos.

2.14.7. Integra-se com outros aplicativos do Microsoft Office, como o Excel e o SharePoint, para facilitar a troca de dados e a colaboração.

2.14.8. Oferece recursos avançados de gerenciamento de portfólio, permitindo visualizar e priorizar projetos em nível organizacional.

2.14.9. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.15. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT VISIO ONLINE PLAN 2 FOR EDU (P4U-00001):

2.15.1. Licença Visio Online Plan 2 for Edu.

2.15.2. Oferece uma solução abrangente para criação, edição e compartilhamento de diagramas profissionais.

2.15.3. Permite criar uma ampla variedade de diagramas, como fluxogramas, organogramas, diagramas de rede e muito mais.

2.15.4. Oferece uma interface intuitiva e recursos avançados de formatação e design para criar diagramas visualmente atraentes.

2.15.5. Permite colaboração em tempo real, permitindo que várias pessoas trabalhem em um diagrama simultaneamente.

2.15.6. Oferece integração com outros aplicativos do Office 365, como o SharePoint e o Teams, para facilitar o compartilhamento e a colaboração.

2.15.7. Permite a importação de dados externos para criar diagramas dinâmicos e atualizados automaticamente.

2.15.8. Oferece recursos avançados de análise e visualização de dados, como a criação de diagramas de dados conectados.

2.15.9. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.16. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT VISUAL STUDIO PRO SUB MSDN (77D-00110):

2.16.1. Licença Visual Studio Pro Subscription MSDN.

- 2.16.2. Inclui uma ampla gama de ferramentas e recursos para desenvolvedores de software.
- 2.16.3. Oferece um ambiente integrado de desenvolvimento (IDE) poderoso e altamente personalizável.
- 2.16.4. Permite a criação de aplicativos para diversas plataformas, incluindo Windows, web, dispositivos móveis e nuvem.
- 2.16.5. Inclui suporte a diversas linguagens de programação, como C#, C++, Visual Basic, JavaScript e muito mais.
- 2.16.6. Oferece recursos avançados de depuração, testes e análise de código para facilitar o desenvolvimento e a manutenção de aplicativos.
- 2.16.7. Inclui acesso a uma vasta biblioteca de recursos e documentação técnica, permitindo que os desenvolvedores aprimorem suas habilidades e obtenham suporte técnico.
- 2.16.8. Oferece benefícios adicionais, como acesso a versões mais recentes do software, treinamento online e créditos do Azure para desenvolvimento e teste na nuvem.
- 2.16.9. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.17. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT VISUAL STUDIO ENTERPRISE SUB MSDN (MX3-00115):

- 2.17.1. Licença Visual Studio Enterprise Subscription MSDN.
- 2.17.2. Oferece uma ampla gama de recursos avançados para desenvolvedores e equipes de desenvolvimento.
- 2.17.3. Inclui todas as funcionalidades do Visual Studio Pro e adiciona recursos extras para desenvolvimento de alto desempenho, escalabilidade e colaboração.
- 2.17.4. Permite a criação de aplicativos para diversas plataformas, incluindo Windows, web, dispositivos móveis e nuvem.
- 2.17.5. Oferece suporte a uma variedade de linguagens de programação, incluindo C#, C++, Visual Basic, JavaScript e muito mais.
- 2.17.6. Inclui recursos avançados de depuração, análise de desempenho e testes automatizados para facilitar o desenvolvimento e a qualidade do código.
- 2.17.7. Oferece ferramentas de colaboração em equipe, como controle de versão integrado e recursos de gerenciamento de projetos.
- 2.17.8. Inclui acesso a uma vasta biblioteca de recursos, documentação técnica e suporte técnico especializado.
- 2.17.9. Oferece benefícios adicionais, como acesso a versões mais recentes do software, treinamento online e créditos do Azure para desenvolvimento e teste na nuvem.
- 2.17.10. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.18. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER APPS PORTAL PAGEVIEW CAP EDU SUB ADD-ON 100K EXTERNAL PAGEVIEWS (SE6-00001):

- 2.18.1. Licença do Microsoft Power Apps Portal Page View Capacity Educational Subscription Add-On com 100.000 visualizações externas de páginas.
- 2.18.2. É um complemento para a assinatura do Microsoft Power Apps Portal que permite o aumento da capacidade de visualizações externas de páginas.
- 2.18.3. Destinado a instituições educacionais que desejam disponibilizar portais de aplicativos para um grande número de usuários externos.
- 2.18.4. Permite que os usuários externos acessem e visualizem as páginas do portal desenvolvidas no Power Apps.
- 2.18.5. Com 100.000 visualizações externas de páginas, é possível acomodar um grande volume de tráfego de usuários externos.

2.18.6. Ajuda a fornecer uma experiência de portal escalável e confiável para os usuários externos, permitindo que eles interajam e consumam informações por meio do portal.

2.18.7. Ideal para instituições que desejam criar portais de alunos, portais de clientes, portais de parceiros ou qualquer outra forma de portal de aplicativos para uso externo.

2.18.8. É necessário ter uma assinatura ativa do Microsoft Power Apps Portal para adicionar esse complemento.

2.18.9. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.19. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER APPS PER APP EDU SUB 1 APP OR PORTAL (J8R-00005):

2.19.1. Licença do Microsoft Power Apps Per App Educational Subscription que permite o uso de 1 aplicativo ou portal.

2.19.2. Destinado a instituições educacionais que desejam criar e disponibilizar aplicativos personalizados ou portais para seus usuários.

2.19.3. Permite o desenvolvimento de um único aplicativo ou portal usando o Microsoft Power Apps.

2.19.4. Os usuários podem criar, personalizar e implantar aplicativos ou portais sem a necessidade de conhecimentos de programação avançados.

2.19.5. Oferece uma variedade de recursos e ferramentas para criar interfaces de usuário interativas, conectar-se a dados, automatizar processos e muito mais.

2.19.6. Permite a integração com outros serviços e plataformas do ecossistema Microsoft, como o SharePoint, o Office 365 e o Common Data Service.

2.19.7. Ideal para instituições que desejam criar aplicativos personalizados para gerenciar fluxos de trabalho específicos, acompanhar projetos, coletar dados ou fornecer funcionalidades específicas para seus usuários.

2.19.8. É necessário ter uma assinatura ativa do Microsoft Power Apps Per App para aproveitar os recursos e benefícios dessa licença.

2.19.9. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.20. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWERAPPS PLANEDU SHRDSVR ALNG SUBSVL MVL PERUSR (SEK-00001):

2.20.1. Licença do Microsoft Power Apps Plan Educational Subscription que permite o uso de aplicativos e serviços do Power Apps em um ambiente compartilhado.

2.20.2. Destinado a instituições educacionais que desejam fornecer acesso aos recursos do Power Apps para vários usuários.

2.20.3. Permite o desenvolvimento e uso de aplicativos personalizados usando o Microsoft Power Apps.

2.20.4. Oferece recursos avançados, como criação de aplicativos em equipe, uso de conectores personalizados, integração com serviços do Office 365 e muito mais.

2.20.5. Os usuários têm acesso a recursos de compartilhamento e colaboração para trabalhar em conjunto na criação e uso de aplicativos.

2.20.6. Inclui licenças para o servidor de aplicativos (PowerApps Plan ShrdSvr) e acesso ao gerenciamento de licenças (ALNG SubSvl).

2.20.7. Licenciamento por usuário, permitindo que cada usuário tenha acesso ao Power Apps Plan Educational Subscription.

2.20.8. Ideal para instituições educacionais que desejam capacitar seus alunos e funcionários a criar e usar aplicativos personalizados para diversos fins educacionais.

2.20.9. É necessário ter uma assinatura ativa do Microsoft Power Apps Plan Educational Subscription para aproveitar os recursos e benefícios dessa licença.

2.20.10. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.21. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER AUTOMATE EDU SUB PER USER (SFQ-00001):

2.21.1. Licença do Microsoft Power Automate Educational Subscription que permite o uso do serviço Power Automate em um ambiente educacional.

2.21.2. Destinado a instituições educacionais que desejam fornecer aos usuários acesso aos recursos avançados do Power Automate para automatização de fluxos de trabalho.

2.21.3. Permite a criação de fluxos de trabalho automatizados para integrar aplicativos e serviços, simplificar processos e aumentar a produtividade.

2.21.4. Os usuários podem criar, executar e gerenciar fluxos de trabalho automatizados em uma variedade de cenários e aplicativos.

2.21.5. Inclui recursos avançados, como integração com serviços do Office 365, uso de conectores personalizados, notificações por email, integração com bancos de dados e muito mais.

2.21.6. Licenciamento por usuário, permitindo que cada usuário tenha acesso ao Power Automate Educational Subscription.

2.21.7. Ideal para instituições educacionais que desejam capacitar seus alunos e funcionários a automatizar processos e melhorar a eficiência.

2.21.8. É necessário ter uma assinatura ativa do Microsoft Power Automate Educational Subscription para aproveitar os recursos e benefícios dessa licença.

2.21.9. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.22. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT D365 TEAM MEMBERS EDU SUB PER USER (MTN-00001):

2.22.1. Licença do Microsoft Dynamics 365 Team Members Educational Subscription que permite o uso do serviço Dynamics 365 Team Members em um ambiente educacional.

2.22.2. Destinado a instituições educacionais que desejam fornecer aos usuários acesso limitado aos recursos do Dynamics 365 para colaboração e gerenciamento de equipes.

2.22.3. Permite que os usuários acessem dados, informações e recursos compartilhados dentro do ambiente do Dynamics 365.

2.22.4. Os usuários podem visualizar registros, atualizar informações existentes, colaborar com outros usuários, acessar relatórios e painéis de controle, além de interagir com aplicativos do Dynamics 365.

2.22.5. Oferece recursos básicos de gerenciamento de clientes, vendas, serviços e atendimento ao cliente.

2.22.6. Licenciamento por usuário, permitindo que cada usuário tenha acesso ao Dynamics 365 Team Members Educational Subscription.

2.22.7. Ideal para instituições educacionais que desejam envolver e capacitar sua equipe com recursos básicos de gerenciamento de clientes e colaboração.

2.22.8. É necessário ter uma assinatura ativa do Microsoft Dynamics 365 Team Members Educational Subscription para aproveitar os recursos e benefícios dessa licença.

2.22.9. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.23. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER AUTOMATE FLOW EDU SUB MIN 5 LICENSES (SFK-00001):

2.23.1. Licença do Microsoft Power Automate Flow Educational Subscription que permite o uso do serviço Power Automate Flow em um ambiente educacional.

2.23.2. Projetado para instituições educacionais que desejam capacitar seus usuários a automatizar processos e fluxos de trabalho.

2.23.3. Requer a aquisição de um mínimo de 5 licenças para atender aos requisitos de assinatura.

2.23.4. Permite que os usuários criem fluxos de trabalho automatizados para simplificar tarefas e melhorar a produtividade.

2.23.5. Os usuários podem criar fluxos de trabalho com base em eventos e ações, conectar aplicativos e serviços diferentes, automatizar tarefas repetitivas e integrar sistemas de forma eficiente.

2.23.6. Oferece uma ampla gama de conectores e integrações com aplicativos populares, como Office 365, SharePoint, Dynamics 365, Teams e muito mais.

2.23.7. Licenciamento por usuário, onde cada usuário requer uma licença para acessar e usar o Power Automate Flow Educational Subscription.

2.23.8. Ideal para educadores, estudantes e equipes educacionais que desejam simplificar processos e automatizar tarefas diárias.

2.23.9. É necessário ter uma assinatura ativa do Microsoft Power Automate Flow Educational Subscription para aproveitar os recursos e benefícios dessa licença.

2.23.10. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.24. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER AUTOMATE ATTENDED RPA USL EDU SUB PER USER (1SM-00001):

2.24.1. Licença do Microsoft Power Automate Attended RPA User Subscription que permite o uso do serviço Power Automate Attended RPA em um ambiente educacional.

2.24.2. Projetado para instituições educacionais que desejam capacitar seus usuários a automatizar tarefas com a tecnologia de Automação Robótica de Processos (RPA).

2.24.3. Licenciamento por usuário, onde cada usuário requer uma licença para acessar e usar o Power Automate Attended RPA Educational Subscription.

2.24.4. Permite que os usuários criem e executem fluxos de trabalho automatizados que interagem com aplicativos de desktop para realizar tarefas repetitivas.

2.24.5. Os usuários podem criar fluxos de trabalho de RPA que imitam ações humanas em aplicativos de desktop, como clicar em botões, preencher formulários e manipular dados.

2.24.6. Oferece recursos avançados, como captura de tela e reconhecimento óptico de caracteres (OCR), para interagir com elementos de interface de usuário.

2.24.7. Integra-se perfeitamente com outros serviços do Power Platform e aplicativos do Microsoft 365, permitindo a automação completa de processos end-to-end.

2.24.8. Licenciamento válido para uso em ambiente educacional, destinado a educadores, estudantes e equipes educacionais.

2.24.9. É necessário ter uma assinatura ativa do Microsoft Power Automate Attended RPA Educational Subscription para aproveitar os recursos e benefícios dessa licença.

2.24.10. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.25. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER AUTOMATE UNATTENDED RPA AO EDU SUB PER BOT (1SO-00001):

2.25.1. Licença do Microsoft Power Automate Unattended RPA Attended Orchestration Educational Subscription, que permite o uso do serviço Power Automate Unattended RPA em um ambiente educacional.

2.25.2. Projetado para instituições educacionais que desejam capacitar seus usuários a automatizar tarefas com a tecnologia de Automação Robótica de Processos (RPA).

2.25.3. Licenciamento por robô (bot), onde cada bot requer uma licença para executar os

fluxos de trabalho automatizados no Power Automate Unattended RPA Educational Subscription.

2.25.4. Permite a criação de fluxos de trabalho de RPA que podem ser implantados e executados em um ambiente desacompanhado, sem a necessidade de interação humana.

2.25.5. Os fluxos de trabalho automatizados podem ser configurados para realizar tarefas repetitivas em aplicativos de desktop e sistemas, realizando ações como leitura de dados, preenchimento de formulários e integração com APIs.

2.25.6. Oferece recursos avançados, como captura de tela, reconhecimento óptico de caracteres (OCR) e integração com inteligência artificial para automatizar processos complexos.

2.25.7. Integra-se perfeitamente com outros serviços do Power Platform e aplicativos do Microsoft 365, permitindo a automação completa de processos end-to-end.

2.25.8. Licenciamento válido para uso em ambiente educacional, destinado a educadores, estudantes e equipes educacionais.

2.25.9. É necessário ter uma assinatura ativa do Microsoft Power Automate Unattended RPA Educational Subscription para aproveitar os recursos e benefícios dessa licença.

2.25.10. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.26. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER VIRTUAL AGENT EDU SUB 2K SESSIONS (RYU-00001):

2.26.1. Licença do Microsoft Power Virtual Agent Educational Subscription, que permite o uso do serviço Power Virtual Agent em um ambiente educacional.

2.26.2. Projetado para instituições educacionais que desejam criar e implantar chatbots para interagir com usuários e fornecer suporte automatizado.

2.26.3. Inclui 2.000 sessões de chat por mês, o que significa que os chatbots criados podem realizar até 2.000 interações com usuários em um determinado mês.

2.26.4. O Power Virtual Agent permite a criação de chatbots sem a necessidade de habilidades de programação, utilizando uma interface visual e intuitiva para criar diálogos e respostas automatizadas.

2.26.5. Os chatbots podem ser integrados a várias plataformas e canais, como sites, aplicativos móveis e serviços de mensagens populares, para fornecer suporte e assistência aos usuários.

2.26.6. Inclui recursos avançados, como reconhecimento de entidades, análise de sentimento e integração com serviços cognitivos para aprimorar a inteligência e a capacidade de resposta dos chatbots.

2.26.7. Licenciamento válido para uso em ambiente educacional, destinado a educadores, estudantes e equipes educacionais.

2.26.8. É necessário ter uma assinatura ativa do Microsoft Power Virtual Agent Educational Subscription para aproveitar os recursos e benefícios dessa licença.

2.26.9. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.27. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT CDS DATABASE CAPACITY EDU SUB ADD-ON (PRY-00001):

2.27.1. Licença do Microsoft Common Data Service (CDS) Database Capacity Educational Subscription Add-On, que oferece capacidade adicional de armazenamento e processamento de dados para o ambiente educacional.

2.27.2. O Common Data Service é uma plataforma de armazenamento de dados da Microsoft que permite a criação e o gerenciamento de bancos de dados flexíveis e personalizados.

2.27.3. A assinatura Add-On de Capacidade de Banco de Dados permite expandir a capacidade de armazenamento e processamento do Common Data Service em um ambiente educacional.

2.27.4. Essa licença é um complemento para assinaturas existentes do Microsoft Common

Data Service Educational Subscription.

2.27.5. Oferece recursos avançados de gerenciamento de dados, como criação de entidades personalizadas, relacionamentos entre entidades, fluxos de trabalho automatizados e integração com outros serviços Microsoft.

2.27.6. A capacidade adicional de banco de dados permite armazenar e processar um maior volume de dados, oferecendo mais flexibilidade e escalabilidade ao ambiente educacional.

2.27.7. A licença é válida para uso exclusivamente em instituições educacionais, como escolas, universidades e organizações de ensino.

2.27.8. É necessário ter uma assinatura ativa do Microsoft Common Data Service Educational Subscription para adquirir e utilizar esse Add-On de Capacidade de Banco de Dados.

2.27.9. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.28. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT CDS LOG CAPACITY EDU SUB ADD-ON (PSN-00001):

2.28.1. Licença do Microsoft Common Data Service (CDS) Log Capacity Educational Subscription Add-On, que oferece capacidade adicional de registro e armazenamento de logs para o ambiente educacional.

2.28.2. O Common Data Service é uma plataforma de armazenamento de dados da Microsoft que permite a criação e o gerenciamento de bancos de dados flexíveis e personalizados.

2.28.3. A assinatura Add-On de Capacidade de Logs permite expandir a capacidade de registro e armazenamento de logs do Common Data Service em um ambiente educacional.

2.28.4. Essa licença é um complemento para assinaturas existentes do Microsoft Common Data Service Educational Subscription.

2.28.5. Oferece recursos avançados de registro e monitoramento de dados, permitindo acompanhar e analisar as atividades e eventos registrados no ambiente educacional.

2.28.6. A capacidade adicional de log permite armazenar um maior volume de registros e informações relevantes para auditoria, conformidade e análise de dados.

2.28.7. A licença é válida para uso exclusivamente em instituições educacionais, como escolas, universidades e organizações de ensino.

2.28.8. É necessário ter uma assinatura ativa do Microsoft Common Data Service Educational Subscription para adquirir e utilizar esse Add-On de Capacidade de Logs.

2.28.9. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.29. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT SQL SERVER STANDARD - 1 LICENÇA PARA CADA 2 CORES (7NQ-00302):

2.29.1. Licença do Microsoft SQL Server Standard, uma solução de banco de dados relacional robusta e escalável.

2.29.2. A licença é baseada na quantidade de núcleos do processador, sendo necessária uma licença para cada 2 núcleos físicos ou virtuais do servidor.

2.29.3. O SQL Server Standard oferece recursos essenciais para o armazenamento, gerenciamento e análise de dados, incluindo consultas avançadas, integração de dados, relatórios e recursos de segurança.

2.29.4. Permite o desenvolvimento e a execução de aplicativos de banco de dados em um ambiente confiável e de alto desempenho.

2.29.5. Oferece suporte para cargas de trabalho de médio a alto volume, incluindo aplicativos web, empresariais e de business intelligence.

2.29.6. A licença é válida por um período de 12 meses, permitindo o uso contínuo do SQL Server Standard durante esse período.

2.29.7. É necessário adquirir a quantidade apropriada de licenças com base no número de núcleos do processador do servidor onde o SQL Server será instalado.

2.30. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT SQL SERVER ENTERPRISE - 1 LICENÇA PARA CADA 2 CORES (7JQ-00341):

2.30.1. Licença do Microsoft SQL Server Enterprise, uma solução avançada de banco de dados relacional com recursos abrangentes e de alto desempenho.

2.30.2. A licença é baseada na quantidade de núcleos do processador, sendo necessária uma licença para cada 2 núcleos físicos ou virtuais do servidor.

2.30.3. O SQL Server Enterprise oferece recursos avançados para o armazenamento, gerenciamento e análise de dados, incluindo alto desempenho, escalabilidade, disponibilidade, segurança e recursos de business intelligence.

2.30.4. Permite o desenvolvimento e a execução de aplicativos de banco de dados em um ambiente de missão crítica.

2.30.5. Oferece suporte para cargas de trabalho de alto volume, incluindo aplicativos de grande escala, data warehouses e processamento analítico.

2.30.6. A licença é válida por um período de 12 meses, permitindo o uso contínuo do SQL Server Enterprise durante esse período.

2.30.7. É necessário adquirir a quantidade apropriada de licenças com base no número de núcleos do processador do servidor onde o SQL Server será instalado.

2.31. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS E SYSTEM CENTER STANDARD (2 VMS) - 1 LICENÇA PARA CADA 2 CORES FÍSICOS (9GA-00006):

2.31.1. Licença do Windows Server e System Center Standard, uma solução abrangente para gerenciamento de servidores e data centers.

2.31.2. A licença é baseada na quantidade de núcleos físicos do processador, sendo necessária uma licença para cada 2 núcleos físicos.

2.31.3. O Windows Server oferece um sistema operacional confiável e escalável para hospedar aplicativos e serviços em servidores físicos ou virtuais.

2.31.4. O System Center oferece ferramentas de gerenciamento para monitorar, proteger e automatizar o ambiente de TI, facilitando a administração de servidores, dispositivos e aplicativos.

2.31.5. A licença permite a instalação e execução do Windows Server e do System Center em até 2 máquinas virtuais (VMs) ou instâncias do servidor.

2.31.6. Inclui os recursos e funcionalidades padrão do Windows Server e do System Center Standard.

2.31.7. A licença é válida por um período de 12 meses, permitindo o uso contínuo do Windows Server e do System Center durante esse período.

2.31.8. É necessário adquirir a quantidade apropriada de licenças com base no número de núcleos físicos do processador do servidor onde o Windows Server e o System Center serão instalados.

2.32. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS SERVER STANDARD (2 VMS) - 1 LICENÇA PARA CADA 2 CORES FÍSICOS (9EM-00562):

2.32.1. Licença do Windows Server Standard, um sistema operacional versátil e confiável projetado para atender às necessidades de servidores físicos e virtuais.

2.32.2. A licença é baseada na quantidade de núcleos físicos do processador, sendo necessária uma licença para cada 2 núcleos físicos.

2.32.3. Permite a instalação e execução do Windows Server Standard em até 2 máquinas virtuais (VMs) ou instâncias do servidor.

2.32.4. Oferece uma variedade de recursos e funcionalidades, incluindo gerenciamento de usuários e grupos, serviços de diretório, serviços de arquivos e impressão, segurança avançada, virtualização e muito mais.

2.32.5. A licença é válida por um período de 12 meses, permitindo o uso contínuo do Windows Server durante esse período.

2.32.6. É necessário adquirir a quantidade apropriada de licenças com base no número de núcleos físicos do processador do servidor onde o Windows Server será instalado.

2.33. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT SYSTEM CENTER STANDARD (2 VMS) - 1 LICENÇA PARA CADA 2 CORES FÍSICOS (9EN-00494):

2.33.1. Licença do System Center Standard, uma solução de gerenciamento abrangente para ambientes de TI, que inclui recursos como monitoramento, automação, proteção e provisionamento de recursos.

2.33.2. A licença é baseada na quantidade de núcleos físicos do processador, sendo necessária uma licença para cada 2 núcleos físicos.

2.33.3. Permite a instalação e execução do System Center Standard em até 2 máquinas virtuais (VMs) ou instâncias do servidor.

2.33.4. Oferece recursos avançados para monitorar e gerenciar servidores, redes, armazenamento, bancos de dados e aplicativos, permitindo a identificação e solução proativa de problemas.

2.33.5. Possui funcionalidades de automação que permitem a criação de fluxos de trabalho personalizados e a automação de tarefas repetitivas.

2.33.6. Oferece recursos de proteção, como backup e recuperação de dados, além de recursos de segurança para proteger os ambientes de TI contra ameaças.

2.33.7. O System Center Standard é projetado para ambientes de médio porte e oferece um conjunto de ferramentas essenciais para gerenciamento eficiente.

2.33.8. A licença é válida por um período de 12 meses, permitindo o uso contínuo do System Center Standard durante esse período.

2.33.9. É necessário adquirir a quantidade apropriada de licenças com base no número de núcleos físicos do processador do servidor onde o System Center será instalado.

2.34. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS E SYSTEM CENTER DATACENTER (VMS ILIMITADAS) - 1 LICENÇA PARA CADA 2 CORES FÍSICOS (9GS-00495):

2.34.1. Licença do Windows e System Center Datacenter, que permite o uso ilimitado de máquinas virtuais (VMs) em um ambiente de servidor.

2.34.2. A licença é baseada na quantidade de núcleos físicos do processador, sendo necessária uma licença para cada 2 núcleos físicos.

2.34.3. Permite a instalação e execução do Windows Server e do System Center Datacenter em um servidor físico ou em um ambiente virtualizado.

2.34.4. Oferece recursos avançados para gerenciamento de servidores, redes, armazenamento, bancos de dados e aplicativos, permitindo a administração eficiente de ambientes de TI de grande escala.

2.34.5. Inclui benefícios adicionais, como o uso ilimitado de VMs no mesmo servidor e a capacidade de migrar VMs entre hosts sem a necessidade de licenças adicionais.

2.34.6. Oferece recursos de virtualização avançados, como o Hyper-V, que permite a criação e o gerenciamento de VMs de alto desempenho.

2.34.7. Fornece recursos de automação, monitoramento e proteção para otimizar a eficiência operacional e a segurança do ambiente de TI.

2.34.8. A licença é válida por um período de 12 meses, permitindo o uso contínuo do Windows Server e do System Center Datacenter durante esse período.

2.34.9. É necessário adquirir a quantidade apropriada de licenças com base no número de núcleos físicos do processador do servidor onde o Windows Server e o System Center Datacenter serão instalados.

2.35. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT WINDOWS SERVER DATACENTER (VMS ILIMITADAS) - 1 LICENÇA PARA CADA 2 CORES FÍSICOS (9EA-00039):

2.35.1. Licença do Windows Server Datacenter, que permite o uso ilimitado de máquinas virtuais (VMs) em um ambiente de servidor.

2.35.2. A licença é baseada na quantidade de núcleos físicos do processador, sendo necessária uma licença para cada 2 núcleos físicos.

2.35.3. Permite a instalação e execução do Windows Server Datacenter em um servidor físico ou em um ambiente virtualizado.

2.35.4. Oferece recursos avançados para gerenciamento de servidores, redes, armazenamento, bancos de dados e aplicativos, permitindo a administração eficiente de ambientes de TI de grande escala.

2.35.5. Inclui benefícios adicionais, como o uso ilimitado de VMs no mesmo servidor e a capacidade de migrar VMs entre hosts sem a necessidade de licenças adicionais.

2.35.6. Oferece recursos de virtualização avançados, como o Hyper-V, que permite a criação e o gerenciamento de VMs de alto desempenho.

2.35.7. Possibilita a implantação de serviços essenciais para a infraestrutura de rede, como DNS, DHCP, Active Directory e muito mais.

2.35.8. Oferece recursos de segurança avançados, como o Windows Defender Advanced Threat Protection, para proteger os servidores contra ameaças de segurança.

2.35.9. A licença é válida por um período de 12 meses, permitindo o uso contínuo do Windows Server Datacenter durante esse período.

2.35.10. É necessário adquirir a quantidade apropriada de licenças com base no número de núcleos físicos do processador do servidor onde o Windows Server Datacenter será instalado.

2.36. SERVIÇO MICROSOFT CREDITOS AZURE (12 MESES)

2.36.1. O serviço Microsoft Créditos Azure fornece uma quantidade específica de créditos que podem ser usados para acessar e utilizar os serviços do Microsoft Azure.

2.36.2. Microsoft Azure: É uma plataforma de computação em nuvem da Microsoft que oferece uma ampla gama de serviços e recursos para desenvolvimento, implantação e gerenciamento de aplicativos e infraestrutura na nuvem.

2.36.3. Créditos Azure: Os créditos Azure são uma forma de moeda virtual que pode ser usada para pagar por serviços e recursos do Azure, como máquinas virtuais, armazenamento, banco de dados, análise de dados, inteligência artificial e muito mais.

2.36.4. Os créditos Azure são pré-pagos e podem ser usados para consumir serviços do Azure de acordo com a demanda e necessidade do usuário.

2.36.5. Os créditos são fornecidos em uma quantidade específica com base na subscrição adquirida. Essa quantidade pode variar dependendo do plano escolhido.

2.36.6. Os créditos Azure têm validade de 12 meses a partir da data de ativação. É importante utilizar os créditos dentro desse período para evitar a expiração e perda dos mesmos.

2.36.7. Os créditos Azure são uma forma flexível de pagamento, permitindo que os usuários tenham controle sobre como e quando utilizá-los para provisionar e gerenciar recursos no Azure.

2.36.8. Os créditos podem ser utilizados para testar e desenvolver aplicativos, realizar

experiências, executar cargas de trabalho de produção, entre outros casos de uso.

2.36.9. O serviço de créditos Azure tem validade por um período de 12 meses a partir da data de ativação. Após esse período, os créditos não utilizados expiram e não podem ser recuperados.

2.37. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DAS PLATAFORMAS MICROSOFT

2.37.1. O licenciamento regular das plataformas Microsoft utilizadas pelos órgãos é crítico para a garantia da continuidade, estabilidade e evolução de seu ambiente de TI. Todavia, os serviços agregados de suporte técnico e atualizações das licenças que integram o escopo do próprio serviço de licenciamento não abrangem o tipo de serviços técnicos especializados que são objeto desta contratação.

2.37.2. Assim sendo, uma vez que os produtos e soluções licenciados sofrem forte defasagem técnica e são constantemente atualizados através da incorporação de inovações e novas tecnologias, os órgãos carecem destes serviços especializados para a garantia da utilização efetiva das evoluções, requeridas para o desenvolvimento de novas soluções tecnológicas para as áreas finalísticas e estruturantes, sempre com vistas a obter maior eficiência nas rotinas.

2.37.3. Outrossim, a necessidade desta contratação tem em vista a crescente demanda de serviços de TI ligados à plataforma Microsoft utilizada pelos órgãos, que tem exigido mudanças na forma de atuação da área de Tecnologia da Informação, sobretudo destacando-se a necessidade de redução de custos em infraestrutura computacional; elasticidade no consumo e redução da ociosidade de recursos; fortalecimento e monitoramento da segurança da informação; agilidade na implantação de novos serviços; acesso dinâmico aos recursos a partir de qualquer local e dispositivo; e foco nas atividades finalísticas do negócio e uso mais inteligente da equipe de TI.

2.37.4. Assim, os serviços técnicos especializados em desenvolvimento e sustentação de soluções de plataformas Microsoft, com prestação em regime sob demanda, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, não devendo ser confundido com soluções e serviços fornecidos pela fabricante Microsoft.

2.37.5. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS DOS SERVIÇOS

2.37.5.1. Os serviços técnicos especializados serão utilizados em sustentação técnica, implementação de novos serviços, suporte técnico, diagnóstico, elaboração de estudos de viabilidade e otimização, criação de dashboards, aplicativos no-code e low-code em todo o ambiente operacional da CONTRATANTE, devendo compreender:

2.37.5.1.1. O atendimento de chamados técnicos sob demanda para resolução de incidentes no ambiente computacional da CONTRATANTE, os quais demandem conhecimento de um profissional com nível de especialização exigida para a tarefa;

2.37.5.1.2. Elaboração de projetos de implantação, de melhorias e/ou novas soluções no ambiente;

2.37.5.1.3. Implantação de novos projetos;

2.37.5.1.4. Elaboração de diagnósticos, saneamento de dúvidas e a implementação de melhorias no ambiente computacional em aspectos que envolvam o uso dos softwares Microsoft

2.37.5.2. Considerando a variação da complexidade das atividades e tarefas previstas no Termo de Referência e seus anexos e na criticidade de uso do serviço em relação ao funcionamento delas, a unidade de referência adotada para a validação dos serviços técnicos é inicialmente equivalente a uma Hora de Serviço Técnica.

2.37.5.3. A HST é a unidade de medida utilizada para dimensionar o custo e remunerar o provedor de serviços, cujo escopo de avaliação deverá sempre estar vinculado aos resultados apresentados entregáveis específicos de cada pacote de serviço e ao cumprimento de níveis mínimos de serviço atrelados.

2.37.5.4. Os profissionais da CONTRATADA deverão atuar nas seguintes demandas:

2.37.5.4.1. Serviços técnicos com baixo grau de análise, como criação de políticas operacionais, ajustamento de documentações, desenvolvimento de scripts, procedimentos de monitoração, leitura de relatórios e isolamento das falhas, atividades proativas para manutenção da disponibilidade, cadastro de serviços e correções que necessitam de uso de senhas fortes, estudos e implementações de melhorias nos procedimentos operacionais e de monitoramento para processos proativos e reativos, instalação e configuração de equipamentos e softwares básicos, correções de padrões de serviços, os quais a equipe de sustentação de ambientes da CONTRATANTE não tenha condições de atuar;

2.37.5.4.2. Implementação de novos serviços, criação de procedimentos e controles, estudo de viabilidade e desempenho, ajustamento de processos e de serviços, aperfeiçoamento dos critérios de disponibilidade, intervenções corretivas e preventivas nos serviços para melhora ou correção do desempenho, adequação e substituição de ferramentas para administração e gerência de serviços, realinhamento de atividades e serviços para modelos de práticas adotadas, manutenção e suporte a softwares, equipamentos e automatização de atividades, ferramentas críticas, criação de políticas de instalação, correção e acompanhamento;

2.37.5.4.3. Atividades que requeiram conhecimento especialista e que não enquadre no item anterior por não ser considerada rotineira como modelagem de processo de trabalho, análise de um ambiente para mudanças de execução e outras que requeiram recursos de sustentação técnica e auditoria para soluções específicas e diversas do rotineiro.

2.37.6. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS DOS SERVIÇOS

2.37.6.1. Os serviços técnicos especializados serão utilizados em sustentação técnica, implementação de novos serviços, suporte técnico, diagnóstico, elaboração de estudos de viabilidade e otimização, criação de dashboards, aplicativos no-code e low-code em todo o ambiente operacional da CONTRATANTE, devendo compreender:

1. O atendimento de chamados técnicos sob demanda para resolução de incidentes no ambiente computacional da CONTRATANTE, os quais demandem conhecimento de um profissional com nível de especialização exigida para a tarefa;
2. Elaboração de projetos de implantação, de melhorias e/ou novas soluções no ambiente;
3. Implantação de novos projetos;
4. Elaboração de diagnósticos, saneamento de dúvidas e a implementação de melhorias no ambiente computacional em aspectos que envolvam o uso dos softwares Microsoft

2.37.6.2. Considerando a variação da complexidade das atividades e tarefas previstas no Termo de Referência e seus anexos e na criticidade de uso do serviço em relação ao funcionamento delas, a unidade de referência adotada para a validação dos serviços técnicos é inicialmente equivalente a uma Hora de Serviço Técnica.

2.37.6.3. A HST é a unidade de medida utilizada para dimensionar o custo e remunerar o provedor de serviços, cujo escopo de avaliação deverá sempre estar vinculado aos resultados apresentados entregáveis específicos de cada pacote de serviço e ao cumprimento de níveis mínimos de serviço atrelados.

2.37.6.4. Os profissionais da CONTRATADA deverão atuar nas seguintes demandas:

2.37.6.4.1. Serviços técnicos com baixo grau de análise, como criação de políticas operacionais, ajustamento de documentações, desenvolvimento de scripts, procedimentos de monitoração, leitura de relatórios e isolamento das falhas, atividades proativas para manutenção da disponibilidade, cadastro de serviços e correções que necessitam de uso de senhas fortes, estudos e implementações de melhorias nos procedimentos operacionais e de monitoramento para processos proativos e reativos, instalação e configuração de equipamentos e softwares básicos, correções de padrões de serviços, os

quais a equipe de sustentação de ambientes da CONTRATANTE não tenha condições de atuar;

2.37.6.4.2. Implementação de novos serviços, criação de procedimentos e controles, estudo de viabilidade e desempenho, ajustamento de processos e de serviços, aperfeiçoamento dos critérios de disponibilidade, intervenções corretivas e preventivas nos serviços para melhora ou correção do desempenho, adequação e substituição de ferramentas para administração e gerência de serviços, realinhamento de atividades e serviços para modelos de práticas adotadas, manutenção e suporte a softwares, equipamentos e automatização de atividades, ferramentas críticas, criação de políticas de instalação, correção e acompanhamento;

2.37.6.4.3. Atividades que requeiram conhecimento especialista e que não enquadre no item anterior por não ser considerada rotineira como modelagem de processo de trabalho, análise de um ambiente para mudanças de execução e outras que requeiram recursos de sustentação técnica e auditoria para soluções específicas e diversas do rotineiro.

2.37.7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.37.7.1. Os serviços poderão ser demandados para execução presencial ou remota, ficando a critério da CONTRATANTE esta decisão.

2.37.7.2. Para atividades executadas fora do expediente da CONTRATANTE, a quantidade de HST deverá ser acrescida em 50%.

2.37.7.3. Todos os serviços executados terão garantia pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de emissão do aceite definitivo.

2.37.7.4. Caso a CONTRATADA identifique que o incidente/problema não tenha sido causado pelos serviços prestados, serão geradas novas Ordens de Serviços para a investigação e resolução.

2.37.7.5. Quando não aprovado o funcionamento de qualquer produto ou serviço sob responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá anotar no relatório as ocorrências e suas origens, e tomar toda e qualquer providência necessária para resolvê-las, sem gerar ônus à CONTRATANTE e sem prejudicar o tempo previsto de execução;

2.37.7.6. Para cada entrega de serviços, serão gerados Termo de Aceite Provisório e Termo de Aceite Definitivo, considerado a etapa em que esta o projeto.

2.37.7.7. As requisições de serviço serão encaminhadas a CONTRATADA através de Ordens de Serviço. A Ordem de Serviço será emitida pela CONTRATANTE, após 60 (sessenta) dias do início da prestação dos serviços e para fins de recebimento parcial dos serviços de sustentação técnica ou serviços técnicos especializados em desenvolvimento e sustentação de soluções de plataformas Microsoft.

2.37.8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.37.8.1. A seguir, é apresentada descrição macro dos serviços a serem entregues pela empresa CONTRATADA:

2.37.8.1.1. Desenvolvimento e customização de painéis de acompanhamento executivo (dashboards) e relatórios.

2.37.8.1.2. Desenvolvimento e customização de aplicativos na Plataforma Microsoft;

2.37.8.1.3. Desenvolvimento e customização de fluxos de trabalho automatizados com a Plataforma Microsoft;

2.37.8.1.4. Desenvolvimento e customização de bots na plataforma Microsoft;

2.37.8.1.5. Desenvolvimento e customização de aplicativos no Microsoft 365;

2.37.8.1.6. Desenvolvimento e customização de serviços na plataforma de nuvem pública da Microsoft, oAzure. O desenvolvimento desses serviços pode ou não estarem integrados com outros serviços da plataforma Microsoft;

2.37.8.1.7. Desenvolvimento, customização e suporte na plataforma de soluções Microsoft on-premises da CONTRATANTE;

2.37.8.1.8. Avaliação do ambiente quanto a utilização das licenças contratadas no ambiente tecnológico da CONTRATANTE;

2.37.8.1.9. Sustentação técnica na realização de projetos e otimização do ambiente Microsoft da CONTRATANTE, tendo em vista atender as melhores práticas e extrair o máximo dos recursos funcionais das licenças contratadas;

2.37.8.1.10. Sustentação técnica na instalação de serviços, migração de sistemas e aplicações desenvolvidas pela CONTRATANTE e integração entre as soluções;

2.37.8.1.11. Criação de políticas operacionais, ajustamento de documentações, desenvolvimento de scripts, procedimentos de monitoração, leitura de relatórios e isolamento das falhas, atividades proativas para manutenção da disponibilidade, cadastro de serviços e correções que necessitam de uso de senhas fortes, estudos e implementações de melhorias nos procedimentos operacionais e de monitoramento para processos proativos e reativos, instalação e configuração de equipamentos e softwares básicos, correções de padrões de serviços;

2.37.8.1.12. Implementação de novos serviços, criação de procedimentos e controles, estudo de viabilidade e desempenho, ajustamento de processos e de serviços, aperfeiçoamento dos critérios de disponibilidade, intervenções corretivas e preventivas nos serviços para melhora ou correção do desempenho, adequação e substituição de ferramentas para administração e gerência de serviços, realinhamento de atividades e serviços para modelos de práticas adotadas, manutenção e suporte a Softwares, equipamentos e automatização de atividades, ferramentas críticas, criação de políticas de instalação, correção e acompanhamento;

2.37.8.1.13. Modelagem de processo de trabalho, análise de um ambiente para mudanças de execução e outras que requeiram recursos de sustentação técnica e auditoria para soluções específicas e diversas do roteiro;

2.37.8.1.14. Elaboração de material e sessões de transferência de conhecimento nas soluções da plataforma Microsoft.

2.37.8.2. Os serviços listados acima são apenas uma estimativa, portanto, poderão ser alterados por serviços similares, justificados pelas mudanças nos tipos de licenciamento da Microsoft ou necessidades de negócio da CONTRATANTE.

2.37.8.3. As necessidades de negócio a serem atendidas por intermédio da execução dos serviços relacionados aos listados anteriormente são as seguintes:

ID NECESSIDADE	REQUISITOS DE NEGÓCIO [VALOR ESPERADO]
N-01	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de planejamento, gestão e governança de TIC.
N-02	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de relacionamento com o negócio
N-03	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão de processos de TIC.
N-04	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gerenciamento de projetos, portfólio e programa.
N-05	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de engenharia e arquitetura de software, qualidade e melhoria contínua de TIC

N-06	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão de infraestrutura, sistemas operacionais, aplicações, armazenamento e recuperação de dados e segurança da informação
N-07	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão e análise de dados e informações
N-08	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de gestão de riscos de TIC.
N-09	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de comunicação corporativa de TIC.
N-10	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos automação de processos de negócio
N-11	Apoio técnico e especializado à implantação, disseminação, execução, avaliação e monitoramento de práticas, padrões, ferramentas e instrumentos de modernização do Datacenter Local

2.37.8.4. Em nenhuma hipótese haverá remuneração do provedor meramente com base nas horas de serviço empenhadas em determinado processo (ou pacote de serviço) de forma desvinculada da entrega de resultados e/ou entrega de valor.

2.37.8.5. Também não haverá remuneração por serviços executados não demandados ou não especificados nas demandas.

2.37.9. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

2.37.9.1. Para os serviços técnicos especializados, deve ser cumprido o acordo de nível de serviço, conforme a tabela abaixo:

SEVERIDADE	INDICADOR	CÁLCULO	UNIDADE DE MEDIDA	META EXIGIDA
I	Tempo de início do atendimento	Data/hora de início do atendimento - Data/hora da abertura do chamado	Horas corridas	<=2H
	Tempo de solução	Data de entrega da OS	Dias úteis	Definido em OS
II	Tempo de início do atendimento	Data/hora de início do atendimento - Data/hora da abertura do chamado	Horas corridas	<=4H
	Tempo de solução	Data de entrega da OS	Dias úteis	Definido em OS
III	Tempo de início do atendimento	Data/hora de início do atendimento - Data/hora da abertura do chamado	Dias úteis	<=7H
	Tempo de solução	Data de entrega da OS	Dias úteis	Definido em OS
IV	Tempo de solução	Data de entrega da OS	Dias úteis	Definido em OS
	Tempo de aceite pela CONTRATANTE	Data/hora de início do chamado - Data/hora da abertura do atendimento	Dias úteis	<=17
	Taxa de rejeição de serviços	$\frac{\sum(\text{Número de rejeições de chamados entregues no período})}{\sum(\text{número de chamados do período})}$	Valor	<=0,2

2.38. **SERVICO TECNICOS ESPECIALIZADOS DE IMPLANTACAO SINCRONIZACAO E MIGRACAO DA SOLUCAO DE EMAIL (O365 E M365)**

- 2.38.1. Cada unidade de cota corresponderá até 250 caixas de e-mail migradas;
- 2.38.2. Os serviços técnicos para implantação do Office 365 e migração das caixas postais englobam, minimamente
 - 2.38.2.1. Implantação do AD Connect e Exchange Online;
 - 2.38.2.2. Implantação do Microsoft Team;
 - 2.38.2.3. Migração de até 250 (duzentos e cinquenta) caixas postais a partir das soluções de e-mail descritas no **Anexo I (B) do Termo de Referência**, para o Office 365;
 - 2.38.2.4. Passagem de conhecimento e estabilização do ambiente;
- 2.38.3. Em relação à migração das caixas postais, tem-se que:
 - 2.38.3.1. Caixas postais são do tipo pessoal, de até 20 Gb por caixa.
 - 2.38.3.2. Caixas postais são do tipo não pessoal, de até 50 Gb por caixa.
 - 2.38.3.3. A migração deverá ocorrer de forma automatizada, sem a necessidade de intervenção do usuário proprietário da caixa postal.
 - 2.38.3.4. A migração terá como objetivo disponibilizar todos os e-mails das caixas pessoais, de serviços e corporativas, além de dados de arquivamento, na plataforma do Outlook Online, não sendo contemplados os eventos de calendários, contatos e tarefas. Estes poderão ser migrados manualmente pelos usuários, cujo procedimento detalhado deve constar no planejamento da Contratada para este item de serviço técnico especializado.
 - 2.38.3.5. Os serviços de migração deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo o uso de licenças de softwares proprietários necessários para a execução dos serviços contratados.
 - 2.38.3.6. Os serviços de migração, caso utilizem o link de internet da CONTRATANTE, deverão ser agendados para serem operacionalizados em comum acordo com a CONTRATANTE, de modo a não comprometer a banda de internet da instituição, podendo ter necessidade inclusive de execução fora do horário comercial.
- 2.38.4. Nível de serviço esperado:
 - 2.38.4.1. O serviço de sincronização deve ser concluído em até 35 dias úteis
 - 2.38.4.2. Somente serão aceitas prorrogações de prazos desde que devidamente justificado e aceitas pela CONTRATANTE.

2.39. **TREINAMENTO E CAPACITACAO EM OFFICE 365**

- 2.39.1. Cada unidade de cota corresponderá até 30 usuários por órgão;
- 2.39.2. Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo estruturar o formato e método a ser utilizado para realização do treinamento. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.
- 2.39.3. Deverá disponibilizar Video-aulas e guias rápidos em português voltados para os usuários finais contendo o funcionamento básico dos principais aplicativos como: Outlook (Exchange), Teams e OneDrive.
- 2.39.4. Os treinamentos poderão ser realizados remotamente ou presencialmente, a critério do interesse e conveniência para o CONTRATANTE;
- 2.39.5. Poderá ser realizar por meio de WebConferência treinamento com os usuários de cada órgão o treinamento e divulgação das principais funcionalidades do Pacote Office 365.
- 2.39.6. Todo o treinamento deverá ser gravado e sua gravação deverá ser disponibilizada para o CONTRATANTE.
- 2.39.7. Deverão ser entregues até 20 (vinte) treinamentos ao vivo com turmas de até 30 usuários cada;

2.39.8. Os treinamentos deverão ser planejados com duração mínima de 1 hora diária;

2.39.9. Deverá fornecer todos os materiais educativos necessários às capacitações;

2.39.10. A ementa mínima a ser ofertada pela Contratada será:

a. Treinamento administrativo ao Office 365;

- Treinamento de administração do Office 365;
- Treinamento de administração do Exchange Online;
 1. Planejar e gerenciar permissões e destinatários no Exchange Online;
 2. Planejar e configurar serviços do Exchange Online;
 3. Planejar e configurar listas de distribuição;
 4. Planejar e configurar regras anti-SPAM
- Gerenciar usuários, grupos e licenças de Office 365;
- Planejar e configurar uma solução de colaboração do Office 365 que inclui Yammer, TEAMS, OneDrive e Grupos do Office 365;
- Monitorar e analisar os serviços do Office 365 e solucionar problemas do Office 365.

b. Treinamento ao usuário final do Office 365;

- Conscientização dos usuários a respeito das funcionalidades presentes no Office 365, enquanto ferramenta de colaboração e produtividade;
- Treinamento ao uso do portal Office 365;
- Treinamento as funcionalidades básicas do Outlook Web;
- Treinamento as funcionalidades básicas do Microsoft Teams;
- Treinamento as funcionalidades básicas do Microsoft SharePoint;
- Treinamento as funcionalidades básicas do Microsoft OneDrive;



Documento assinado eletronicamente por **Rosalvo Franca Junior**, Servidor(a) Público(a), em 13/11/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76673711** e o código CRC **FD8EA61B**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

Anexo nº I (B) - Solução de E-mail atual/SEPLAG/DCGSITIC/2023

PROCESSO Nº 1500.01.0138952/2023-05

1. FERRAMENTA ATUAL POR ÓRGÃO

1.1. Cada unidade de cota corresponderá até 250 caixas de e-mail migradas;

ÓRGÃO	LOTE 1	LOTE 2	SOLUÇÃO
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	4	-	EXPRESSO MG
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	30	30	ZIMBRA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	60	10	EXPRESSO MG
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM	35	-	EXPRESSO MG
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG	5	-	EXPRESSO MG
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMVA	1	1	EXPRESSO MG
FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP	-	2	EXPRESSO MG
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	-	25	GMAIL
Total	135	68	-



Documento assinado eletronicamente por **Rosalvo Franca Junior**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76673786** e o código CRC **04731018**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

Anexo nº I (C) - licenças adicionais/SEPLAG/DCGSITIC/2023

PROCESSO Nº 1500.01.0138952/2023-05

1. LOTE 1

1.1. A contratante deverá aderir ao Acordo Corporativo Nº 8/2020 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

1.2. A contratada deverá fornecer a contratante a seguinte licença caso seja solicitado:

1.2.1. **SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT POWER VIRTUAL AGENT USL SUB PER USER - SKU: SYS-00001 COD CATMAS: 000126365**

1.2.1.1. Licença de software Microsoft Power Virtual Agent USL Sub Per User: É uma licença que permite o uso do Microsoft Power Virtual Agent por usuário específico.

1.2.2.2. Microsoft Power Virtual Agent: É uma solução de desenvolvimento de chatbots e agentes virtuais que permite criar interfaces de conversação para interagir com usuários e fornecer suporte automatizado.

1.2.2.3. USL (User Subscription License): Essa licença é atribuída a um usuário específico e permite o uso do Power Virtual Agent em sua conta.

1.2.2.4. Per User: Cada usuário com essa licença tem direito a utilizar o Power Virtual Agent em sua própria conta e realizar a configuração e personalização de agentes virtuais.

1.2.2.5. Os agentes virtuais podem ser criados e treinados usando uma interface visual sem a necessidade de codificação.

1.2.2.6. Os agentes virtuais podem fornecer respostas a perguntas comuns, orientar usuários através de fluxos de conversação pré-definidos e até mesmo realizar tarefas simples.

1.2.2.7. A licença é válida por um período de 12 meses.

1.2.2.8. É necessário ter uma subscrição ativa da licença principal do Microsoft Power Virtual Agent para habilitar o uso dessa licença de usuário.

1.2.2.9. Os recursos e funcionalidades exatos disponíveis para os usuários com essa licença podem variar com base nas configurações específicas do Power Virtual Agent e nos recursos disponíveis na versão adquirida.

2. LOTE 2

2.1. A contratante deverá aderir ao Acordo Corporativo Nº 8/2020 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

2.2. A contratante deverá atender ao item 16.5 - **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES** do **PADRÃO - TERMO DE REFERÊNCIA RP DE SERVIÇO**.

2.3. A contratada deverá fornecer ao participantes as seguintes licenças:

2.3.1. **SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 A3 - ESTUDANTE (AAD-38397):**

- 2.3.1.1. Direitos de Benefício de Uso de Aluno na proporção de 1:40 (cada licença de professor ou funcionário dá direito a 40 licenças de aluno).
- 2.3.1.2. Inclui todas as características da licença Office 365 Educacional A3 - Estudante.
- 2.3.1.3. Oferece acesso aos aplicativos do Microsoft 365, como Word, Excel, PowerPoint e Outlook, tanto online quanto offline.
- 2.3.1.4. Permite a criação, visualização e edição de documentos, planilhas, apresentações e e-mails.
- 2.3.1.5. Oferece 1 TB de armazenamento em nuvem no OneDrive para salvar e acessar arquivos de qualquer lugar.
- 2.3.1.6. Permite o compartilhamento de arquivos e colaboração em tempo real com outras pessoas.
- 2.3.1.7. Inclui recursos avançados de segurança, como proteção contra ameaças de segurança e controle de acesso.
- 2.3.1.8. Fornece recursos de gerenciamento de dispositivos, permitindo o gerenciamento e a proteção de dispositivos móveis.
- 2.3.1.9. Inclui o Windows 10 Education, que oferece uma versão completa do sistema operacional Windows com recursos avançados para alunos e educadores.
- 2.3.1.10. Permite a criação de sites de equipe e a colaboração em documentos com o SharePoint Online.
- 2.3.1.11. Oferece acesso ao Microsoft Teams para chamadas de áudio e vídeo, bate-papo e colaboração em grupo.
- 2.3.1.12. Permite a realização de reuniões online e o compartilhamento de tela com participantes internos e externos.
- 2.3.1.13. Inclui recursos adicionais, como o Power Automate e o Power Apps, para automação de fluxos de trabalho e desenvolvimento de aplicativos.
- 2.3.1.14. Permite o uso de serviços de análise de dados com o Power BI.
- 2.3.1.15. Inclui recursos de aprendizado adaptativo e personalizado com o Microsoft Learning Tools.
- 2.3.1.16. Fornece acesso a recursos de preparação para exames e certificações com o Microsoft Certifications for Education.
- 2.3.1.17. Permite o uso do Microsoft 365 em até 5 dispositivos, incluindo PCs, Macs, tablets e smartphones.
- 2.3.1.18. Pode ser acessado em dispositivos Windows, Mac, iOS e Android.
- 2.3.1.19. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.3.2. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE MICROSOFT 365 A5 - ESTUDANTE (AAD-38405):

- 2.3.2.1. Direitos de Benefício de Uso de Aluno na proporção de 1:40 (cada licença de professor ou funcionário dá direito a 40 licenças de aluno).
- 2.3.2.2. Inclui todas as características da licença Microsoft 365 A3 - Estudante.
- 2.3.2.3. Oferece recursos avançados de segurança e conformidade para atender às necessidades de proteção de dados e conformidade regulatória.
- 2.3.2.4. Fornece recursos adicionais de análise e inteligência para análise de dados e tomada de decisões baseadas em insights.
- 2.3.2.5. Inclui o recurso de voz em nuvem com o Microsoft Phone System, permitindo chamadas telefônicas internas e externas a partir do Microsoft Teams.
- 2.3.2.6. Oferece recursos de gerenciamento avançado de dispositivos com o Microsoft

Intune, permitindo o gerenciamento de dispositivos móveis e aplicativos.

2.3.2.7. Inclui o Windows 10 Education, que oferece uma versão completa do sistema operacional Windows com recursos avançados para alunos e educadores.

2.3.2.8. Permite a criação de experiências de aprendizado interativas e personalizadas com o Minecraft: Education Edition.

2.3.2.9. Oferece acesso a serviços adicionais, como o Power Automate for Education e o Power Apps for Education, permitindo a automação de fluxos de trabalho e o desenvolvimento de aplicativos.

2.3.2.10. Permite o uso de serviços avançados de análise e modelagem de dados com o Power BI for Education.

2.3.2.11. Inclui recursos de aprendizado adaptativo e personalizado com o Microsoft Learning Tools.

2.3.2.12. Fornece acesso a recursos de preparação para exames e certificações com o Microsoft Certifications for Education.

2.3.2.13. Permite o uso do Microsoft 365 em até 5 dispositivos, incluindo PCs, Macs, tablets e smartphones.

2.3.2.14. Pode ser acessado em dispositivos Windows, Mac, iOS e Android.

2.3.2.15. A licença tem validade por um período de 12 meses.

2.4. A contratada fornecerá a seguinte licença sem a necessidade de adquirir licenças adicionais:

2.4.1. SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 EDUCACIONAL A1 - SKU: M6K-00001:

2.4.1.1. Inclui versões online e básicas dos aplicativos do Microsoft Office: Word, Excel, PowerPoint e OneNote.

2.4.2.2. Permite a criação, visualização e edição de documentos, planilhas, apresentações e notas no navegador.

2.4.3.3. Oferece 1 TB de armazenamento em nuvem no OneDrive para salvar e acessar arquivos de qualquer lugar.

2.4.4.4. Caixa de email de 50GB para recursos de e-mail, calendário e contatos com o Outlook Online.

2.4.5.5. Permite compartilhar arquivos e colaborar em tempo real com outras pessoas.

2.4.6.6. Permite a criação de sites de equipe e a colaboração em documentos com o SharePoint Online.

2.4.7.7. Inclui o aplicativo Planner para gerenciar tarefas e acompanhar o progresso de projetos.

2.4.8.8. Permite a criação de formulários e pesquisas com o Forms para coletar informações e feedback.

2.4.9.9. Inclui o aplicativo Teams para chamadas de áudio e vídeo, bate-papo e colaboração em grupo.

2.4.10.10. Permite a realização de reuniões online e o compartilhamento de tela com participantes internos e externos.

2.4.11.11. Pode ser acessado em dispositivos Windows, Mac, iOS e Android.

2.4.12.12. Permite trabalhar em documentos e colaborar em equipe de forma flexível e conveniente.

2.4.13.13. A licença tem validade por um período de 12 meses.



Documento assinado eletronicamente por **Rosalvo Franca Junior**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2023, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76673808** e o código CRC **2BB7270E**.

Referência: Processo nº 1500.01.0138952/2023-05

SEI nº 76673808



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Diretoria Central de Gestão de Serviços e Infraestrutura de TIC

Anexo nº I (D) - Sigilo e normas de segurança/SEPLAG/DCGSITIC/2023

PROCESSO Nº 1500.01.0138952/2023-05

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Pelo presente instrumento, a [Nome da CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob o nº [XXXXX], com sede na [Endereço Completo], doravante denominada CONTRATADA, e [Nome do Órgão ou Entidade Contratante], inscrito no CNPJ sob o nº [XXXXX], com sede na [Endereço Completo], representado neste ato por [Nome do Representante Legal], [Cargo do Representante Legal], doravante denominado CONTRATANTE, celebram o presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, concernente à manutenção do sigilo e ao respeito às normas de segurança vigentes em razão do contrato de fornecimento de Licenças Microsoft Subscrição, regido pelo Edital [Número do Edital], e contrato firmado sob o nº [Número do Contrato].

1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL/SIGILOSA

1.1. Para fins do presente Termo, considera-se INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL/SIGILOSA todo conhecimento essencial às atividades institucionais da CONTRATANTE, que deve ser protegido contra divulgação não autorizada.

1.2. Não são consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SIGILOSAS aquelas que são ou se tornaram públicas sem violação deste Termo pela CONTRATADA.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA compromete-se a utilizar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SIGILOSAS apenas para os propósitos do Contrato, sem divulgação a terceiros não autorizados.

2.2. Ao término do Contrato, a CONTRATADA deverá devolver ou destruir as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SIGILOSAS, conforme solicitação da CONTRATANTE.

3. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SIGILOSAS

3.1. A CONTRATADA reconhece que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS/SIGILOSAS são propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

4. DO PRAZO DE VALIDADE E FORO

4.1. As obrigações deste Termo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços, e eventuais conflitos serão dirimidos pela CONTRATANTE.

[Representante Legal da CONTRATADA]

[Assinatura]

[Representante Legal do CONTRATANTE]

[Assinatura]



Documento assinado eletronicamente por **Rosalvo Franca Junior, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2023, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76673996** e o código CRC **7549B625**.

Referência: Processo nº 1500.01.0138952/2023-05

SEI nº 76673996



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Editais e Conformidade de Processos

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2023 (preenchida em papel timbrado da proponente)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone					
Endereço Eletrônico					
Nome do Representante Legal					
CPF do Representante Legal					
LOTE	VALOR DA LICENÇA (A)	PERÍODO (B)	VALOR UNITÁRIO (A x B = C)	QUANTITATIVO DE LICENÇAS (D)	VALOR TOTAL (C x D = E)
ITEM 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital.	R\$	12 meses	R\$	Conforme Termo de Referência	R\$

O cálculo do valor total de cada licença deve levar em consideração o seguinte produto:

Valor Unitário (C) = Valor da Licença (A) x Período (B)*

Valor Total = Valor Unitário (C) x Quantidade Demandada de Licenças (D)**

* Período conforme a vigência de 12 meses

** Quantitativo de Licenças conforme Termo de Referência

Observação: O valor unitário a ser lançado no sistema do Portal de Compras MG é definido pelo valor constante na coluna "C"

Prazo de Garantia:	
Prazo de Entrega:	
Prazo de Validade da Proposta:	
Local de Entrega:	
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Linces Leal, Diretor (a)**, em 27/11/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77652188** e o código CRC **B85E49E3**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Editais e Conformidade de Processos

Versão v.20.09.2020.

SEPLAG/SUBCOMP/SCLIC-DCEC

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Miranda de Freitas Linhares, Servidor (a) Público (a)**, em 16/10/2023, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Linces Leal, Diretor (a)**, em 16/10/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73072006** e o código CRC **FD6596CC**.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XXXX/XXXX**

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#); nº 48.012 de 22 de julho de 2020; [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); nº 3.458 de 22 de julho de 2003; [com suas alterações posteriores](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 229/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: <inserir>

ENDEREÇO: <inserir>

CNPJ/MF: <inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>

BENEFICIÁRIO DO LOTE XXXX: <inserir>

ENDEREÇO: <inserir>

CNPJ/MF: <inserir>

INSCRIÇÃO ESTADUAL: <inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>

CPF/MF: <inserir>

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para contratação de serviços de SOFTWARES DE LICENÇA MICROSOFT, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Subsecretaria de Compras Públicas (SUBCOMP).

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG

3.2.2. ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.3. OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

3.2.4. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

3.2.5. SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST

3.2.6. POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS

3.2.7. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

3.2.8. SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

3.2.9. SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

3.2.10. SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL

3.2.11. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

3.2.12. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2.13. SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

3.2.14. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

3.2.15. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.16. ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS

- 3.2.17. INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- 3.2.18. FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.19. INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
- 3.2.20. FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO
- 3.2.21. INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG
- 3.2.22. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.23. FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.24. FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.25. DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.26. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.2.27. FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- 3.2.28. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.29. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
- 3.2.30. AG. REG. SERV. ABAST. AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO
- 3.2.31. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMVA

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
- 5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 5.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
 - 6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.2.1. Por razões de interesse público;
 - 6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato, (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) ordem de serviço; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.
- 7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, no Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

8.1.2.4. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 anos (cinco anos), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 49 do Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe à Subsecretaria de Compras Públicas gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Zuppo Bacelar Silva, Empregado(a) Público(a)**, em 20/11/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Lince Leal, Diretor (a)**, em 22/11/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76930077** e o código CRC **7FA7CC27**.

Referência: Processo nº 1500.01.0138952/2023-05

SEI nº 76930077



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1500.01.0138952/2023-05

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO] E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio do(a) [inserir órgão ou entidade pública Contratante], com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no CPF sob o nº [inserir nº do CPF] Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito(a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 229/2023**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, [inserir legislação específica pertinente à contratação], e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de SERVIÇOS DE SOFTWARES DE LICENÇA MICROSOFT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 229/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/ MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1				
2				
3				
...				

1.4. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, sob demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, IV da lei n.º 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente realizados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

[inserir dotação]

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O direito a que se refere o item 7.2 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

8.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.2.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de três décimos por cento por dia (0,3%), até o trigésimo dia de atraso, do valor total do contrato.

8.2.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

8.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.3.2. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.3.3. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.3.4. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.3.5. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante /Comissão

especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denuncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO

13.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros

ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, salvo se investidos por concurso público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas,

tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

17.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Zuppo Bacelar Silva, Empregado(a) Público(a)**, em 20/11/2023, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Linces Leal, Diretor (a)**, em 22/11/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76931364** e o código CRC **55584974**.

Referência: Processo nº 1500.01.0138952/2023-05

SEI nº 76931364



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI- MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 229/2023

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão que entre si celebram a [inserir órgão], POR INTERMÉDIO da [inserir setor], na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de preços N° XXX/XXXX para prestação de serviços de [inserir objeto], mediante contrato, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____

_____ concorda com os termos do Registro de Preços n° 229/2023 promovido pela [inserir órgão], POR INTERMÉDIO da [inserir setor] da _____, inscrita no CNPJ sob o n° [inserir CNPJ] neste ato representada pela Sr(a). [inserir autoridade competente], conforme previsto no Decreto Estadual n° 46.311, de 16 de setembro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

ITENS ADERIDOS

Sequência	Código Item Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada
1						

Belo Horizonte, de de

Representante do Órgão Não-Participante



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Lince Leal, Diretor (a)**, em 16/10/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Zuppo Bacelar Silva, Empregado(a) Público(a)**, em 20/11/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73090157** e o código CRC **EEF7489D**.